Universidade Federal do Rio de Janeiro
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia

"Nem tão pobres, nem tão negros"

Um estudo de caso sobre os alunos indeferidos no vestibular/2004 da UERJ

Carla Ramos

Dissertação apresentada como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia). Curso do Programa de Pós-Graduação de Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Orientadora: Profª. Yvonne Maggie

Rio de Janeiro
Dezembro de 2005

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

“Nem tão pobres, nem tão negros”

Um estudo de caso sobre os alunos indeferidos no vestibular/2004 da UERJ

Carla Ramos

Orientadora: Profª. Yvonne Maggie

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Sociologia (com concentração em Antropologia).

Banca Examinadora:

_____

Profª. Dra. Yvonne Maggie (IFCS/UFRJ)

_____

Profº. Dr. Peter Henry Fry (IFCS/UFRJ)

_____

Profº. Dr. Marcos Chor Maio (FIOCRUZ)

Rio de Janeiro

Dezembro de 2005

FICHA CATALOGRÁFICA

Ramos, Carla
Nem tão pobres, nem tão negros: Um estudo de caso sobre os alunos indeferidos no vestibular/2004 da UERJ/ Carla Ramos. Rio de Janeiro: UFRJ/PPGAS, 2005
xi, 159f.il
Orientadora: Yvonne Maggie
Dissertação –UFRJ/IFCS/Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia, 2005.

1. Relações Raciais. 2. Lei de Cotas. 3. Universidade Pública. I. Yvonne Maggie. II. Universidade Federal do Rio de Janeiro, IFCS, Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia. III. Nem tão pobres, nem tão negros: Um estudo de caso sobre os alunos indeferidos no vestibular/2004 da UERJ.

Resumo

Em 2002, o Rio de Janeiro tornou-se o primeiro estado do país a adotar uma lei de reserva de vagas, tanto para estudantes egressos de escolas públicas quanto para candidatos auto-declarados negros ou pardos, em suas universidades públicas, respectivamente a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF). A partir de então, no Brasil, iniciou-se uma grande controvérsia envolvendo um deslocamento no centro do discurso constituinte de sua identidade de estado-nação, ou seja, "a marca miscigenada de seu povo".

O presente estudo é baseado num período de pesquisa compreendido entre os anos de 2001 e 2004. O objetivo desta análise será o de discutir certos aspectos da relação entre as representações sobre "classe" e "raça" assim como configuradas nas leis de reserva de vagas na UERJ e UENF a partir de 2001. Proponho neste trabalho pensar a "atualização" dos usos dessas categorias quando colocadas em prática nas leis de reserva de vagas das universidades públicas estaduais do Rio de Janeiro.

Abstract

In 2002, Rio de Janeiro became the first Brazilian state to adopt a law reserving spaces in its public universities - specifically the State University of Rio de Janeiro (UERJ) and the North Fluminense State University (URNF) - for students from public high schools and students who self-identified as either black or pardo/mulatto. There began in Brazil a controversy involving a dislocation in the center of the discourse on Brazil´s identity as a nation-state, or be it, “the mark of miscegenation of its people.”

The present study is based on information assembled from 2001 to 2004. The objective of this research will be to discuss certain aspects of the relation between "class" and race" representations, as configured in the laws of vacant reserve in UERJ and UENF from 2001. I propose in this work to think the "update" of the use of these categories when placed in the context of the laws of vacant reserve of the Public State Universities in Rio de Janeiro.

À Susana Beatriz Valle (*in memorian*) **e Marisol Rodriguez Valle**

Capoeira que é bom não cai,
E se um dia ele cai, cai bem...

Agradecimentos

Meus maiores agradecimentos à Vovó Celedi, Dinda Sônia, tia Celma, tia Amélia (mãe) e Dindo Celso, que seguraram a onda de verdade.

Para a minha mãe Sueli.

As queridos Horácio, Charlote e Eugênia Motta, eu sei que a torcida tem sido muito, muito grande! Obrigada.

À Patrícia Regina Ferreira Ávila (Rê), para você que viu tudo acontecer...

Aos professores Floripes e Edson Abreu, os primeiros que confiaram.

Aos professores do IFCS que muito me ajudaram e inspiraram nestes últimos anos: Peter Fry, Olívia Cunha, Flávio Gomes, Manolo Florentino e Mônica Grin.

Á Luciana Gonçalves de Carvalho, minha querida amiga que acompanhou de perto todo esse trabalho, valeu!

Agradeço aos amigos Marisa, Sabrina, Aline Gonçalves, Aline Jansen, Suzana, Fátima, Dani Duarte, Carlinha Soares, Nanda, Gisele, Bel Siqueira, Rosita Ribeiro, Raphael Millet, Alex Montes e Rodrigo Menezes.

Ao "Meu Michel (Gherman)".

À Márcia Vianna, ...you know, with me everything is fine.

À Paulinha (Miller), minha linda, eis a nossa antropologia, muito amor!

Pra geral do Alojamento (Aló) Estudantil da UFRJ, os que foram, os que estão, e os que virão, é nós!

Ao meu amigo Adailton Silva, maravilha meu irmão, um brinde pra gente! "A Dimas, o primeiro! Vida Loca!"

Às minhas irmãs Elaine, Josiane e Silvânia, pelos anos juntas.

Aos amigos de turma de mestrado, em especial para aqueles de quem fiquei mais próxima nestes anos: Julinho Ribeiro, Léo Couto, Tiago Coutinho, Marisol Valle, Bruno Cardoso e Kita Pedrosa.

Alguns queridos amigos estiveram diretamente envolvidos com a feitura deste trabalho. São eles: Alain Kaly, Janaína Perrayon Lopes e Fabiano Gontijo, muito obrigada pelas incansáveis conversas!

À Cristina, luz dos meus olhos.

Aos amigos que fiz em Brasília, em especial ao coletivo EnegreSer.

Aos professores José Jorge de Carvalho e Rita Segato, que sempre foram extremamente carinhosos e estimuladores.

Agradeço aos “alunos indeferidos” e aos seus familiares, que tanta paciência tiveram ao me receber para contar suas histórias.

Um salve! Para o amigos do Coletivo de Estudantes Negros do Rio de Janeiro e para todos os coordenadores de núcleos do PVNC e da Educafro.

Agradeço à Capes, pela bolsa de estudos e ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ, pela oportunidade de continuar minhas pesquisas acadêmicas.

Os meus sinceros agradecimentos à professora Yvonne Maggie, minha orientadora de muitos anos, que soube conduzir a realização deste trabalho da maneira mais harmônica possível, me mostrando como fazer, sincera e respeitosamente, o diálogo entre posições em muitos aspectos divergentes. Para mim, esta foi, sem dúvida, a lição mais difícil e valiosa de todo esse caminho.

SUMÁRIO

Introdução ---------- Pág. 11

Para começar, o que é o Vestibular? ---------- Pág. 20

Capítulo I

A Casa Legislativa ---------- Pág. 29

Expediente inicial: a universidade, os "princípios constitucionais" e o "filho do trabalhador" - ---------- Pág. 34

Calor do mês de setembro: as universidades se manifestam ---------- Pág. 41

Discursos e votações ---------- Pág. 46

Promulgação sem conflitos ---------- Pág. 50

Nos jardins do Palácio Guanabara: " Rio de Janeiro na vanguarda da política nacional" -------- ---------- Pág. 53

Ordem do dia: a lei de cotas para negros e pardos ---------- Pág. 57

"Sociedade brasileira multirracial": a propósito, quem é negro no Brasil? ---------- Pág. 66

"Terça Gorda! A próxima terça, 30 de outubro, é quente: às 14:00, na sala 316 da ALERJ, Palácio Tiradentes, haverá uma audiência pública sobre o projeto de lei que reserva 40% das vagas na universidade pública para negros" ---------- Pág. 71

Capítulo II

Os personagens do Drama: A UERJ, o PVNC, a EDUCAFRO, Frei Davi e os alunos indeferidos ---------- Pág.77

O Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC) ---------- Pág.79

A Assembléia Do PVNC Na UERJ e os Alunos Indeferidos ---------- Pág. 90

22 de abril: reunião no IPCN ---------- Pág.97

Os Alunos Contam as suas versões dos acontecimentos ---------- Pág.100

Capítulo III

Última Versão – A regulamentação da lei de reserva de vagas para negros e pardos e a luta judicial dos "alunos indeferidos" ---------- Pág. 109

A terceira lei de reserva de vagas: A hora dos deficientes físicos ---------- Pág. 111

A quarta lei de reserva de vagas ou “uma cadeia de eventos que não mais poderia ser prevista nem mesmo impedida” ---------- Pág. 113
Os bastidores da votação da quarta lei de reserva de vagas ---------- Pág. 116
Quando a temperatura histórica é relativamente “quente” ---------- Pág. 121
Processos judiciais e o debate tenso ---------- Pág. 123
“Nem tão pobre, nem tão negro”: a justiça gratuita e os alunos indeferidos ---------- Pág. 128
Os Fatos ---------- Pág. 130
Da matéria e direito ---------- Pág. 131
Formação do contraditório: A decisão do juiz e a defesa da UERJ ---------- Pág. 132
Conclusão ---------- Pág. 135

ANEXOS: Leis e Projestos de Lei
Anexo I ----------Pág.139
Anexo II ----------Pág.141
Anexo III ----------Pág.145
Anexo IV ----------Pág.147

Bibliografia ----------Pág. 152

INTRODUÇÃO

"Se olhar muito, vê muito.
Se olhar pouco, vê pouco [1]*".*

O presente estudo é baseado num período de pesquisa compreendido entre os anos de 2001 e 2004. O objetivo da mesma será o de discutir certos aspectos da relação entre as representações sobre "classe" e "raça" assim como configuradas nas leis de reserva de vagas na UERJ e UENF a partir de 2001. Proponho neste trabalho pensar a "atualização[2]" dos usos dessas categorias quando colocadas em prática nas leis de reserva de vagas das universidades públicas estaduais do Rio de Janeiro. A minha hipótese é que as leis de reserva de vagas colocaram em xeque o significado da relação entre as categorias "classe" e "raça", até então dominantes na sociedade brasileira. Como diz Sahlins:

> Os homens em seus projetos práticos e em seus arranjos sociais, informados por significados de coisas e de pessoas, submetem as categorias culturais a riscos empíricos. (Sahlins:1999, p.9)

Faço uso também da distinção elaborada por esse autor, entre estruturas do tipo "performativo" e "prescritivo". Operando com este instrumental teórico-metodológico, acentuarei a importância dos sujeitos e, conseqüentemente, da ação dos mesmos. As ações não podem ser vistas como meros reflexos de códigos e regras de conduta, da mesma maneira que estes não estão imunes ao risco de modificações e transformações no momento em que são "usados" pelos atores. Digamos que, entre 2000 e 2003, o Rio de Janeiro tenha vivenciado um momento "estratégico de ação histórica" em "áreas circunstancialmente quentes"

---

[1] Frase retirada de depoimento colhido pela pesquisadora Luciana Gonçalves de Carvalho em sua pesquisa de campo junto aos artistas de rua do Largo da Carioca, Rio de Janeiro, em 1999.
[2] Ver Sahlins (1999).

(Sahlins:1999). O exemplo episódico do capitão Cook, utilizado por Sahlins, descortinou uma realidade cultural em pleno estado de reavaliação de suas categorias, enfatizando os processos, muitas vezes ritualizados, de mudança.

Pretendo trabalhar a partir de um episódio de mudança nas leis de reserva de vagas - onde um limite máximo de renda foi determinado -, exatamente quando a Educafro (Educação para Carentes e Afro-descendentes) assumiu um papel fundamental na elaboração de uma nova lei. Nesse sentido, Frei David e Renato Ferreira[3], os dois personagens centrais dessa performance, aproveitaram o momento de adaptação das leis à "realidade brasileira"[4], e fizeram valer as concepções de combate às iniqüidades levadas a cabo no interior dos núcleos do Pré-vestibular para Negros e Carentes (PVNC), e da Educafro. Ao mesmo tempo em que esses movimentos questionam fortemente o "mito da democracia racial" e a "mestiçagem brasileira", oscilam na junção que fazem entre categorias de classificação racial e de classe, repetindo um movimento pendular do "negro" ao "carente", e vice-versa.

A minha hipótese é que, no caso da lei de reserva de vagas para negros no Rio de Janeiro, o efeito da "cisão racial", como indicada por Peter Fry[5], cuja causa e resultado é aos mesmo tempo a exclusão da categoria "pardo" e a conseqüente permanência da categoria "negro", é amenizado, senão anulado. A categoria "carente" está presente, o que leva a uma flexibilização das definições, se pensarmos que candidatos de todas as "cores" ou "raças" podem preferir identificar-se como "carentes/pobres", sem grande prejuízo de suas identidades, talvez estas, "mestiças".

---

[3] Renato Ferreira, tem 30 anos de idade. É ex-aluno do "núcleo PJ" - ligado à Pastoral da Juventude -, Duque de Caxias, do PVNC. É formado em Direito pela PUC-Rio, e atua como advogado da Educafro. Esteve presente em todas as etapas, desde a elaboração à aprovação e aplicação da quarta lei de reserva de vagas, influenciando decisões e sendo responsável direto, junto com o Frei David, da nova concepção desta última lei.

[4] "Realidade brasileira", aqui, diz respeito ao valor da "mistura" na formação da identidade nacional. Sendo assim, a primeira lei de reserva de vagas para "negros e pardos" foi considerada sem sentido, precisando ser remodelada e adequada aos padrões nacionais de identicação e auto reconhecimento. Uma das estratégias foi inserir o limite de renda, tornando possível, dessa maneira, uma reedição da explicação brasileira para as suas disparidades sociais com base no problema da classe social.

[5] Tal argumento está presente num artigo de Fry (2000), intitulado: "*Brasil: fardo do passado, promessa do futuro*", publicado na Revista *Daedalus*.vol.129. A categoria "Cisão racial" foi desenvolvida por Fabiano Dias Monteiro em sua dissertação de mestrado:"*Retratos em branco e preto, retratos sem nehuma cor: a experiência do disque-racismo da Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro*". PPGAS, UFRJ, Rio de Janeiro, 2003.

Para tanto, partirei de um estudo de caso junto aos alunos que optaram pelas reservas de vagas no vestibular da UERJ em 2004, mas tiveram as suas matrículas canceladas (indeferidas) por causa das recentes alterações nas leis que vigoravam até então. O meu foco de análise recai sobre três dimensões distintas, porém articuladas, desse evento, quais sejam: os debates ocorridos na Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (Alerj), que aprovaram a lei de reserva de vagas nas universidades; o caso dos alunos indeferidos no vestibular/2004 e a posição do Judiciário Estadual como agente produtor de um discurso de justiça e constitucionalidade destas leis.

Durante o trabalho de campo, um grande número de entrevistas foram realizadas. Estes material é composto de conversas formais e informais, além de observação direta em eventos envolvendo a discussão das leis de reserva de vagas no Rio de Janeiro e em Brasília. As entrevistas englobam depoimentos de alguns deputados e assessores da Alerj, líderes de movimentros sociais, advogados ligados à causa da defesa das leis de reserva de vagas, acadêmicos dedicados ao estudo das relações raciais e os alunos indeferidos no vestibular 2004. No caso das entrevistas que não foram gravadas, utilizo o recurso da reconstituição das mesmas com base em anotações etnográficas. Além disso, jornais, revistas, e demais tipos de periódicos exemplificam e reforçam argumentos e hipóteses em cada um dos capítulos.

O primeiro capítulo apresenta o debate legislativo, pano de fundo importante, uma vez que as leis foram votadas e aprovadas na Alerj. O segundo capítulo descreve a trajetória de alguns personagens durante a elaboração de suas estratégias e escolhas em dada ocasião de suas vidas. O interessante é perceber como as histórias de indivíduos vindos de vários lugares da cidade, de gerações distintas e concepções políticas nem sempre em acordo, vão se cruzar por efeito da existência das leis de reserva de vagas. E por último, abro espaço para uma nova incursão nos debates da Alerj, desta vez para observar a regulamentação da lei de cotas para alunos negros e pardos, a aprovação da lei de reserva de vagas para deficientes físicos e, na

sequência, a emergência da quarta e última lei, já em setembro de 2003. Neste capítulo, também analiso um processo judicial movido por um aluno indeferido contra a decisão da UERJ de indeferi-lo do concurso, de acordo com as novas regras da lei que foi alterada.

Em 2002, o Rio de Janeiro tornou-se o primeiro estado do país a adotar uma lei de reserva de vagas, tanto para estudantes egressos de escolas públicas quanto para candidatos auto declarados negros ou pardos, em suas universidades públicas, respectivamente a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF).

O uso das categorias: "alunos egressos de escolas públicas" e "negros ou pardos" representa um momento muito particular do debate acerca da origem dos problemas brasileiros no campo da desigualdade social. Assim, nas leis de reserva de vagas, falar em *estudantes egressos de escolas públicas* ou *carentes* é falar em *classe social*. E, em conseqüência, falar em *negros ou pardos* é falar em *raça*, mesmo admitindo que o fato de utilizar estas duas categorias tenha como conseqüência admitir a flexibilidade das classificações por "cor" no país. Tal situação foi devidamente resolvida, quando a categoria *pardo* foi retirada da lei, acentuando-se o critério de classificação do tipo racial onde "preto é cor e negro é raça"[6].

O tema da *cor*, *classe* e *status* figura numa tradição de estudos na área da sociologia e antropologia, que acompanha a própria institucionalização de tais disciplinas no Brasil. Dessa maneira, seguindo o modelo proposto por Guimarães (1999), os estudos sobre as relações entre "negros e brancos durante as décadas de 1940, 1950 e 1960 delimitarão duas linhas interpretativas do problema da relação "cor e posição social no Brasil": "uma que teoriza as discriminações raciais, no Brasil, como "discriminações de classe", e outra que explica a

[6] Frase muito popularizada em campanhas anti racistas no país para a elaboração de uma identidade racial ligada a categoria "negro".

especificidade de nosso sistema de relações raciais pela permanência de uma hierarquia estamental criada pela escravidão." (Gimarães:1999; p.p97)

Donald Pierson, no final dos anos de 1930, foi o primeiro a argumentar de maneira sistemática que o "Brasil seria uma sociedade multirracial de classes[7]". Pierson chama atenção para o fato de não haver no Brasil categorias fixas de classificação racial, o que inviabilizaria, inclusive, o surgimento de movimentos sociais baseados em identidades raciais. Nesta perspectiva, Donald Pierson, cuja tese de doutorado foi orientada por Robert Park, conclui que, no Brasil, as barreiras à ascensão social do negro e do mulato são de ordem sócio-econômicas. E mesmo admitindo que há preconceito contra o "negro" e o "mulato", o seu corolário não seria a discriminação. Esta seria de classe e não de cor/raça.

As relações entre negros e brancos na Bahia dos anos 1930, foi vista por Pierson como uma significativa representação do que se daria, também, no restante do país. Pierson pôde observar na cidade dos *mestiços afro-europeus*, que "negros" e "pardos" estavam distribuídos por todas as classes sociais. O contato constante entre "pretos" e "brancos" era mais uma especificidade da miscigenação brasileira, que operou no sentido de confundir as linhas de identificação, impedindo, dessa maneira, a formação do que chamou de *castas raciais*. E mais, impediu a delimitação de grupos e discursos com base em diferenças raciais, mais ou menos legítimos cientificamente.

Em 1951, no âmbito do projeto UNESCO, Thales de Azevedo escreveu o livro intitulado: *As Elites de cor*. Nesse trabalho, é possível perceber a forte influência que Pierson exerceu sobre os estudos das relações raciais brasileiras. Porém, também será Thales de Azevedo, em trabalho posterior, que irá problematizar a relação classe/raça de modo a explicitar melhor a tensão existente na relação entre essas duas categorias. Em Thales de

---

7 GUIMARÃES, Antônio S.A. *Racismo e Anti-Racismo no Brasil.* Editora 34,1999. p.104.

Azevedo, como identificou Guimarães, as desigualdades sociais terão o componente "cor" em sua dinâmica de reprodução e permanência[8].

> Ora, se estou correto, *As Elites* apresentava duas limitações de origem: primeiro, obrigava-se a ter um caráter mais monográfico que interpretativo; segundo, pretendia reforçar a idéia piersoniana da Bahia como sociedade aberta, em termos raciais, ela mesma inspirada em Freyre, em detrimento das evidências de preconceito e de sociedade fortemente estamental. (Guimarães:1999, p.131)

Já em 1956, no seu artigo *Classes sociais e grupos de prestígio*, Thales de Azevedo[9] romperá com as interpretações de Pierson, utilizando para isso, as categorias *classe* e *grupos de prestígio* na pesquisa sobre a transição do arcaísmo colonial para a modernidade brasileira. Nesta sociedade em profunda transformação, conclui ele, os grupos de "classe" e "status" estariam sobrepostos.

> A inovação de Thales consiste em teorizar a transição do Brasil colonial, arcaico, para um Brasil moderno, capitalista, em termos da passagem de uma *sociedade de status* para uma *sociedade de classes*, indicando como a associação entre status e cor permaneceu incólume nessa transição. (Guimarães:1999, p.118)

> No pequeno ensaio de Azevedo, aparecido em 1956, a tendência, nas ciências sociais brasileiras, de teorizar as desigualdades sociais como sendo também desigualdades de cor. Isso porque, em Thales, os grupos de status, mais que classes, são grupos de cor, baseados na ascendência familiar e racial. (Guimarães: 1999, p.122)

Com Florestan Fernandes e Octávio Ianni - fortemente influenciados por uma matriz Weberiana de interpretação -, mais tarde, o argumento de Thales foi desenvolvido. Em Florestan, Guimarães entende que o "preconceito de cor" é tratado como uma espécie de resquício, uma permanência do passado colonial escravista que permanece na modernidade brasileira com a função clara de manter hierarquias cujo arranjo é incompatível com a nova

---

8 Ver Guimarães 1999.

9 idem.

ordem econômica competitiva. Dessa maneira, apontava Florestan Fernandes, haveria uma tendência previsível de alteração desses quadros na medida em que a sociedade brasileira completasse seu ciclo de desenvolvimento em direção a uma ordem liberal/competitiva[10].

Octávio Ianni, que foi orientado por Floretan Fernandes em sua pesquisa no início da década de 1960, trata justamente deste ambiente de mudanças das identidades do negro na sociedade brasileira. Em *As Metamorfoses do Escravo*, título sugestivo, descreve não só um contínuo de transformações a partir da dinâmica de classificação dos sujeitos - escravo-negro-mulato, como as muitas ambigüidades constitutivas desse mesmo processo.

> Em síntese, e retomando a questão mais geral na metamorfose histórico-social do escravo em negro e mulato, fenômeno este inerente a toda a fase crítica do epílogo da escravatura e da estruturação de outro sistema social, à medida que se alteram os fundamentos materiais da vida, modificam-se a organização das relações sociais e as concepções, atitudes, respostas psíquicas etc. que atualizam o comportamento humano. (...) Por isso é que se dá, com a progressiva destruição do sistema de castas, a mutação do escravo em liberto, ingênuo, pardo, negro, caboclo. (Ianni:1962, p.266)

> É a sociedade, pois, que elabora socialmente os atributos raciais, impregnando-os de significações que interferem de modo acentuado no ajustamento recíproco de mulatos, brancos e negros, levando-os a projetarem em suas ações avaliações cristalizadas em torno das marcas raciais configuradas socialmente. (...) O contínuo assimilar do membro da raça negra à condição de trabalhador braçal, desqualificado, num regime de produção estruturalmente incapacitado de expandir-se, produz a seleção de cor como símbolo social e a discriminação do negro e do mulato como herdeiro dos escravos, responsáveis pela escravatura. (Ianni:1962, p.267-268)

Ianni concluiu que as relações raciais no Brasil obedecem à uma dinâmica própria de uma sociedade de classes em formação. E os modos de classificação social, entre eles, os "atributos raciais", dialogam com o passado escravista que, por sua vez, informa tipos de relações condicionadas por extremas diferenças entre "brancos" e "negros". Estes últimos, mesmo passando à categoria de "mulatos", guardariam uma certa proximidade com o *status*

[10] Idem.

inferior do "negro e escravo". Na perspectiva desses pensadores, aconteceria, no futuro, com o pleno desenvolvimento das relações de produção do tipo capitalista, uma *integração* (completa) *do negro na sociedade de classes*.

Será somente em fins da década de 1960 e início de 1970 que os questionamentos em torno da herança do *status* escravista dará lugar a uma análise da reprodução de relações de discriminação e preconceito racial intrínsecos ao fenômeno da modernidade brasileira. Desse modo, a "desigualdade racial brasileira" torna-se objeto de uma sociologia quantitativa, ao mesmo tempo em que o mito da democracia racial será fortemente questionado, principalmente com o recrudescimento do Movimento Negro no país, propondo uma ação do tipo anti-racista diferencialista[11]. Os significativos trabalhos de Nelson do Vale Silva e Carlos Hasenbalg indicavam que a "raça" (ou cor) é um componente importante na produção e reprodução das desigualdades sociais no Brasil.

> Foi somente na segunda metade da década de 70 que a raça (ou cor), como atributo social elaborado, passou a ser tratada como um esquema classificatório e um princípio de seleção racial que está na base da persistência e reprodução de desigualdades sociais e econômicas entre brasileiros brancos e não-brancos. Partindo dessa nova idéia de que raça ou a filiação racial deve ser tratada como uma variável ou critério que tem um peso determinante na estruturação das relações sociais, tanto no sentido objetivo, quanto subjetivamente". (Silva e Hasenbalg: 1992, p.11-12)

Como concluiu Peter Fry[12], a publicação da pesquisa realizada por Ricardo Henriques em 2001 - *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90* - , mostrando como os grupos de cor estão divididos desigualmente, quando comparados, por exemplo, os índices de escolaridade e no mercado de trabalho, serviu para ratificar os

---

[11] Como argumentou d'Adesky (2001:151): "Em face de um racismo implícito, alicerçado na degeneração de identidade de grupo e na degeneração dos valores das heranças cultural e histórica, o Movimento Negro exerce uma ação marcada sobretudo por um discurso que reivindica o pleno reconhecimento da cidadania do negro, baseado na preservação e valorização das tradições culturais de origem africana, na reinterpretação da história e na denúncia de todos os fatores de desenraizamento e de alienação que atingem a população negra."

[12] No artigo intitulado: "Cotas, raça e classe". *A Persistência da Raça.* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 321-334.

números da desigualdade racial no país de modo quase inequívoco. De acordo com Peter Fry, este discurso sociológico da "verdade" das desigualdades raciais brasileiras ganha espaço e, a expressão da sua influência é a crescente ação política e social de estados, municípios, Governo Federal e de diversas setores organizados da sociedade civil, comprometidos com uma agenda política do tipo "racialista" (Fry:2005:324)

No que se refere à produção de uma legislação anti-discriminatória, Monteiro (2003) discute em seu trabalho a inoperância dessa legislação "como uma verdade que alicerça e é alicerçada pelo discurso da cisão racial brasileira expressa na denúncia da democracia racial como farsa". (Monteiro: 2003:12). De acordo com esse autor, a partir dos anos 1950, o discurso do Movimento Negro, aliado a uma sociologia comprometida com a denúncia do "mito da democracia racial" como "farsa", produziu o discurso da cisão racial brasileira. Por cisão racial entende-se a visão da sociedade cindida entre brancos e negros que se opõe às representações sobre a identidade nacional brasileira miscigenada[13].

Tratando-se, especificamente, da crítica ao corte racial nas leis de reserva de vagas, Peter Fry e Yvonne Maggie concordam numa hipótese-síntese sobre os efeitos dessa legislação racializada. Os dois antropólogos estão alinhados ao argumento da "cisão racial brasileira", acentuando o fato de que, com as recentes políticas públicas que fazem uso da categoria "negro", a sociedade brasileira caminha em direção a uma polarização das categorias de classificação entre "negros" e "brancos". Esse fato dissolveria a fórmula da "mistura racial", característica da constituição da identidade nacional, e também radicalizaria a crença em "raças", em vez de combatê-la.

> Mas quando as cotas raciais se tornam política de Estado, determinando a distribuição de bens e serviços públicos, ninguém escapa à obrigação de se submeter à classificação racial

[13] (..) A democracia racial perdeu legitimidade até como ideal a ser atingido e há uma verdadeira sanha de enxergar raça, mesmo onde não se aplica (...)". (Fry:2005:240).

> bipolar. Portanto, o impacto sobre a sociedade como um todo não pode ser subestimado. (Fry e Maggie:2002:318)

> Aqui a ação afirmativa não veio somente para compensar os negros pelo passado de escravidão e pelo presente da discriminação. Veio desfazer a "mistura racial" para *produzir* só duas raças. Antes uma sociedade de classes que recusava reconhecer as identidades raciais, o Brasil agora é imaginado como uma sociedade de "raças" e "etnias" distintas. (Fry:2005:336)

Ao longo deste trabalho, estarei travando um diálogo com os argumentos acima descritos, na tentativa de lançar luz sobre outras interpretações possíveis do mesmo fenômeno. Como foi ressaltado anteriormente, minhas hipóteses estão baseadas nas diversas maneiras como diferentes grupos sociais estão vivenciando esta legislação no Estado do Rio de Janeiro.

Para começar, o que é o Vestibular?

No início do ano de 2003, a população do estado foi surpreendida com a divulgação do resultado do primeiro vestibular com reserva de vagas. Durante muitas semanas, os mais variados veículos de comunicação fizeram a cobertura da polêmica que cercou o novo processo seletivo das universidades estaduais do Rio de Janeiro. Em lugar de começamos a citar legislações, falarmos em votação, em políticas de ação afirmativa, nossas palavras-chave serão "vestibular", "vestibulando" e "universidade". Com elas, iniciaremos a problemática das leis de reserva de vagas. Passaremos a uma tentativa de desnaturalizar estas categorias, tencionando as representações que as articulam no uso cotidiano.

O vestibular é um ritual de extrema relevância e significado social. Podem-se identificar as passagens, as transformações pelas quais passam os candidatos ao vestibular,

como ritos de separação, ritos de margem e ritos de agregação[14]. A metáfora da casa, tão bem formulada nos escritos de Van Gennep, com seus cômodos separados por portas e soleiras ligados por corredores, é boa para pensar na medida em que a vida social é vista em sua dinâmica de mudanças. O nascimento, a gravidez, a morte, o casamento são momentos vividos em sociedade que significam passagens de estágio (status) cuidadosamente ritualizadas. Cabe aqui a bela definição de Mary Douglas[15], concluindo que vivemos numa "sociedade ritual". A mudança, contudo, implica também em risco e perigo, o que, em grande medida, explica a importância dos ritos na vida social e cultural. "Estas modificações do estado não deixam de perturbar a vida social e a vida individual. Um certo número de ritos de passagem destinam-se a reduzir os efeitos nocivos de tais mudanças". (Gennep:1978: 33)

O vestibular é um exame realizado anualmente na maioria das universidades do país, para admissão dos seus alunos. As instituições de ensino superior administradas pelo poder público, como as federais e estaduais, são o alvo de milhares de estudantes e, com poucas exceções, elas recebem o maior contingente, ano a ano, de candidatos em seus concursos. Como atesta o reitor da USP, Prof. Adolpho José Melfi, em mensagem aos candidatos ao vestibular da Fuvest em 2004:

> É com satisfação que o (a) felicito por ter escolhido o vestibular da Fuvest. Se, por um lado, ele é um dos mais difíceis e concorridos do país, por outro, os alunos que nele forem aprovados deverão se considerar privilegiados, uma vez que ingressarão na mais conceituada universidade de toda a América Latina e poderão, com empenho e dedicação continuados, começar a construir um futuro – não só no campo profissional – de inegável qualidade, seja pela educação que aqui receberão, seja pelo convívio universitário de alto padrão. A USP está a sua espera com tudo a que você tem direito, ultrapassando a barreira do vestibular[16].

---

14 Gennep (1978).
15 Doulgas (1976).
16 www.fuvest.br Site consultado no mês de janeiro de 2005.

Este pequeno parágrafo é um resumo de como a universidade pública brasileira é representada: uma instituição de grande prestígio social: "a mais conceituada universidade da América Latina" e, em decorrência desse lugar de destaque, tem: "um dos vestibulares mais difíceis e concorridos do país". A promessa de um "futuro de inegável qualidade", entretanto, é garantida somente aos candidatos "privilegiados" que "ultrapassarem a barreira do vestibular".

E quem pode concorrer no vestibular? São aptos aqueles alunos que estão no último ano ou os que já concluíram o ensino médio[17]. Como há um número inferior de vagas, relativo ao contingente de alunos que a cada ano se inscreve para as provas, as universidades organizam um processo seletivo para o preenchimento das vagas de seus cursos de graduação.

Os exames realizados a partir do segundo semestre mobilizam uma soma enorme de profissionais e instituições em torno de um mercado bastante lucrativo. Tem-se uma gama enorme de materiais para o consumo, desde jornais e revistas especializados, à apostilas de "cursinhos pré-vestibular" e os "conselhos/dicas" dos alunos bem sucedidos. Para se inscrever nessas provas, o candidato terá, em média, um gasto de R$ 70,00, em cada universidade que escolher. Como alternativa ao pagamento dessas taxas, o candidato pode se submeter a uma avaliação, anterior ao período das inscrições, com base em dados sócio-econômicos, que ateste sua impossibilidade de arcar com esses custos. Neste caso, a universidade poderá isentá-lo da taxa de inscrição.

No início do ano é divulgado um extenso calendário com datas e eventos relacionados ao vestibular de cada universidade. São muitos os documentos exigidos para a comprovação da "insuficiência financeira" que justifique a isenção da taxa de inscrição. O primeiro contato com a lista que reúne um total de 15 diferentes comprovantes, dificilmente, é tranqüilo. Depois de selecionar os ítens adequados ao seu caso, o aluno terá que envolver e convencer

---

[17] Em São Paulo, por exemplo, esses candidatos são chamados de "treineiros". Esses casos são comuns quando o aluno está ligado a cursos pré-vestibulares. A Fuvest é responsável pelo vestibular da Universidade de São Paulo (USP).

toda a família a procurar os contra cheques perdidos, a pagar as contas que estão inadimplentes, a reunir os documentos originais, a fazer foto cópias, e ainda a correr o risco de esquecer algum papel importante.

A primeira etapa, porém, não terminou ainda, pois é preciso levar em consideração as universidades que exigem uma entrevista com cada um dos candidatos à isenção. Em casos assim, o atendimento é organizado numa lista em ordem alfabética. Geralmente, fica estipulado um período de cinco dias para estas entrevistas. Mesmo sendo cansativas, as "filas da isenção" são um bom lugar para conhecer os mais diferentes tipos de gente, de todas as partes da cidade. É muito semelhante às filas em hospitais públicos, onde há sempre alguém que vai contar a vida inteira para você e ainda pedir conselhos. Dependendo do seu lugar na fila, o clima de intimidade é generalizado. Assim, quanto mais tarde você for atendido, mais histórias e pessoas você conhecerá. Para parte significativa dos candidatos, este é o primeiro momento da disputa, e muitos serão eliminados do processo sem nem ao menos se inscrever no concurso.

Durante todo o ano, todos os dias, das mais variadas maneiras, um vestibulando estará sendo submetido a uma disputa em que as desigualdades estão, sensivelmente, acentuadas. E a atenuação dessas disparidades que separam e juntam os candidatos, é feita pela forte noção de meritocracia, aliada à idéia de que "nem todas as pessoas precisam cursar o ensino superior". Entendida dessa maneira, a universidade deve atender a um público específico e, é claro, restrito da população que "mereça" estar lá. Essa equação torna o panorama muito mais complexo do que se pode supor num primeiro momento. Quero ir mais longe nesta pequena explanação e pensar a partir de elementos simples ainda no que se refere às representações sobre a universidade, o vestibular e os vestibulandos.

Quando a universidade é tema de um programa jornalístico, por exemplo, aparece, com freqüência, sob a sombra pesada das dificuldades quase intransponíveis para uma pessoa

“normal”. Em uma reportagem do “Jornal Hoje”, da rede Globo de Televisão, na edição especial que vai ao ar aos sábados, foi realizada um entrevista com três alunos (vestibulandos) que haviam passado nos vestibulares mais concorridos, nos cursos de maior prestígio social e, como se não fosse o bastante, nas melhores colocações. Eram dois homens e uma mulher. O interessante foi observar o esforço de pauta para fazer com que aqueles alunos parecessem “pessoas comuns”, alunos iguais a quaisquer outros que “sofrem por causa do namorado (a)”, que “vão ao cinema com os amigos”, que “nunca deixam de se divertir para ficar estudando”, enfim, o sucesso é conseguido com muita sabedoria e dedicação equilibrada. O extraordinário deve ser visto como possível: “é só estudar”, “não precisa deixar de sair”, “é difícil, mas depois você é recompensado”[18]. Não colocamos em dúvida que, de fato, tenha acontecido dessa maneira para essas pessoas, mas é importante desmitificar algumas destas relações, principalmente aqui, quando está em jogo a naturalização de um *habitus*. “E de fato, o *habitus* é um capital, que, sendo incorporado, se apresenta com as aparências de algo inato. (Bourdieu:1983:pg105).

Semanalmente, o jornal O globo, publica um encarte chamado “Megazine”. É uma espécie de suplemento dedicado ao público “jovem” identificado com determinadas bandas de músicas, moda, esportes e o “vestibular”. “Jovem” aqui, entenda-se, é quem faz o vestibular. Durante todo o ano letivo, todas as terças-feiras, há algum tipo de reportagem sobre o vestibular. Os meses de fevereiro e março, quando já foi divulgado o resultado do concurso de algumas universidades, são momento em que os primeiros colocados são procurados para darem “conselhos” e “depoimentos”, como verdadeiros “gurus”.

Relatarei a seguir uma matéria sobre dois estudantes, publicada no suplemento Megazine, no mês de fevereiro de 2004: Raul, o primeiro lugar no vestibular da Fundação

[18] O uso das aspas nas palavras deste parágrafo se justifica por serem elas retiradas das reportagens de jornal, as quais me refiro.

Universitária para o Vestibular (Fuvest)[19], e André, o primeiro colocado na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). As fotografias que ilustram o texto mostram ambos com roupas despojadas e o semblante sereno compondo um cenário de descontração, onde nada pode fugir à perspectiva de "normalidade" que deve cercar esses "exemplos", muito embora os títulos das reportagens destaquem as "excepcionalidades" dos entrevistados.

> Quem ouve o conselho pode penar que Raul é pretensioso. Longe disso, o garoto não se acha mais inteligente que ninguém e nem pensava que seria o primeiro no vestibular. E olha que ele foi o primeiro dos treineiros (é assim que os paulistas chamam que faz a prova no segundo ano) no ano passado, aprendeu a ler com 3 anos e ganhou medalhas em olimpíadas de astronomia e matemática". (...)
> À procura de namorada ele está ("todo mundo quer encontrar alguém legal"), mas será que Raul se acha *nerd*?
> Não acho. Gosto de aprender, mas não sou um cara anti-social que perde etapas da vida para estudar - diz Raul. - (...) E sempre me senti acolhido em minha turma no colégio *Objetivo*.

Na página ao lado, na reportagem com o primeiro lugar geral no vestibular da UFRJ, o título é: *"Matemática, física e rock"*.

> Aluno do Colégio São Bento desde a 5º série, o estudante conta que não fez cursinho para se preparar. Ele estudava em casa pela manhã e à tarde ia à escola. André, que tem 18 anos, garante que sua vida não mudou em função do vestibular.
> "Para falar a verdade, não estava fazendo nenhum curso, nem esportes. Mas não deixei de fazer as coisas que eu gosto, como tocar violão e guitarra".

A história divulgada é a do jovem de talento, excelente aluno na escola, que toca guitarra, vai ao cinema e passa em primeiro lugar no vestibular de alguma universidade federal. No detalhe das trajetórias de Raul e André, estão os colégios "Objetivo" e "São Bento". O primeiro é um dos colégios/cursinhos mais famosos do Brasil, com sede em São Paulo, capital. Essa fama advém do sucesso na aprovação de seus alunos nas universidades e cursos mais disputados do país. Em seu informativo mensal "Bico" (Boletim Informativo do

[19] A Fundação realizada o vestibular da USP.

Colégio Objetivo), de março de 2004, os três primeiros lugares da Fuvest, do curso de Medicina da USP, e entre os treineiros[20], também da Fuvest, são o destaque da reportagem.

> "Fuvest mais uma vez confirma: Objetivo é o 1º"
> "Objetivo faz a festa no vestibular 2004".
> "Primeiros colocados na Fuvest revelam a trajetória do sucesso".
> "Siga os passos de quem chegou na frente".
> "Certeza de resultados nos vestibulares mais concorridos do país"[21].

O Boletim informativo daquele mês foi uma edição comemorativa. Naquele ano, o colégio obteve recorde de aprovações no estado de São Paulo, com mais de quarenta mil aprovados, e desses, cerca de duzentos e cinquenta alunos nos primeiros lugares. É uma produção, em larga escala, de estudantes universitários. Muitos desses estudantes cursam apenas um ano do pré-vestibular, enquanto outros estudam no Colégio/curso desde o Ensino Médio. Bem nos moldes do que falamos acima, a estrutura de apresentação dos estudantes no boletim informativo é a mesma. Estão lá os depoimentos e um farto material fotográfico mostrando a alegria dos "aprovados" durante a "festa de confraternização" organizada pelo colégio/curso. Muitos abraços, rostos pintados à tinta com inscrições de USP e Unicamp (Universidade de Campinas), sorrisos, "confetes e serpentinas", no que foi a encenação (simulado) de um ritual muito conhecido e desejado pelos "vestibulandos", o dia do "trote" na universidade.

O "trote" é o "ritual de agregação"[22] dos novos estudantes. É o momento em que os alunos mais antigos dos cursos, os "veteranos", recepcionam os "calouros". No dia do "trote", que em geral acontece na primeira semana de aula, os alunos são pintados e cumprem tarefas sob as ordens dos veteranos. Os calouros são incorporados ao grupo em festas com muita

---

20 São alunos que ainda estão cursando o Ensino Médio e fazem o exame como uma espécie de "treino" para avaliar o seu desempenho. É uma classificação êmica.

21 Os Títulos das reportagens foram retirados do site do Colégio e Curso Objetivo, em fevereiro de 2005.

22 Gennep (1978).

bebida e música. Assim, marca-se a passagem de um estágio para o seguinte em que começam a ser considerados como parte do grupo de estudantes universitários.

O Colégio São Bento, fundado em 1858 por monges beneditinos, é tradicionalmente freqüentado por filhos da elite carioca. É um colégio religioso, preocupado com a formação católica de seus alunos, donde o Reitor do colégio, D. Lourenço de Almeida Prado, acentua os objetivos pedagógicos que os orientam:

> A filosofia educacional, portanto, se define por alguns princípios: o homem é criatura de Deus, objeto do Amor e da Providência de Deus, e destinado a ir além de si mesmo, pela participação na vida divina. O homem é um ser perfectível e educável. É naturalmente à vida em sociedade – ser comunicativo, criado à imagem de Deus – mas cada pessoa humana tem uma vida própria, que não permite ser reduzida a mero número ou a simples meio a serviço da sociedade. A educação, expressão da vida social e comunicativa do homem, é, no seu cerne, um processo interior e pessoal em busca da plenitude humana. O processo educacional é inseparável da formação religiosa, devendo ser firmado no ensino religioso, explícito, programado, ordenado[23].

Estas preocupações religiosas, contudo, não impedem que o colégio também esteja atento à inserção de seus alunos nas universidades de maior prestígio. O colégio São Bento não divulga as colocações obtidas por seus alunos no vestibular, o que o distancia inteiramente do que vimos com o colégio/curso Objetivo. No entanto, reserva espaço de destaque na sua *homepage* para os alunos "ilustres" formados em suas salas de aula.

> **Alguns ilustres ex-alunos que se destacaram em setores variados da vida pública:**
> Alfredo da Rocha Vianna Jr. [Pixinguinha] (Compositor); Antônio Carlos Lengruber (Presidente do Banco do Brasil); Benjamin Constant Botelho de Magalhães (Ministro da Instrução do 1º Governo Republicano); Cândido Barata Ribeiro (1º Prefeito do Distrito Federal, Ministro do Superior Tribunal Federal); Clóvis Bevilacqua (Jurista, autor do Código Civil Brasileiro); Heitor Villa-Lobos (Maestro e compositor); Hildebrando de Goes (Prefeito do Distrito Federal); José Eugênio Soares [Jô Soares] (Comunicador,

[23] http://www.csbrj.org.br. Site consultado no mês de janeiro de 2005. O Colégio São Bento só atende estudantes do sexo masculino e, para manter o seu princípio de discriminbação por sexo, paga uma multa anual por desobediência à legislação nacional, que determina que os colégios têm que ser mistos.

humorista); Manoel Francisco Nascimento Brito (Presidente do Jornal do Brasil); Noel de Medeiros Rosa (Músico e compositor); Rogério Marinho (Diretor de O Globo)[24].

Enquanto os alunos do colégio/curso Objetivo são celebridades que despontam a cada início de ano, o São Bento enfatiza uma imagem de consolidação dos espaços da elite econômica, política e intelectual da cidade na música, na vida pública, nas artes, na literatura etc. Falar em "universidade pública", "vestibular", e em "leis de reserva de vagas ou cotas", implica, necessariamente, entrar em contato com esse campo.

Mexer nas regras de um concurso como o vestibular significa alterar profundamente uma máquina empresarial e outra emocional há muito instaladas neste país, não esquecendo o grau de ritualização que ordena este processo. As leis de reserva de vagas nas universidades brasileiras afetaram, sensivelmente esse ritual.

[24] http://www.csbrj.org.br/. Site consultado no mês de dezembro de 2004. Sempre houve no Colégio São Bento uma política de bolsas de estudos para atender alunos "carentes".

CAPÍTULO I

A CASA LEGISLATIVA[25]

Neste capítulo inaugural estarei tratando das votações das leis de reserva de vagas no estado do Rio de Janeiro, quais sejam:

1. A lei nº 3.524/2000 que reservou 50% das vagas para os alunos egressos de instituições da rede pública municipal e/ou estadual [26];
2. na seqüência, a lei nº 3.708/2001, que estabeleceu uma cota mínima de até 40% para a população negra e parda no preenchimento das vagas relativas ao curso de graduação – nessa cota mínima estão incluídos os negros e pardos beneficiados pela lei nº 3.524/2000.[27]
3. Lei nº 4.061/2003 reservou 10% das vagas oferecidas em todos os seus cursos para alunos portadores de deficiência.
4. Lei nº 4.151/2003 reservou 20% para estudantes oriundos da rede pública de ensino; 20% para negros e, 5% para pessoas portadoras de necessidades especiais e integrantes de minorias étnicas.

---

25 A Asser

de igual período. Os deputados, durante o processo eleitoral, devem estar vinculados a um partido político e, uma vez eleitos, forma blocos parlamentares, mediante vinculação político-partidária. O deputado integrante de um bloco parlamentar não pode, concomitantemente, fazer parte de outro. Cada bloco indica um líder, o qual fala em nome da bancada de seu partido, seja de representação unitária ou de bloco parlamentar". (Machado:2004:85)

26 Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Poder Legislativo 2 9 de Agosto de 2001.Ano XXVII Nº 215.Parte II; pp 3.

27

No contexto da enorme polêmica que envolveu o primeiro vestibular com estas novas regras, havia uma pergunta recorrente: afinal, como uma lei de cotas para negros e pardos pôde ser aprovada por unanimidade na Alerj? Na busca de uma resposta, neste capítulo abordarei a dimensão legislativa, com uma etnografia dedicada ao processo de elaboração, discussão, votação e aprovação dessas leis na Alerj. O argumento central é de que o ato de aprovação da lei de reserva de vagas para estudantes de escolas públicas produziu um evento no qual uma sensibilidade legislativa, bastante específica no que toca à questão racial, foi constituída. O episódio das votações para alunos egressos de escolas públicas reuniu elementos que foram necessários e suficientes para a aprovação de um projeto de lei que estabeleceu a reserva de vagas para negros e pardos na UERJ e na UENF. Dito isso, entraremos no espaço da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro e os ouvidos só escutarão o que se passar em seu interior. Portanto, leitor não estranhe se não houver uma contextualização do período que vá além da porta de entrada do Palácio Tiradentes.

Antes de relatar o debate propriamente dito, localizarei a Assembléia Legislativa na geografia da cidade. O Palácio Tiradentes traz em seu nome a força de um símbolo republicano. Ali, no mesmo lugar onde foi erguida uma estátua medindo 4,50m de Tiradentes, o mártir da Inconfidência Mineira, ficava a cela em que esteve encarcerado durante o seu julgamento. A "Cadeia Velha", antigo nome da construção, servia também ao senado da Câmara no período colonial e suas obras tiveram início em 1639. O edifício que hoje abriga a Alerj, construído para ser a sede da Câmara dos Deputados entre 1922 e 1926, é testemunha de importantes episódios da história política brasileira, já que o Rio de Janeiro foi a capital colonial, imperial e republicana, só perdendo esse status, na ocasião da transferência da capital para Brasília, em 1960.

O Palácio Tiradentes é de uma imponência evidente para quem passa pela Rua Presidente Antônio Carlos, a rua cuja proximidade com a Rua Primeiro de Março nos deixa

sem saber ao certo nomear os endereços a partir de seus limites. Num espaço de pouco mais de duzentos metros de avenida, extremamente movimentada e engarrafada, podemos entrar na igreja de São José, percorrer as escadarias do Palácio Tiradentes, e passear no pátio do Paço Imperial, local onde ficou instalada a família Real Portuguesa no conturbado ano de 1808. Até aqui, estamos detidos em apenas um trecho da avenida, deixando de citar inúmeros outros marcos "de pedra e cal" que contam um pouco da história da cidade. E, quanto à arquitetura, no Palácio Tiradentes, as colunas gregas e as inúmeras estátuas ajudam a compor o tom formal do lugar. Um ambiente de muita etiqueta, dispositivos rastreadores de metais, corredores encerados e silêncio.

Os deputados e funcionários que freqüentam os corredores da "Casa" e o Plenário Barbosa Lima Sobrinho, vestem-se a caráter. Mulheres, em geral, usam saias na altura dos joelhos e muita maquiagem; os homens vestem terno e gravata, sempre. É possível, porém, perceber algumas extravagâncias no guarda roupas de certos deputados ou deputadas. Uma gravata colorida demais, um cabelo pintado de vermelho-fogo ou um sapato de salto alto de cor verde-limão.

Concordando com o que diz Peria[28], o clima das votações em plenário "é uma completa confusão" para visitantes pouco habituados. Uma vista interna do grande salão em formato oval causa admiração. As galerias, lugar reservado ao público interessado nos temas ali debatidos, estão suspensas ao redor, bem acima do plenário. Abaixo, ficam distribuídas as cadeiras onde cada deputado tem assento reservado nominalmente. Uma ordenação impecável, porém pouco duradoura. As cadeiras ficam vazias, enquanto um aglomerado de deputados se forma na frente do plenário, acotovelando-se, falando ao ouvido uns dos outros, sussurrando, abraçando-se, apertando as mãos, atendendo a telefones celulares, enfim, negociando os votos de cada projeto de lei que figura na ordem do dia. Quando a matéria é

[28] Em sua dissertação de mestrado intitulada *Ação Afirmativa: um estudo sobre a reserva de vagas para negros nas universidades públicas brasileiras. O caso do Estado do Rio de Janeiro* (2003).

muito polêmica, as sessões demoram a começar por causa da quantidade de deputados que estão fora dos seus lugares. Nestas ocasiões mais movimentadas, muitos pedem a palavra para defender ou atacar algum projeto de lei, mas poucos são ouvidos e levados em consideração. A impressão é que todos os arranjos partidários e as alianças já chegam prontos, apenas passando por uma "checagem" antes do momento das votações. A etiqueta do Palácio Tiradentes nos dá a impressão de uma tranqüila homogeneidade: as pessoas são parecidas na maneira de vestir, no vocabulário polido das tribunas e até mesmo nos gestos comedidos dos funcionários. As diferenças ficam acentuadas no anexo ao Palácio Tiradentes, o "Palácio 23 de Julho", uma construção simples, sem a pompa e o ecletismo do Palácio Tiradentes, simplesmente um "anexo". Lá estão localizados os gabinetes dos deputados. Os corredores são intensamente movimentados e estreitos. Um cheiro de café e comida fresca está sempre pairando no ar, vindo das cozinhas improvisadas onde são vendidos refrigerantes, salgadinhos, e sanduíches naturais. Em cada porta de gabinete estão afixados inúmeros cartazes que identificam e diferenciam os deputados.

Os gabinetes mais procurados são intensamente disputados. O espaço é pouco: uma fila de cadeiras ou sofás improvisam uma sala de espera, uma secretária anda de um lado para o outro atendendo telefonemas, mexendo em papéis e pedindo para que tenhamos paciência porque, segundo ela, "hoje o deputado está muito ocupado!". E quando é que não está? - perguntava-me. Não demoraria muito para descobrir um deputado com gabinete vazio.

O Palácio 23 de Julho distingue-se completamente do outro. Cada gabinete é o pequeno universo de um deputado, marcando com inúmeros signos suas origens, seu público e sua trajetória de atividade política. Ali é obrigatório diferenciar-se, falar alto, se vestir em mangas de camisa, acumular documentos e agendas cheias, num ritmo intenso de contatos e trabalho.

Foi naqueles palácios que iniciei a pesquisa fazendo uma investigação sobre o processo de votação da lei de reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas. As primeiras dificuldades apareceram porque a biblioteca da Alerj, onde estão arquivados os Diários Oficiais, passava por uma grande reforma. Enquanto esperava o fim das obras, fui a outros lugares, conversei com várias pessoas, até conseguir com um funcionário da Alerj uma cópia do projeto de lei nº 1.653/2000[29], de 3 de julho de 2000.

Na biblioteca da Alerj o clima era agradável, tinha cafezinho, os funcionários ouviam música, eram legais comigo, e quando ninguém estava olhando, a "Márcia" providenciava uma "cópia extra" das páginas do Diário Oficial que eu precisava levar para casa.

Quando a reforma da biblioteca teve fim e pude, finalmente, seguir as pistas do andamento do projeto de lei, o problema foi saber onde procurá-lo. Descobri estantes inteiras com Diários Oficiais de todo o tipo. Diário Oficial do Poder Executivo Estadual, Diário Oficial do Poder Judiciário, Diário Oficial do Poder Executivo Federal, Diário Oficial do Poder Legislativo etc. Levou tempo até aprender que as informações procuradas estavam nas páginas do Diário Oficial do Poder Legislativo do Estado do Rio de Janeiro, e não em outro. Para cada dia útil do mês há um Diário Oficial, e as notícias ali contidas podem variar muito em quantidade e qualidade. Há publicação de pesquisas, debates, prestação de contas, S.O.S Crianças Desaparecidas, anúncio de rádios etc. Por isso, pode-se encontrar um "D.O" - como são apelidados - com cem ou duzentas páginas, e no dia seguinte, folhear outro com apenas dez.

Os D.Os são vendidos em várias bancas de jornais no centro da cidade. É fácil encontrá-los nas bancas próximas ao Fórum, à Alerj e à Câmara Municipal. Os leitores dessas publicações, na sua maioria, são advogados e funcionários públicos. Portanto, trata-se de um

[29] Este é o número do projeto de lei de reserva de vagas para alunos de escolas públicas.

jornal de notícias dirigido a um público bastante específico. Para o "cidadão comum", como eu, é de uso eventual.

Expediente inicial: a universidade, os "princípios constitucionais" e o "filho do trabalhador".

"Sob proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos." Havendo número legal, está aberta a Sessão[30].

A nossa questão nesta parte do trabalho é demonstrar a seguinte hipótese: todo o processo e o debate das votações da lei de reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas, e mais ainda, a sua aprovação, fundou um ambiente "favorável" ou "simpático" à propostas - subseqüentes - cujos objetivos seriam promover o acesso a bens escassos. Neste caso, as vagas nas universidades públicas para "minorias sociais", especialmente, alunos egressos de escolas públicas, desde o início identificados como "estudantes carentes".

Descreverei com mais detalhes como as sessões plenárias estão reproduzidas neste periódico. Folheando as páginas do D.O, dois momentos nos serão valiosos: o "Expediente Despachado pelo Presidente" e as "Sessões "Plenárias". Nos despachos estão os projetos de lei que foram objeto de análise; nas sessões plenárias, estão as discussões que envolveram as votações destes mesmos projetos. Dois recentes trabalhos dedicaram-se às votações das duas primeiras leis de reserva de vagas aprovadas na Alerj. Aproveitarei as investigações de Peria (2003) e Machado (2004)[31], seguindo o curso indicado por ambas as autoras.

---

30 Frase usada para marcar a abertura das sessões na Alerj.

31 Em sua tese de doutoramento intitulada: *Desigualdades Raciais e Ensino Superior: Um estudo sobre a introdução das leis de reserva de vagas para egressos de escolas públicas e cotas para negros, pardos e carentes na Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2000-2004).*

3 de julho de 2000. Foi publicado no D.O o projeto de lei de reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas. Na ordem cronológica das quatro leis citadas no início deste capítulo, temos em primeiro lugar o projeto de nº 1.653/2000.

"PROJETO DE LEI N 1.653/2000

(MENSAGEM Nº 19/2000)

Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino em Universidades Públicas Estaduais e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Art.1° - Os órgãos e instituições de ensino médio oficial situado no Estado do Rio de Janeiro, em articulação com as universidades públicas estaduais, instituirão sistemas de acompanhamento do desempenho de seus estudantes, atendidas as normas gerais da educação nacional.

Art.2° - As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidas observados os seguintes critérios:

I – 50% (cinqüenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) tenham cursado o ensino médio em instituições da rede pública do Estado ou dos Municípios, e

b) tenham sido selecionados em conformidade com o estatuýdo no art. 1° desta Lei;

II – 50% (cinqüenta por cento) por estudantes selecionados em processo definido pelas universidades segundo a legislação vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.[32]

A "lei dos 50%" mobilizou um considerável campo de disputas dentro da Alerj. Por isso, o processo de votação e aprovação deste projeto de lei percorreu todas as fases definidas e permitidas no regulamento interno da Casa Legislativa[33]. Esta informação é interessante para podermos, mais adiante, comparar o tempo de tramitação das leis de reserva de vagas

32 Diário Oficial do Poder Legislativo, 3 de julho de 2000. Ano XXVI Nº 124.Parte II.

33 Vários projetos de lei são publicados no D.O diariamente. O processo de tramitação obedece a regras definidas no regimento interno da Casa. Tendo uma literatura preocupada com os refinamentos este regimento e, de todo o processo de tramitação dos projetos de lei, cortaremos caminho até o lugar que queremos pesquisar.

para egressos de escolas públicas e a lei de reserva de vagas para alunos auto-declarados negros ou pardos. O projeto que propôs a reserva de vagas para os alunos de escolas públicas enfrentou mais dificuldades, impasses e obstáculos, do que o projeto de lei para alunos negros e pardos. No decorrer do processo legislativo, o primeiro projeto de lei dividiu a opinião dos deputados, entre aqueles que estavam contra e os que eram a favor.

Esquematizando os dois lados do embate, temos: **a)** os defensores da lei de reserva de vagas que pudesse interferir diretamente no mecanismo de admissão (vestibular), promovendo a "democratização" das universidades administradas pelo poder público. Esta avaliação baseava-se no argumento de que as vagas nestas universidades já estariam reservadas aos estudantes mais ricos, deixando os menos favorecidos longe da oportunidade de cursar uma universidade sem o ônus das mensalidades. Na justificativa do projeto de lei, destacou-se o caráter pouco democrático das universidades públicas. A partir disso, organizavam-se os deputados favoráveis à lei, ou seja, aliados ao governador do estado, e fiéis à composição de alianças político-partidárias tecidas naquele momento[34]; **b)** em contrapartida, outros deputados entendiam ser mais importante uma política de intenso investimento, desde as bases do sistema público de ensino. Estes últimos diziam estar em defesa do "princípio constitucional da igualdade"[35].

15 de agosto de 2000. O projeto de lei foi levado ao plenário para votação. A Comissão de Educação, Cultura e Desportos avaliou que a matéria precisava de mais tempo para discussão, e concluiu pela sua "baixa em diligência"[36]. Desse modo, o projeto de lei foi retirado da pauta para reformulação do seu conteúdo. Nos bastidores da decisão da Comissão de Educação, havia um desacordo sobre quem, realmente teria sido o autor daquela proposta:

---

34 O argumento de Peria (2003) pontua a relativa autonomia de uma "lógica interna" à Alerj.

35

36 Acontece a "baixa em diligência" do projeto de lei. É um mecanismo previsto no regimento interno cujo objetivo é parar a votação e ampliar o tempo a fim de entender melhor a matéria. Para mais detalhadas informações ver Machado (2004).

se o movimento estudantil (UNE e UBES)[37] ou o governador do estado. Os defensores do projeto afirmavam que este estava em sintonia com as demandas do Movimento Estudantil, enquanto os deputados de oposição acusavam o governador de estar praticando o "rolo compressor" para aprovar o projeto sem discussão. É comum, os partidos de oposição acusarem o governo de estar se aproveitando de sua base aliada para aprovar com maior facilidade os seus projetos de lei. No trecho reproduzido a seguir, o deputado Paulo Pinheiro, PT, denunciou a "falta de palavra" do coordenador Ricardo Capelli por ocasião da apresentação do projeto de lei de reserva de vagas:

> Sr. Presidente, no Brasil, estamos perdendo uma o respeito por uma coisa chamada palavra. Na audiência pública que aconteceu ontem, nesta Casa, o Sr. Ricardo Capelli (PC do B), um dos padrinhos da proposta, disse claramente, com todos os seus auxiliares, que não era uma proposta do Governo, e sim dos estudantes secundaristas do Estado do Rio de Janeiro, e comprometeu-se a tentar fazer com que a proposta fosse retirada para ser rediscutida e aprofundada, como falou o dep. Carlos Correia. Inclusive ficou muito clara, na discussão de ontem, e enorme confusão e a grande discordância que há. Infelizmente, parece que não foi possível. A matéria sairá de pauta porque foi pedida baixa em diligência. (Deputado Paulo Pinheiro (PT))[38]

Aqui abro um parêntese para enfatizar o papel desempenhado por dois atores: o deputado Edmilson Valentim (PC do B), verdadeiro autor do projeto[39] e o jovem, coordenador de políticas para a juventude do governo do estado, ex-presidente da UNE, Ricardo Capelli (PC do B). Ambos serão eclipsados pelas medidas que seguirão a aprovação da lei de reserva de vagas para alunos de escolas públicas, e a efemeridade de suas atuações é um retrato fiel da grande transformação do debate efetuado pela introdução da temática racial. Em resposta ás acusações de Paulo Pinheiro (PT), o deputado Edmilson Valentim (PC do B)

---

37 Respectivamente: União Nacional dos Estudantes e União Brasileira dos Estudantes Secundaristas.

38 Diário Oficial do Poder Legislativo, 16 de agosto de 2000. Ano XXVI Nº 156.Parte II.

39 "Em 2000, o deputado Edmilson Valentim, do Partido Comunista do Brasil (PC do B), encaminhou à Alerj o Projeto de Lei nº 1.258/2000, que propunha a reserva de 50% de vagas nas universidades públicas estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino". (Machado:2004:93).

saiu em defesa de Ricardo Capelli (PC do B), tentando desfazer qualquer mal-entendido. Nas palavras do deputado:

> Sr. Presidente, quero apenas fazer uma pequena observação referente ao que disse o Sr. Deputado Paulo Pinheiro com relação à palavra. Nas próprias justificativas das palavras, Ricardo Capelli queria tentar. Tentou e não conseguiu. Então, não perdeu a palavra. (Deputado Edmilson Valentim)

Não satisfeito, mas mantendo a etiqueta durante suas acusações, o deputado Paulo Pinheiro (PT) finalizou:

> Deixe-me concluir: não perdeu a palavra, mas perdeu a avaliação. Assim com ele garantiu para todos nós que a proposta era dos estudantes – tanto ia mostrar que era dos estudantes, que teríamos mais tempo para discutir – como ele não conseguiu, perdeu a tentativa e perdeu a proposta, que parece não ser mais dos estudantes. É uma proposta exclusivamente do Governo. (Deputado Paulo Pinheiro)

O deputado Paulo Pinheiro (PT) defendia não só a retirada do projeto da pauta de votação, mas que em seu lugar um outro fosse apresentado e, como ele mesmo destacou, "envolvendo amplos segmentos da sociedade civil no debate" em sua discussão. Um debate com "amplos setores da sociedades civil" demandaria uma outra rotina legislativa, o que acarretaria em risco do projeto de lei perder-se em debates infindáveis e sequer chegar ao plenário novamente. Com este projeto, porém, foi diferente: tudo conspirou para a sua aprovação. Em grande medida, a sua sobrevivência deveu-se à capacidade de suscitar um enorme embate entre os deputados, divididos frente aos questionamentos envolvendo o acesso à educação de terceiro grau e as deficiências do sistema público de ensino.

Ainda no dia 15 de agosto, antes do projeto de lei sair da pauta de votações, muitos deputados declararam seus posicionamentos em relação àquela proposta de reserva de vagas que atendia a um grupo específico da sociedade subrepresentado no espaço da universidade pública. Destaco a performance do deputado Carlos Dias (PFL), um católico fervoroso cujo

gabinete é decorado com inúmeras imagens de Nossa Senhora, e tantos outros santos. No ano de 2000 ele era o presidente da Comissão Permanente de Ciência e Tecnologia da Alerj[40]. O deputado Carlos Dias (PFL) relatou o voto favorável da sua comissão, sem deixar de ressaltar, detalhadamente, todos os "senões" da proposta:

> O art.2º do aludido Projeto, ao reserva vagas, **viola** o princípio constitucional da igualdade jurídica, previsto no "caput" do art.5º da Constituição Federal, quer porque estabelece distinção entre estudantes provenientes da rede pública e alunos oriundos da rede particular de ensino, quer porque privilegia os estudantes da rede estadual e municipal em detrimento dos que provêem da rede federal de ensino público, não contemplados pela proposta legislativa.
>
> Aliás, o teor do mencionado art.2º **viola** também o princípio constitucional da impessoalidade, previsto no "caput" do art.37 da Carta Magna, ao qual estão submetidas as universidades públicas, eis que integram, quer como fundações (por exemplo a UERJ), quer como autarquias (por exemplo, a UFRJ), a Administração Pública.
>
> O referido art.2º **afronta**[41] o preceito do art.206, inciso I, da Lei Maior, que assegura a igualdade de condições para o acesso às instituições de ensino, bem como desrespeita a autonomia universitária (art.207, CF), limitando e interferindo na liberdade para deliberar, que a instituição possui autônoma e independentemente, sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, conforme o disposto no art.51 da Lei Federal 9394/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, insuscetível de derrogação, pois, por Lei Estadual, que, de resto, também apresenta conflitos com a própria Constituição Estadual, portanto o art.9º parágrafo primeiro, proclama que ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de qualquer particularidade ou condição, sendo a todos assegurada a igualdade de condições para o acesso ao ensino (art.307), tal como já se registrou acima, no mesmo sentido, fundado, porém, nas normas da Carta Federal". (Deputado Carlos Dias)[42]

A lista é longa e, cordialmente, o deputado solicitou que o seu voto constasse na ata daquela sessão. Apesar de acumular tantas "inconstitucionalidades", e de afrontar a Carta Magna, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da

---

[40] Art.26 – Compete às Comissões permanentes: discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento, a deliberação do Plenário, salvo recurso de um décimo dos membros da Assembléia Legislativa." (Resolução nº 810 de 1997. página19)

[41] Os grifos são meus.

[42] Diário Oficial do Poder Legislativo, 16 de agosto de 2000. Ano XXVI Nº 156.Parte II, Pp15.

Educação Nacional, o projeto de lei acabou sendo considerado "meritório". E foi o deputado Edmilson Valentim (PC do B), responsável pela idealização do projeto de lei, e seu defensor em todos os debates até a promulgação, quem salientou o grande mérito da política.

> Também defendemos uma universidade de excelência, mas também, Sr. Presidente, temos a oportunidade de defendê-la com esse projeto, proposto pelos estudantes, mas imediatamente absorvido pelo Governador Anthony Garotinho. É o nosso papel levar essa mensagem ao debate na sociedade, sem deixar de registrar que o Projeto, em si, é uma proposta de **discriminação positiva ao filho do trabalhador**, principalmente àquele oriundo da escola, para que dê a ele a perspectiva de se formar m curso de excelência nas universidades públicas. Com esta referência, temos a posição política de um governo que tem compromisso com a educação, dos **mais pobres**, **dos mais humildes**[43]. (Dep. Edmilson Valentim (PC do B)) [44]

Cada vez um número maior de deputados pediam a palavra para opinar. Num dia em que as votações restringiam-se somente às comissões, e não a manifestações individuais, o comportamento dos deputados provocou a impaciência no presidente da Casa:

> A Presidência chama a atenção dos Srs.Deputados que ainda temos mais 14 projetos para serem votados[45].

A palavra final ficou a cargo do deputado Carlos Dias (PFL), que seguiu listando outros tantos problemas do projeto de lei:

> Primeiro, que pesam vários vícios de inconstitucionalidade e, também, do lado prático, no sentido desses sistemas de cotas: o que isso geraria? Sr. Presidente, acredito, fortemente que, ao invés de querer proteger, nesse nível, de separar espaços para as pessoas entrarem na Universidade, pela janela, tenhamos a responsabilidade de dar ao ensino público uma qualidade, melhoria do seu conteúdo e reformar, sem dúvida alguma, o salário de seus funcionários de educação, dos professores, ter um conteúdo

---

43 Grifos meus.

44 Diário Oficial do Poder Legislativo, 16 de agosto de 2000. Ano XXVI Nº 156.Parte II, Pp15.

45 Diário Oficial do Poder Legislativo, 16 de agosto de 2000. Ano XXVI Nº 156.Parte II, Pp15.

> forte para que as pessoas tenham um aprendizado verdadeiro. Não se brinca de educação. Estamos vendo o reflexo disso na sociedade brasileira. É muito mais sério do que se reservar cotas, simplesmente, de acesso privilegiado às pessoas. Para quê? Que tipo de pessoas vão se formar? Ainda mais em universidades, centro de pensamentos, desenvolvimento, pesquisa, tecnologia". (Deputado Carlos Dias (PFL)) [46]

Nos trechos até aqui reproduzidos, destaco alguns termos, definições e argumentos que, pela primeira vez, foram organizados e proferidos numa situação de votação da lei de reserva de vagas. Eles vão permanecer e serão repetidos em diferentes momentos durante o processo legislativo. Estarão também pautando os rumos da polêmica fora da Alerj, munindo tanto os defensores quanto os que se manifestarem contra as reservas de vagas para alunos egressos de escolas públicas e alunos auto-declarados negros ou pardos. Segue abaixo um curto elenco:

O primeiro fator de discordância é a própria idéia de uma lei de reserva de vagas na educação (ensino superior):

a) a lei viola e afronta os princípios constitucionais;

b) o uso da categoria "Discriminação Positiva" para o "filho do trabalhador";

c) os alunos oriundos de escolas públicas são considerados "humildes". Adiante veremos que esta categoria funde-se com a de "carente". "Alunos egressos de escolas públicas *são* carentes";

d) a dúvida quanto à qualidade dos profissionais formados sob o regime de reserva de vagas.

Calor do mês de setembro: as universidades se manifestam.

[46] Idem.

> No entanto, imaginar que se pode combater a exclusão através da reserva de vagas é uma ilusão sociológica. Supor que os pobres estão na escola pública e os rios nas escolas privadas é um equívoco que pode trazer conseqüências perversas. (...) A UERJ está elaborando um parecer detalhado sobre o projeto, de forma a contribuir para que as políticas de inclusão alcancem os melhores resultados, sem prejuízo da inserção dos alunos e sem comprometer os desejáveis níveis de excelência do Ensino Superior. (Nilcéia Freire. Reitora da UERJ. Jornal O Dia. Setembro-2000)

Acompanhamos anteriormente a decisão dos deputados de manter o projeto de lei em apreciação (baixa em diligência). Enquanto isso, a Comissão de Educação solicitou um parecer da UERJ e da UENF, para só depois encaminhar o projeto ao plenário para as discussões finais. Assim foi feito até que as universidades se manifestaram.

21 de setembro de 2000. Foi publicado no D.O o parecer da UERJ. A universidade apontou os inúmeros problemas que impediam a viabilidade do projeto de lei de reserva de vagas. A UERJ se mostrou contrária ao projeto de lei para alunos egressos de escolas públicas, como também deixou explícita a sua posição de defesa do princípio de reforma estrutural da rede pública de ensino. O posicionamento da universidade está explicitado nas páginas do seu relatório. Reproduzo alguns trechos a seguir:

> a) Trata-se do método utilizado para apresentar o referido projeto de lei à Alerj, sem uma discussão anterior que envolvesse os vários segmentos das universidades envolvidas;
> b) A autonomia universitária, embora não seja irrestrita, precisa ser respeitada, especialmente no que concerne a questões especificamente acadêmicas, como os procedimentos de ingresso;
>
> **Da Legalidade no âmbito Federal**
> c) Art.5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade;
> d) O parecer 98/99, do Conselho Nacional de Educação determina:

(...) os alunos matriculados em qualquer estabelecimento de Ensino Médio do País ou que hajam concluído o Ensino Médio, a qualquer tempo e segundo quaisquer das formas admitidas em lei, devem ter garantias as suas possibilidades de acesso ao processo seletivo em respeito aos princípios de igualdade de oportunidades e equidade de julgamento, sem o que tal processo se torna inadmissível para seleção de candidatos ao ensino superior (...) Não podem também as instituições de ensino superior credenciar apenas alguns colégios de ensino médio, para fins de acesso a seus cursos, privilegiando assim os alunos neles matriculados e violando a regra de igualdade, o que importa em não atendimento à norma constitucional;

No âmbito Estadual (Constituição do Estado do Rio de Janeiro)

e) 1º - Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, por ter cumprido pena nem por qualquer particularidade ou condição;

Da Tempestividade

f) Estamos tratando de 100.600 inscrições na primeira fase, de 85.600 na segunda. Certamente, tais candidatos, tomados pela mudança de regras em meio ao processo, considerarão, com justeza, terem sido seus direitos usurpados de forma vil, o que poderá acarretar, inclusive, a anulação do concurso, provocando sérios problemas na continuidade das atividades acadêmicas da instituição;

Sob a Perspectiva acadêmica

g) Democratizar através da aplicação disfarçada de critérios de carência, associando o termo à origem acadêmica dos alunos, não nos parece eficaz. Assenta-se, além do mais, em um maniqueísmo falso: o de que as escolas particulares são obrigatoriamente de excelência, porque aprovam mais alunos nos vestibulares considerados difíceis, enquanto as escolas públicas não possuem qualidade compatível com concursos deste porte;

h) A consideração de estratégias compensatórias, como a reserva de vagas, pode tirar o foco de atenção a necessidade urgente e imperiosa da melhoria dos ensinos fundamental e médio. (...) Certamente, a solução simplista de estabelecer reserva de mercado na Universidade Pública nem resolve essa questão maior, nem diminui a carência da escola pública, a qual, certamente, se combate por meio da melhoria das condições de trabalho e da revalorização efetiva do professor – tarefa específicas do Estado, no cumprimento de suas obrigações;

i) Por outro lado, absorver aqueles que não foram, efetivamente, preparados para os desafios de um curso superior terá com conseqüência necessária a transferência do processo seletivo para o interior dos cursos. Assim, é razoável supor que as taxas de

> repetência e de evasão – hoje quase nula em cursos que exijam elevada formação acadêmica – passarão a ter valores semelhantes aos daqueles em que a baixa concorrência facilita o ingresso de candidatos com falhas de formação;
> j) Em nenhuma hipótese gostaríamos de ter de abandonar essas metas, para dedicarmo-nos maciçamente à recuperação de alunos que houvessem ingressado na universidade com problemas de formação básica. Não por a considerarmos uma tarefa menor, mas por entendermos que se trata de um desvio de nossa missão, em nosso compromisso para com a população de nosso Estado[47].

Quando a UERJ e a UENF são convidadas a entrar no debate, é a oportunidade de saber: "que universidade" está sendo colocada em xeque pela política de reserva de vagas? Para a UERJ, a preocupação do governo do estado deveria estar voltada inteiramente para as deficiências do Ensino Médio e fundamental. De acordo com uma pesquisa realizada pela própria universidade, cerca de 46% dos seus estudantes são egressos de escolas da rede pública de ensino[48]. Esta porcentagem de alunos, de acordo com a UERJ, está distribuída entre os cursos considerados de "menor prestígio social e de pouca concorrência", cursos que recebem um maior número de alunos com possíveis "falhas de formação".

> Pretende-se, portanto, uma espécie de **discriminação positiva**, uma **política afirmativa**; ou ainda uma reinclusão daqueles que não tiveram acesso a escolas de alto padrão de ensino. Ao final do Ensino Médio, já então **portadores de deficiências de aprendizado formal** seriam excluídos das possibilidades de acesso a determinados cursos de **altíssima concorrência**, que exigem alunos com **elevada formação acadêmica** e dedicação em tempo integral a seus estudos, pois que, **para os cursos de menor disputa, os atuais alunos de graduação da UERJ já são egressos, majoritariamente, da escola pública**.[49].

---

47 Diário Oficial do Poder Legislativo, 21 de Setembro de 2000.AnoXXVI.Nº 181.Parte II.

48 Diário Oficial do Poder Legislativo, 21 de Setembro de 2000.AnoXXVI.Nº 181.Parte II;pp.16

49 Diário Oficial do Poder Legislativo, 21 de Setembro de 2000.AnoXXVI.Nº 181.Parte II.

A UERJ também se mostrou preocupada com os cursos de elevada formação acadêmica, que poderiam ser prejudicados com a entrada dos alunos das cotas, "despreparados".

> **Por outro lado, absorver aqueles que não foram, efetivamente preparados para os desafios de um curso superior terá como conseqüência necessária a transferência do processo seletivo para o interior do curso. Assim, é razoável supor que as taxas de repetência e de evasão – hoje quase nula em cursos que exijam elevada formação acadêmica – passarão a ter valores semelhantes aos daqueles em que a baixa concorrência facilita o ingresso de candidatos com falhas de formação**.[50]

Os grifos recorrentes no parágrafo anterior servem para sublinhar a força de um raciocínio segundo o qual: "o aluno aprovado por meio da reserva de vagas - seja ela qual for - carregaria para dentro da *universidade de excelência*, seus déficits de conteúdo". Partindo desse ponto de vista, resume o parecer da universidade, seria um erro tentar solucionar os problemas de defasagem e falhas de formação dos "alunos cotistas"[51] nos bancos universitários.

2 de Outubro de 2000. O parecer de avaliação da UENF foi publicado no D.O. Num tom mais ameno, a universidade manteve oposição ao projeto de lei, alinhando-se também aos defensores de uma ampla reforma em todo o sistema público de educação.

> Na realidade, a questão central a ser tratada deveria considerar o direito à educação de qualidade nos níveis da educação básica, ensino fundamental e ensino médio, que estabelecerá igualdade de condições para o acesso ao ensino público superior[52].

---

50 Diário Oficial do Poder Legislativo, 21 de Setembro de 2000.AnoXXVI.Nº 156.Parte II;pp.16

51 Esta categoria de classificação é amplamente utilizada, nos dias atuais, para referir-se aos alunos que optaram pelo vestibular com a reserva de vagas.

52 Diário Oficial do Poder Legislativo, 2 de Outubro de 2000.AnoXXVI.Nº 156.Parte II;pp.20

Estes pareceres descrevem um tipo de universidade: **1)** com "padrões de excelência" a preservar; **2)** com um contingente de cerca de metade dos seus alunos egressos de escolas da rede pública; **3)** com cursos para alunos de elevada formação acadêmica e cursos ocupados, majoritariamente, por alunos "portadores de deficiências de aprendizado formal". São duas categorias de alunos, dois tipos de curso, e uma universidade dividida. Sem dúvida, uma lei de reserva de vagas ameaçaria a manutenção desses "padrões de excelência" e desconfiguraria o quadro existente de alunos de elevada formação acadêmica ocupando os cursos de altíssima concorrência e prestígio social. Esta ameaça deixava as universidades em situação pouco confortável, ao mesmo tempo em que se transformou numa propaganda eleitoreira para o governo do estado, que acumulava forças para a campanha presidencial. A defesa dos "setores mais humildes e pobres da população", como bem o disse o deputado Edmilson Valentim (PC do B), serviu de plataforma publicitária e, naquela altura dos acontecimentos, acusar a universidade pública de elitista e "cobrar" dela algo como um "retorno social" representou um apelo facilmente consensual. Depois do pronunciamento da UERJ e da UENF retornaremos ao debate legislativo. Paramos quando a Comissão de Educação, Cultura e Desportos decidiu que o projeto de lei seria retirado de pauta.

Discursos e Votações

Dezembro de 2000. O projeto de lei de reserva de vagas voltou ao plenário Barbosa Lima Sobrinho. Na ocasião em que o mesmo foi retirado da pauta de discussão e votação, apenas as Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Desportos haviam apresentado os seus pareceres. Ambos foram favoráveis, com a ressalva desta última pela "baixa em diligência". Faltaram pronunciamentos da Comissão de Ciência e Tecnologia e da

Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional que, foram apresentados na sessão do dia 6 de dezembro, dia em que o projeto de lei voltou à ordem do dia[53].

A Comissão de Assuntos Municipais foi unânime em seu voto favorável ao projeto, ao contrário da Comissão de Ciência e Tecnologia, cujos deputados ficaram divididos em 4 votos a 1[54]. Os votos desta Comissão foram considerados separadamente por causa da falta de consenso interno -, mas a decisão também foi favorável ao projeto de lei.

Depois que os pareceres foram emitidos, o projeto de lei foi colocado em pauta para discussão única, ou seja, esta seria encerrada em uma única sessão. Nesta ocasião, cada deputado inscrito para discutir a matéria teve um tempo de sete minutos e meio para o uso da palavra.[55]. Antes do início do debate, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o seu parecer sobre a "emenda substitutiva" encaminhada pela Comissão de Educação, Cultura e Desportos, com o término da "baixa em diligência". Cabe informar que "emendas substitutivas" são aquelas que alteram substancialmente os projetos de lei, e só podem ser apresentadas por Comissões com a assinatura da maioria absoluta de seus membros.

A Comissão de Educação, Cultura e Desportos decidiu que o projeto de lei deveria ser modificado profundamente e, após ter recolhido os pronunciamentos da UERJ e da UENF, elaborou uma emenda substitutiva a este projeto. O substitutivo apresentou três pontos básicos de mudanças com relação ao projeto de lei original. O primeiro estava preocupado com uma intervenção em outras esferas do ensino público estadual e que, para tanto, pretendia

---

53 "Os projetos devem ser enviados às comissões que elaboram pareceres obedecendo às qualificações específicas, e que podem ser: favoráveis pelas conclusões, com restrições e em separado, não divergente das conclusões e contrários. Sempre que um membro da Comissão emitir um parecer com restrições está obrigado a relatar as suas divergências. A distribuição de matéria dos projetos às Comissões é despachada pelo Presidente da Assembléia, ou seu substituto legal, na sessão ordinária em que for apresentada, admitindo-se o prazo de até cinco dias úteis e observadas as seguintes normas: Obrigatoriamente à Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de sua constitucionalidade e de sua admissibilidade jurídica e legislativa; à Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle, quando envolver aspectos financeiros ou orçamentos públicos, para o exame da viabilidade ou adequação orçamentária; às demais Comissões, dependendo do mérito da proposição." (Machado:2004:88)

54 As Comissões são compostas de, em média, cinco deputados de diferentes paridos políticos.

55 Estes minutos obedeciam ao regime de tramitação, o "caráter urgente" do projeto de lei reduziu o tempo do processo legislativo. No caso do "regime de urgência", o tempo é reduzido pela metade, inclusive o tempo para manifestação de cada deputado.

implantar o que chamou de “Plano de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Público Estadual”[56]. O segundo intencionava garantir ao futuro aluno cotista a sua permanência na universidade e, a conseqüente conclusão do curso. No tocante à permanência do aluno, o substitutivo da Comissão tinha em vista um auxílio financeiro, um programa de bolsa-trabalho e monitoria remunerada. Tudo isso somado a um programa de “adequação curricular”, com disciplinas instrumentais de modo a assegurar o pleno acompanhamento do curso por todos os alunos. E um terceiro ponto seria, justamente, garantir dotação orçamentária suficiente para estes programas.

Uma barreira, porém, esperava este substitutivo em plenário: a Comissão de Constituição e Justiça. Detivemo-nos, momentos atrás, a etapas que o regimento interno permite que sejam seguidas pelos projetos de lei dentro da Alerj. Falei um pouco da atividade das Comissões Permanentes, e de seu trabalho de avaliação dos projetos de lei. A Comissão de Constituição e Justiça é a primeira a se manifestar sobre estes projetos. Se o seu parecer for contrário, o projeto de lei deve ser retirado da pauta imediatamente. Acontece o mesmo quando uma "emenda substitutiva" é apresentada por uma Comissão Permanente. Por ser uma emenda que altera substancialmente o projeto de lei original, tem o mesmo caráter de um projeto de lei. A Comissão de Constituição e Justiça apresentou voto contrário ao substitutivo que foi retirado da pauta[57]. A despeito das muitas reclamações em defesa ao substitutivo, no final daquele dia, 6 de dezembro, o projeto de lei recebeu mais vinte e quatro emendas propondo outras mudanças.

7 de dezembro de 2000. O projeto de lei foi publicado no D.O com a sua redação final, o que quer dizer que as discussões tiveram fim. O projeto lei de reserva de vagas sofreu

---

56 Ver Machado (2004).

57 Para mais detalhes do Substitutivo apresentado pela Comissão de Educação, ver Machado 2004.

algumas alterações em seu texto original. No projeto de lei de reserva de vagas aprovado pelos deputados houve o acréscimo de algumas emendas.

Uma primeira emenda diz respeito a duas expressões do Art.2º do projeto de lei. É dito neste artigo 2º que:

> "As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidas, observados os seguintes critérios:
> I - 50% (cinqüenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
> a) tenham cursado o ensino médio em instituições da rede pública do Estado ou dos Municípios".

Na letra "a", o projeto de lei diz que serão beneficiados pela reserva de vagas nas universidades estaduais os alunos que cursaram o Ensino Médio em escolas públicas do estado ou município do Rio de Janeiro. Alguns deputados levantaram a possibilidade de que as famílias de classe média poderiam tirar proveito deste artigo, mantendo os seus filhos em escolas particulares até que, no Ensino Médio migrariam para a rede pública de ensino "aproveitando-se" da reserva de vagas. Com base nesta cisma de fraude, os deputados aprovaram um texto modificado, onde foi definido que o aluno deverá ter cursado o ensino público desde o nível fundamental, integralmente, em escolas da rede municipal e estadual de ensino. Veja como ficou o trecho alterado abaixo:

> "a) Tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em instituições da rede pública dos municípios e/ou estado."

Depois de tornar mais precisa a classificação do aluno que pode ser beneficiado pela lei de reserva de vagas nas universidades estaduais, mais quatro emendas foram acrescidas ao projeto. Uma delas dizia que os candidatos oriundos de escolas públicas não pagariam a taxa

de inscrição para o vestibular, e as três seguintes garantiam um programa de bolsa–trabalho e monitoria remunerada, um programa de adequação curricular e a dotação orçamentária para a implementação destes programas. Tais emendas foram retiradas do substitutivo elaborado pela Comissão de Educação e Cultura, que recebeu voto contrário da Comissão de Constituição e Justiça.[58] O próximo passo, foi submeter a redação final aprovada em plenário à decisão do governador.

Promulgação sem conflitos

29 de dezembro de 2000. O governador Anthony Garotinho (PDT) vetou os artigos e expressões que foram acrescidas ao projeto de lei pelos deputados. Os artigos que previam o programa de bolsa-trabalho e o acompanhamento pedagógico foram vetados, junto ao artigo que pretendia assegurar parte do orçamento estadual para o funcionamento desses programas. Também o parágrafo em que os alunos das escolas públicas ficariam isentos das taxas para inscrição no vestibular das universidades públicas estaduais.

Para estes vetos, o governador ponderou afirmando que os "candidatos carentes" inscritos nos exames de vestibular conseguiriam a isenção das taxas. Os programas de bolsa-trabalho e adequação curricular para os estudantes egressos de escolas públicas seriam dispositivos que iriam interferir na autonomia didático-científica e administrativa das universidades. As medidas que previam dotação orçamentária deveriam estar acompanhadas de um estudo de no mínimo dois anos sobre os seus impactos orçamentários. E, para terminar, quando o art.2º diz: "Tenham cursado *integralmente* os ensinos *fundamental* e médio em instituições da rede pública dos municípios e/ou estado", o governador vetou as expressões

[58] Mas por terem sido também apreciadas como emendas propostas por alguns deputados separadamente, puderam ser consideradas e aprovadas em plenário e incluídas no texto de reda÷ão final. Estas emendas estavam desvinculadas do substitutivo que foi considerado inconstitucional

“integralmente” e “fundamental”, por considerar que a manutenção destas implicaria uma restrição da clientela atendida pela lei de reserva de vagas.

Depois de receber esses vetos, a lei voltou ao plenário. Os vetos que o governador impôs à lei podem ser derrubados quando submetidos ao escrutínio do plenário e, depois disso, haverá a promulgação da lei. Em debate, os vetos do governador foram votados um a um. Os votos que decidem pela derrubada ou manutenção dos vetos do governador são secretos. Esta é uma medida de prevenção. Se os deputados, representando a atividade do Poder Legislativo, “rejeitam” o veto dado pelo chefe do Poder Executivo, temos uma situação de conflito entre os poderes na ordenação das leis. Diante de tal situação eventual, as votações que colocam o Poder Executivo e o Legislativo em lados opostos quanto ao interesse, são secretas. Nestas votações, somente os líderes de bancada[59] têm a palavra para encaminhar a votação[60].

Com 39 deputados votando e um placar de 38 a 1, o veto do Governador ás expressões *integralmente* e *fundamental* foi derrubado. Assim, o artigo foi mantido com a seguinte redação:

> “As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidas, observados os seguintes critérios”:
> I - 50% (cinqüenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
> a) tenham cursado **integralmente** os ensinos **fundamental** e médio em instituições da rede pública dos municípios e/ou estado”“.

Para encaminhar a votação, o deputado José Távora (PSB) foi emblemático:

---

59 “Bancadas” é como são chamados os partidos políticos.

60 Em Silva (2000), temos um exemplo de um veto que é derrubado pelos vereadores da Câmara Municipal do Rio de Janeiro. O projeto de lei de cotas para a participação de modelos negros nos comerciais da prefeitura do Rio de Janeiro promoveu uma grande disputa entre os vereadores e o prefeito César Maia, em 1993.

> "e declarar que esses destaques são fruto exatamente dos entendimentos mantidos hoje com o governador, que se mostrou muito sensível a essa problemática e reconheceu que tem que se dar razão aos estudantes.[61]"

O deputado explica que a possível promulgação das partes vetadas na lei de reserva de vagas não foi fruto de conflitos entre os poderes legislativo e executivo, mas sim de um acordo. Não obstante este acordo mostrar limites claros, e estes foram mostrados no momento em que o deputado Chico Alencar – membro da Comissão de Educação e Cultura e sub relator do substitutivo apresentado por essa mesma Comissão – pediu para que os deputados que aprovaram a emenda constando os programas de bolsa-trabalho, monitoria remunerada e dotação orçamentária, mantivessem seu voto favorável. A resposta do deputado José Távora (PSB) ao deputado Chico Alencar (PT) foi contundente:

> "Sr, presidente, gostaria de esclarecer que esses entendimentos como o Sr, governador foram bem sucedidos exatamente nesta parte que trata do acesso. O restante, não; já invade a autonomia universitária. Por isso, peço aos Srs. deputados que votem "Não"[62].

Como o placar mais apertado, de 21 votos a 17, o veto foi mantido para os artigos que tratavam do programa de bolsa-trabalho e monitoria remunerada. Por 27 votos a 12 foi mantido o veto ao programa de adequação curricular. Para a dotação orçamentária, um placar de 24 votos a 14 manteve o veto do governador. Estes foram os limites dos entendimentos.

Depois desta decisão legislativa, o Governador do Estado, Anthony Garotinho, promulgou as partes vetadas da lei nº 3.524, que reserva 50% de vagas nas universidades públicas do estado para alunos de escola pública. O texto da promulgação foi publicado no D.O em 11 de Abril de 2001[63].

---

61 Diário Oficial do Poder Legislativo, Janeiro de 2001.AnoXXVI.Nº 156.Parte II;pp.20

62 Diário Oficial do Poder Legislativo, Janeiro de 2001.AnoXXVI.Nº 156.Parte II;pp.20

63 Ver em anexo o texto contendo a íntegra da Lei conforme foi aprovada.

Temos ainda duas etapas a cumprir. Depois de ser aprovada e, no caso de que estamos tratando, promulgada, a lei deve ser sancionada pelo governador e, em seguida, inicia-se a sua regulamentação, isto é, o modo como ela será aplicada. Essa é uma fase bastante delicada porque a lei pode ser modificada em seu sentido, de acordo com a equipe que estiver responsável pela regulamentação. No caso da lei nº3.524 de reserva de vagas para alunos de escolas públicas, a Secretaria de Ciência e Tecnologia, sob a coordenação da subsecretária Maria Therezinha Nóbrega, junto com representantes da UERJ e UENF, ficou responsável pela proposta do Decreto Lei que regulamentou a lei nº 3.524 de reserva de vagas[64]. Esta foi sancionada durante uma festa de campanha presidencial promovida pelo governador do estado.

Nos jardins do Palácio Guanabara: " Rio de Janeiro na vanguarda da política nacional"

30 de Agosto de 2001. Uma cerimônia pública realizada nos jardins do Palácio Guanabara, residência oficial do governador do Estado, serviu para comemorar e tornar pública a assinatura do Decreto Lei nº 29.090 que regulamentou a lei nº 3.524 de reserva de vagas, criando o Sistema SADE[65]. Estavam presentes muitos secretários de estado e a imprensa. O que me causou estranhamento, contudo, foi o grande número de estudantes de escolas públicas que dividiam espaço com as bandeiras da União da Juventude Socialista (UJS) e do Pc do B no pequeno anfiteatro onde as autoridades do governo, e o próprio governador do estado, aguardavam a hora de discursar. Foi uma quinta-feira atípica.

A cerimônia estava marcada para começar às 16:00hs, mas somente por volta das 19:00 hs teve início. Lembro de ter olhado o meu relógio temendo estar muito atrasada; já passava das 16:30hs e eu ainda estava correndo pelas calçadas do bairro de Laranjeiras. Quando cheguei em frente ao Palácio Guanabara, vi um grupo de estudantes que gritava

64 Para um debate mais pormenorizado sobre o sistema SADE, ver Machado (2004).

65 Sistema de Acompanhamento do Desenvolvimento dos Estudantes do Ensino Médio. Ver Machado (2004).

palavras de ordem, agitava bandeiras e faixas vermelhas. Diante de toda aquela agitação que os estudantes estavam fazendo do lado de fora, pensei que não poderíamos entrar para assistir à cerimônia.

Resolvi perguntar para um guarda da polícia militar que fazia a segurança na entrada do palácio se o público poderia acompanhar a cerimônia de assinatuta da regualmentação da lei. Após uma resposta evasiva, o policial me indicou um balcão onde alguns funcionários poderiam me "informar melhor", segundo ele. Entrei no Palácio e fui em direção ao balcão em busca de mais informações. Cheguei a pensar em entrar sem qualquer identificação mas não precisei desse ardil. Cerca de cinquenta estudantes carregando bandeiras e cantando " eh, eh, eh, eh o filho do pedreiro agora vai virar doutor", me carregaram para os fundos do Palácio Guanabara, onde fica o jardim, e sem que pudesse me dar conta, já havia passado pela segurança.

Como a cerimônia ainda não havia começado, me sentei e acompanhei o movimento dos quase duzentos estudantes que estavam espalhados no jardim do palácio. Foi bastante inusitado ver todos aqueles jovens vestindo seus uniformes de escolas públicas do estado. Primeiro me perguntei: quem seriam eles? Estariam ligados à partidos políticos ou ao movimento estudantil carioca? De onde estariam vindo? E sob a organização de quem? Conversando com alguns deles, fiquei sabendo que a maioria estava ligada à UJS, o setor jovem do Partido Comunista do Brasil. O presidente da UBES[66], e o presidente da UNE[67] também estavam presentes na cerimônia. Havia uma caravana numerosa de estudantes vindos da cidade de Campos dos Goytacazes, região do Norte Fluminense[68], - berço político do governador do Estado -, que chegaram ao Rio de Janeiro em ônibus fretados pelo prefeito da

---

66 União Brasileira de estudantes secundaristas.

67 União Nacional dos Estudantes.

68 Anthony Garotinho, ainda no PDT, foi por dois mandatos prefeito da Cidade de Campos dos Goytacazes, em 1988 e 1996.

cidade (Arnaldo França Vianna, PDT), e ainda estavam lá estudantes de escolas públicas da cidade de Niterói e de bairros cariocas como Madureira, Tijuca, Olaria e outros.

Mães carregavam máquinas fotográficas e disputavam palmo a palmo um lugar que as deixassem mais próximas do Governador Anthony Garotinho. Os banheiros estavam intransitáveis. Todas as meninas penteando o cabelo, arrumando melhor a blusa de escola, passando batom, de repente, me senti num baile de matinê.

Parei perto da parede branca do anfiteatro. Não havia mais lugar para sentar; o relógio marcava 19:00hs, e o lugar estava completamente tomado. Os secretários e autoridades de governo estavam sentados na ordem dos nomes que os etiquetavam à mesa. Os fotógrafos se equilibravam entre o público no momento em que foi anunciada a chegada do governador Anthony Garotinho. Todos se levantaram; eu automaticamente perdi o meu lugar para uns dez fotógrafos que procuravam o melhor ângulo para fotografar todas aquelas pessoas que pulavam e entoavam: "Garotinho presidente do Brasil!".

O governador Anthony Garotinho apareceu na bancada da varanda e desceu as escadas com as mão erguidas em saudação ao "povo". Momentos depois, acenou para todos os fotógrafos e foi em direção à mesa onde algumas folhas de papel ofício o esperavam. Caneta em punho e sem esperar muito, assinou algumas páginas, e logo em seguida levantou a caneta indicando que havia acabado de assinar o decreto que regulamentou a lei de reserva de vagas nas universidades públicas do estado do Rio de Janeiro.

No mesmo instante todos começaram a agitar bandeiras e cantar "eh, eh, eh, eh o filho do pedreiro agora vai virar doutor". A cerimônia transcorreu nesse clima de pré-candidatura à presidência da República. O governador aproveitou para comentar o encontro que tivera com o presidente de Cuba, Fidel Castro, no dia anterior. Segundo ele, durante a longa conversa com Fidel Castro, houve uma grande preocupação de ambo, com a questão da igualdade de oportunidades na educação. Anthony Garotinho fez um discurso onde deixou claro que

entendia a lei de reserva de vagas como mais um avanço do estado do Rio de Janeiro no que se refere a "políticas democratizantes". Inicialmente, enfatizou que uma outra medida polêmica, recém aprovada pela Alerj, aumentou o salário mínimo em todo o estado do Rio de Janeiro para R$ 240,00. E, de acordo com o governador, a lei de reserva de vagas nas universidades públicas, junto à lei que aumentou o salário mínimo, eram exemplos dos compromissos do governo do estado com o "povo" da cidade.

> "O que esse projeto dá é igualdade de oportunidades. O filho do pedreiro vai ter o mesmo direito do filho do banqueiro"[69].

Por último, o governador anunciou que por meio de um convênio com a Faperj[70], a UNE iria receber um milhão de reais para a reconstrução de sua sede no Aterro do Flamengo. Depois dessa declaração, só aplausos e sorrisos. Antes de terminar a primeira "sessão" desses meus debates sobre a lei de reserva de vagas nas universidades do estado para alunos de escolas públicas, quero trazer uma última participação muito especial: o deputado, presidente da Alerj, Sérgio Cabral Filho (PMDB). O último a ter palavra na cerimônia, quando já anoitecia, o deputado teceu muitos elogios às ações do governador à frente do estado. Encerrou seu discurso com um aceno às eleições presidenciais que estavam se aproximando e à candidatura de Anthony Garotinho à presidência da República. E quando eu já me preparava para ir embora a tempo de pegar um ônibus vazio para o centro da cidade, ouvi o deputado, com voz forte, declarar que o Rio de Janeiro, depois da aprovação da lei de reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas, encontrava-se na "vanguarda da política nacional" porque não "patinava na questão racial".

Ouvindo isso, imediatamente dei meia-volta e entrei no meio do aglomerado outra vez. Era a primeira vez que ouvia a categoria "raça" em todo aquele debate. Fazer esta pequena

---

69 Trecho do discurso proferido pelo governador durante a cerimônia.

70 Fundação Chagas Filho e Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.

retrospectiva, me ajuda a mostrar como as palavras ditas eram postas em risco[71], na simplicidade de uma quinta-feira à tarde. Todo o discurso da "igualdade/iniquidade" e da sua percepção sob a perspectiva marxista das classes socias, cederia lugar mais tarde, ao terreno irregular, escorregadio, da "questão racial", como afirmou o deputado Sérgio Cabral Filho (PMDB).

Os deputados da Alerj e o governador do estado definiram o objetivo da política pública envolvendo um segmento específco da população, qual seja: os alunos de escolas públicas, classificados como "carentes", os "filhos dos pedreiros". Estes não estariam ocupando os bancos universitários em número semelhante aos "filhos dos banqueiros". Por isso, os "alunos carentes" precisavam ser "discriminados positivamente" porque é "responsabilidade" do Estado diminuir os prejuízos causados por um sistema público de ensino deficiente que os deixou longe das universidades públicas (de excelência). Frente a estes posicionamentos, chegou a hora e a vez da questão racial voltar à pauta.

Ordem do dia: a lei de cotas para negros e pardos.

"Fábula da lei para inglês ver?"

> Sr. Paulo Pinheiro (Para declaração de voto) – Inicialmente quero dizer ao Sr. Deputado Paulo Melo que serei breve. Meus parabéns ao Sr. Deputado José Amorim pelo projeto. Confirmo as declarações do Sr. Deputado Chico Alencar, sobre a questão da dificuldade. Aproveito esse momento. Sr. Presidente, para felicitar os nossos colegas médicos pelo transcurso, hoje, do Dia do Médico, esse profissional que, como os professores, são tão achincalhados e estão tão envergonhados neste momento, no Brasil, mas continuam resistindo. Todos nós, médicos, estamos hoje de parabéns, até porque nosso dia também se comemora no mesmo dia do Sr. Deputado Paulo Ramos[72].

71 Sahlins (2000).

72 Diário Oficial do Poder Legislativo, 19 de Outubro de 2001.AnoXXVII .N.º 199.Parte II;pp.10

Novembro de 2001. Em pleno verão carioca, a lei de cotas para negros e pardos - recém aprovada - já causava um certo alvoroço na população, em especial entre os pesquisadores dedicados à questão racial. Uma doutoranda da área de antropologia, concluindo seu trabalho de campo na UERJ, marcou uma conversa comigo a fim de colher informações sobre a lei de cotas para negros e pardos. No dia escolhido, comecei a contar um pouco do que havia acontecido durante as votações do projeto de lei e não demorou muito para ela interromper e alertar:

"Mas essa lei não vai dar em nada, você não está vendo? É mais uma lei que vai ser esquecida, não vai sair do papel como tantas outras!"

Eu insisti na tentativa de defender a pesquisa que estava iniciando, e repeti para ela, e para mim mesma, a importância daquele fato. Com uma pressa repentina, a pesquisadora ajeitou-se na cadeira, anotou alguns dados por mim mencionados e despediu-se, dizendo que não sabia porque estava perdendo tempo tendo que citar, em seu trabalho, uma lei que não seria aplicada.

Início do ano de 2002. Ainda era verão, quando as duas leis foram publicadas no edital do exame de seleção das duas universidades estaduais do Rio de Janeiro (UERJ e UENF), o prognóstico segundo o qual as leis não seriam cumpridas caiu por terra. Nessa mesma época, soube que a pesquisadora modificou os rumos do seu trabalho de pesquisa e seu tema passou a ser as "leis de reserva de vagas". Este foi um dos primeiros capítulos da lei de reserva de vagas para negros e pardos: a total falta de credibilidade depositado naquele instrumento legal aprovado por unanimidade. Antes de promover discordâncias de toda ordem, alguma vezes passionais, a lei suscitou ridicularização e descrença. Para nos

familiarizarmos com esta segunda lei de reserva de vagas, retornarei ao Palácio Tiradentes no segundo semestre de 2001.

28 de agosto de 2001. Apenas dois dias antes do deputado Sérgio Cabral Filho (PMDB) comemorar o fato de o Estado do Rio de Janeiro não "patinar em questões raciais", o projeto de lei nº 2.490/2001 foi publicado no D.O. O deputado José Amorim, do Partido Progressista Brasileiro (PPB), é o autor do projeto. Peria (2003) e Machado (2004) discutem a formação e as condições de possibilidade para a votação desta lei de reserva de vagas. Me interessava, portanto, chegar ao plenário no dia em que o projeto foi aprovado e verificar o que os deputados estavam pensando a seu respeito e como votaram[73].

4 de outubro de 2001. Quinta-feira - a primeira discussão do projeto de lei. Este sofreu duas alterações em seu texto, fruto das emendas propostas em plenário. As discordâncias iniciais limitavam-se ao funcionamento interno da Casa Legislativa. Era uma queixa endereçada ao deputado José Amorim (PPB), por este ter conseguido colocar o seu projeto de lei na pauta de votação antes de outros projetos mais antigos, e com o mesmo tema. Darei espaço para a íntegra das falas dos deputados, porque julgo ser relevante deixar o ritmo dos comportamentos e a etiqueta das relações ocuparem um lugar de destaque para o melhor desenvolvimento do meu argumento.

Dando início à sessão onde as Comissões Permanentes apresentaram, uma a uma, seu parecer ao projeto de lei, o presidente em exercício da Assembléia Legislativa, deputado José

---

[73] Depois de publicado, o projeto foi avaliado por cinco Comissões Permanentes: Comissão de Constituição e Justiça que avaliou o aspecto constitucional, legal e jurídico, Comissão de Educação, Cultura e Desportos responsável por projetos que se referem à educação e instrução pública e particular, Comissão de Combate à Discriminação e Preconceitos de Raça, Cor, Etnia, Religião e Procedência Nacional, Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, compete acompanhar e se manifestar sobre todas as matérias pertinentes às ideologias racistas e práticas discriminatórias, e a Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle, cuja tarefa é de opinar sobre projetos de lei relativos ao orçamento anual.

Cláudio (PSDB), fez uma chamada nominal para cada presidente de Comissão manifestar o seu voto.

"**O Sr. Presidente (José Cláudio)** – Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Albernaz. Não se encontrando presente, tem a palavra o Sr. Deputado Sivuca, o Vice-Presidente.

O Sr. Sivuca (Para emitir parecer) – Senhor Presidente, conhecendo o Sr. Deputado José Amorim como todos conhecemos, sabemos que é um homem íntegro, sério, que não é afeito a bláblábla, ao aparecer para as luzes dos refletores. Sempre que aparese, é um projeto sério. Com esse não poderia ser de forma diferente: Decididamente, ele merece de todos nós, pessoas dignas, respeito ainda maior. Considerando todos esses argumentos, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça não poderia deixar de ser outro, senão o da constitucionalidade desse extraordinário Projeto. Muito obrigado Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (José Cláudio) - Para emitir parecer pela Comissão de Educação, Cultura e Desportos, tem a palavra o Sr. dep. Manoel Neca. (Pausa) Não se encontrando presente, tem a palavra o Sr. dep. Chico Alencar. (Pausa) não se encontrando presente, tem a palavra o Sr. dep. Paulo Melo. (Pausa) Não se encontrando presente, tem a palavra o Sr. dep. Bernard Rajzman. (Pausa) Não se encontrando presente, tem a palavra o Sr. dep. José Távora.

O Sr. Deputado Hélio Luz – Peço a palavra pelo ordem, Presidente.

O Sr. Presidente (José Cláudio) – Pela ordem, tem a palavra o Sr. Deputado Hélio Luz.

O Sr. Hélio Luz (Pela ordem) – Sr. Presidente, pelo que estamos percebendo não se encontram presentes diversos deputados. É o caso de pedirmos verificação, mas não o faremos, em respeito a própria Casa. Contudo, é inadmissível que, no Expediente destinado à Ordem do Dia, a Bancada do Governo e a Bancada da Casa não garantam o quórum mínimo de trinta e seis deputados. Isso é um absurdo, Sr. Presidente!

O Sr. Presidente (José Cláudio) – Não encontrando presente o Sr. Deputado José Távora, tem a palavra o Sr. Deputado Jamil Haddad.

O Sr. Deputado Chico Alencar está chegando. Gostaria que S.Exa. emitisse o parecer pela Comissão de Educação, Cultura e Desportos, como Vice-presidente da Comissão.

Sr. Deputado Chico Alencar, trata-se do primeiro projeto de lei em pauta, o Projeto de lei nº 2490, de autoria do Sr. Deputado José Amorim.

O Sr. Deputado Chico Alencar (Para emitir parecer) – Sr. Presidente, em respeito à minha infecção de garganta, momentaneamente levo a mão ao pescoço. Mas já estou em rápida recuperação. Suspeito que em cinco minutos, estarei bem.

O parecer é favorável Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (José Cláudio) – Para emitir parecer pela Comissão de Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça, Cor, Etnia, Religião e Procedência Nacional, tem a palavra o Sr. Deputado Ricardo Gaspar. (Pausa) Não se encontrando presente, tem a palavra o Sr. Deputado Chioo Alencar, do PT.

O Sr. Chico Alencar (Para emitir parecer) – O parecer é favorável Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (José Cláudio) - Para emitir parecer pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, o Sr. Deputado Chico Alencar.

O Sr. Chico Alencar (Para emitir parecer) – O parecer é favorável Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (José Cláudio) - Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Sr. Deputado André Luiz.

O Sr. André Luiz (Para emitir parecer) - O parecer é favorável Sr. Presidente.

Sr. Presidente (José Cláudio) – Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Para discutir, tem a palavra Sr. Deputado Carlos Minc, que dispões de sete minutos e meio.

O Sr. Deputado Carlos Minc (Para discutir a matéria) - Em primeiro lugar, a preocupação em se combater o racismo e a discriminação é importante. Especificamente, apresentei projeto semelhante há cinco anos, que, depois, foi reformado e reapresentado há dois anos. Portanto, já está tramitando. Posteriormente, a Sra. dep. Alice Tamborindeguy também apresentou um projeto sobre o assunto, bem como o dep. José Amorim. Pedimos a anexação, que foi concedida, mas, depois, O Sr. dep. José Amorim conseguiu a desanexação, porque o seu projeto já estava na Ordem do Dia. Vale a pena lembrar que, independente da questão regimental, havia dois outros projetos tramitando sobre o mesmo assunto. (...) Não vamos votar contra pelo fato de se votar, agora, um projeto idêntico a outro apresentado há anos. Vamos discutir o mérito. Indagado pelo Sr. dep. Chico Alencar, do meu partido – embora lamentando que este projeto esteja sendo votado no lugar de outro mais antigo, sobre o mesmo tema – aceitei sua sugestão de votar favoravelmente ao princípio de combater as desigualdades[74].

Carlos Minc (PT) mostrou-se muito preocupado com o fato de o seu projeto de lei - segundo ele, mais antigo e debatido - ter sido preterido, assim como os de outros deputados da Casa[75]. O deputado também ressaltou a participação do "movimento negro" nas audiências públicas que tinha promovido com o intuito de discutir o seu projeto de lei. O deputado Edmilson Valentim (Pc do B), tão atuante nas votações da reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas, sequer apareceu no plenário, do mesmo modo que o coordenador de políticas da juventude, Ricardo Capelli (PC do B); que desaparece

---

74 Diário Oficial do Poder Legislativo, 5 de Outubro de 2001.AnoXXVII .N.º 190.Parte II;pp.11

75 Entre os meses de agosto e setembro de 2001, encontramos um total de quatro projetos de lei propondo cotas para negros e pardos em universidades e no mercado de trabalho. Começando pelo projeto de lei de autoria do deputado José Amorim, no âmbito da educação superior, temos também o deputado Renato de Jesus (PMDB), com o projeto de lei nº 2493/2001, que "dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas instaladas e/ou as que vierem se instalar no estado do Rio de Janeiro a constarem em seus quadros de funcionários um mínimo de 35% de pessoas da cor negra e o mesmo percentual de pessoas da cor branca"; O projeto de lei nº 2516/2001, de autoria da deputada Alice Tamborindeguy (PSDB), "acrescentando cota mínima de 30% (trinta por cento) das vagas em universidades estaduais, em todos os cursos e turnos, para estudantes da raça negra integrantes do sistema público de ensino". Por último, o projeto de lei nº 2540/2001 de autoria do deputado Alberto Brizola (PTN)"institui incentivo aos shoppings, lojas, ao comércio e às indústrias que reservarem suas vagas de empregos para 45% de cidadãos negros (afro-descendentes)

completamente. Na campanha eleitoral de 2002, Capelli candidatou-se a deputado estadual pelo (PC do B), sem êxito[76]. O seu currículo, disponível num informativo do partido, dizia:

> Ricardo Garcia Capelli (PC do B) foi presidente da UNE e Coordenador de Juventude do governo estadual. Encabeçou lutas vitoriosas em defesa da juventude, como a não redução da maioridade penal e a **reserva de vagas nas universidades públicas**.[77]

O deputado Chico Alencar (PT), sempre ponderando sobre o pouco tempo de discussão do projeto, e a falta de envolvimento da sociedade civil, não demonstrou o mesmo ímpeto cuidadoso e não solicitou a "baixa em diligência" ao projeto. Curiosamente, estava com "dor de garganta", falou pouco e, quando o fez, tocou exatamente no epicentro do problema: "como justificar uma política afirmativa de corte racial, diante da profunda desigualdade social do país?" Afinal de contas - disse Chico Alencar (PT) - "quem é negro neste país de mestiços, onde até o presidente da República diz ter um "pé na cozinha?". Foi a primeira vez em que "classe" e "raça" eram postas lado a lado no debate legislativo.

"**O Sr. Chico Alencar** – De qualquer forma, Srs Deputados Carlos Minc e José Amorim, essa é uma questão de momento, é uma questão de discussão, partindo de uma base real, que é a discriminação econômica, étnica e social que existe estruturalmente no Brasil, e uma alternativa de enfrentamento parcial do problema, com a política de cotas e de discriminação positiva. Mas reconheço que é mais difícil o entendimento e a viabilização desta política a partir da etnia e da cor da pele, do que da outra, dos alunos oriundos de escolas públicas. Não seria inadequado, por exemplo, que as comunidades indígenas e os descendentes diretos dos índios também pleiteassem suas cotas. Ai o Ailton krenak e o Marcos Terena, nossos amigos, liderariam o movimento nacional por uma cota para a população nativa, autóctone, nas universidades.

Pode ser que os descendentes de japoneses mais pobres – porque eles existem – os sansei (se é bem o termo) pudessem também pleitear isso.

Temo que não tenhamos ainda nos aprofundado devidamente nessa questão, inclusive com audiências públicas, com outros segmentos do próprio movimento negro, e com as comunidades universitárias, antropólogos e etnólogos. Obrigado.

---

[76] O fato de os deputados estarem ligados, de alguma maneira, às leis de reserva de vaga, não se traduziu em eleições para os cargos no Legislativo ou Executivo estadual. Ver também Peria (2003).

[77] Os grifos são meus.

O Sr. Carlos Minc – Sr. Deputado Chico Alencar, agradeço o aparte e quero comentá-lo rapidamente.

Quando propusemos o projeto, pela primeira vez, realizamos uma audiência pública sobre o assunto nessa Assembléia, em que compareceram, além de representantes do movimento negro, a então senadora Benedita da Silva e o ex senador Abdias do Nascimento. Foram discutidas, inclusive, as sugestões que eles deram. O próprio Movimento Negro não tinha consenso sobre isso. Mas as questões deram origem a um segundo projeto onde se explicava a questão do IBGE, se incluía índios, etc...fazia uma comparação da questão racial com a questão econômica-social; portanto, haveria um paralelismo, porque nem todas as pessoas de determinada raça são economicamente alijadas ou discriminadas. (...)

O Presidente Fernando Henrique Cardoso diz ter um "pezinho na cozinha". Sendo assim, também teria direito a uma vaga especial no vestibular, uma cota.

Seria interessante tipificar, combinar a questão racial com a questão econômica etc, e isso foi o que fizemos no segundo projeto, que já estava tramitando, e que pretendíamos aperfeiçoar quando foi atropelado por esse posterior, que conseguiu urgência. Entrou na pauta e não incorporou as questões que V.Exa. falou, efetivamente integradas após audiência pública com setores significativos. E, como V.Exa. muito bem disse, não há consenso sobre esse tipo de política no próprio movimento negro. É bom que se diga que uma parte, não desprezível do movimento negro se opõe a políticas afirmativas; a outra, as defende. Defendo políticas alternativas desde que, por tempo determinado e controle muito expresso da sociedade, não gere novos preconceitos ou novas reservas cativas.

O deputa do Ismael de Souza (PMDB) pediu um aparte ao deputado Carlos Minc; este o autorizou, e o encerramento daquele primeiro dia de debates não poderia ter um orador mais inspirado.

"**O Sr. Ismael de Souza** (PMDB) – Sou, sobretudo, um cidadão sonhador. Sonho com o dia em que os fatos que acontecem nos dias de hoje não mais acontecerão.

O ser humano tem a aparência, que é o fenótipo, e tem a questão genética, que é o genótipo.

Eu, por exemplo, apesar de ser loiro, de olhos azuis, sou cinqüenta por cento negro. E tenho certeza absoluta de que a população americana é cinqüenta por cento negra; a brasileira é cinqüenta por cento negra.

Acho que é discriminação quando se fala em vinte por cento para isso; trinta, quarenta para aquilo, porque, na verdade, genotipicamente falando, ou seja, cientificamente falando, somos todos cinqüenta por cento negros. Obrigado.

O Sr. Presidente (José Cláudio) – Não havendo mais quem queira discutir a matéria, encerrada a discussão. O projeto de lei recebeu duas emendas e retornará às Comissões Técnicas"[78].

---

78 Diário Oficial do Poder Legislativo, 5 de Outubro de 2001.AnoXXVII .N.º 190.Parte II;pp.11

18 de outubro, 2001, quinta-feira. O plenário Barbosa Lima Sobrinho assiste à votação da redação final do projeto de lei. Duas pequenas alterações foram acrescidas à sua redação original. O primeiro artigo foi reduzido e adaptado. Em lugar de:

> Art.1º - Fica estabelecida a cota mínima de 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação **em todas as instituições públicas de educação superior – universidades – do Estado do Rio de Janeiro,**

temos:

> (...) no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação **da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e da Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF**.
> Parágrafo Único – Nesta cota mínima ficam incluídos também os negros e pardos beneficiados pela Lei 3524/2000.

O "parágrafo único" foi criado na tentativa de sanar o problema da superposição dos percentuais reservados. No entanto, tal mecanismo não se mostrou suficiente e, no vestibular/2003, o primeiro com a reserva de vagas, no curso de Desenho Industrial, por exemplo, o percentual de vagas reservadas chegou a cerca de 80%[79].

Anuncia-se a redação final assim emendada do:

Projeto de lei nº 2490/2001

(Redação Final)

Institui cota de 40% (quarenta por cento) para as populações Negra e Parda no acesso à Universidade do Estado do Rio de Janeiro e à Universidade Estadual do Norte Fluminense, e dá outras pr• vidências.

A ASSEMBLÉLIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

[79] Uma emenda reduzia o percentual reservado para 20%, junto à exigência de que o aluno deverá ter cursado a rede pública, municipal ou estadual de ensino - esta emenda foi rejeitada.

"Art.1º - Fica estabelecida a cota mínima de 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e da Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF. **(em todas as instituições públicas de educação superior – universidades – do Estado do Rio de Janeiro).**

Parágrafo Único – Nesta cota mínima ficam incluídos também os negros e pardos beneficiados pela Lei 3524/2000.

Art.2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi÷ões em contrário".

Sala da Comissão de Redação, 17 de outubro de 2001"[80]

Com a palavra, o presidente da Alerj, para iniciar a votação do projeto de lei.

O Sr. Presidente (Sérgio Cabral) – Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão. Em votação a emenda de redação. Os senhores deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (pausa)

Aprovada.

Em votação a redação final assim emendada. Os senhores deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (pausa)

Está aprovada. Vai a autógrafo[81].

Em meio ao silêncio determinado pelo ponto final da última frase do deputado Sérgio Cabral (PMDB), iniciam-se as inúmeras tentativas de explicação da votação que acabara de acontecer. A minha estratégia foi correr até o gabinete do deputado José Amorim (PPB), atrás de mais detalhes. Encontrei um gabinete vazio, com uma luz fria, um pouco escuro, sem movimento de gente entrando e saindo, sem filas, sem adesivos, cartazes, faixas, ou cores que denunciassem uma atividade parlamentar como havia visto em outros gabinetes por onde

---

80 Diário Oficial do Poder Legislativo. Parte II.,18 de Outubro de 2001.Pp.8.

As duas leis de reserva de vagas entraram em vigor no vestibular 2003 da UERJ e da UENF da seguinte maneira: "(...) primeiro, foi posta em prática a cota de 50% para alunos da rede pública; em seguida, contou-se o número de alunos que se auto declararam negros e pardos pescando-se o número necessário de negros e pardos para preencher os 40% de vagas entre os demais candidatos. Oitocentos e quarenta negros e pardos entraram sem utilizar a cota. As vagas reservadas para egressos de escolas públicas fizeram entrar mais 797 alunos negros e pardos. Foi necessário pescar apenas 331 candidatos negros ou pardos para completar os 40% da cota. Entre os 1.968 que "se auto declararam negros e pardos" que passaram no vestibular, a grande maioria, cerca de 83%, garantiu sua matrícula na universidade independentemente da lei de cotas para negros e pardos (...)". (Machado, 2004).

81 Diário Oficial do Poder Legislativo, 19 de Outubro de 2001.AnoXXVII .N.º 199.Parte II;pp.10

andei. O silêncio era um contraste naquele mundo de tanto barulho e filiações partidárias estampadas em todos os cantos.

Um senhor me recebeu. Não era o seu assessor; mas um familiar que estava trabalhando junto ao deputado; tudo parecia improvisado. O deputado não estava presente; eu adiantei qual seria o assunto e prometi voltar. Ele ainda me deu algumas explicações, disse que o deputado José Amorim "não tinha nenhum interesse eleitoral", que estava se aposentando de uma carreira política depois de anos atuando no município de São João de Meriti, na Baixada Fluminense[82]. O que poderia se configurar, à primeira vista, num ato eleitoreiro, numa lei para capitanear votos para a reeleição, logo foi esclarecido, sem que eu tivesse o trabalho de perguntar. O álibi da aposentadoria dissipava a desconfiança e afastava o deputado de motivações que não fossem estritamente humanitárias, ou seja, preocupações de um legislador com o bem estar do povo fluminense.

"Sociedade brasileira multirracial": a propósito, quem é negro no Brasil?

É relevante abrir espaço para saber como os deputados estavam se relacionando com o polêmico projeto de lei: Sobre o que se fala? Como se fala da lei de cotas para negros e pardos no momento seguinte a sua aprovação? Seguindo este objetivo analisei os discursos dos deputados no dia da aprovação do projetos de lei.

O Sr. Chico Alencar (Para declaração de voto) – Sr. Presidente, nós votamos o **princípio da discriminação positiva**; mas quero trazer aqui – já conversei com o próprio deputado José Amorim – a minha preocupação quanto à viabilização da regulamentação deste projeto, porque, na **sociedade brasileira multirracial** é muito impreciso o **critério para definir quem é o negro, o mestiço, o não-branco**. Esse é um dos **problemas**. (...) Esta é uma **questão problemática**. Aprovo o princípio, mas tenho preocupações quanto à

[82] Para maiores detalhes a respeito da trajetória política do deputado José Amorim, ver Peria (2003) e Machado (2004).

praticidade. E reconheço que **outras etnias, como a indígena**, podem e devem ser acolhidas por esta Casa e pleitear, por exemplo, uma reserva de vaga de 5%. Quem sabe, outros setores que se entendam discriminados, até **os portadores de deficiência física**, também podem reivindicar isso. (...)

É complicado. **Não sancionar pode ser tachado de racismo**. Sancionar pode criar uma situação meio complicada. **Não vai ser a certidão de nascimento e nem mesmo a declaração da pessoa dizendo: "sou negro ou pardo".** É uma declaração do vestibulando nesse sentido.

Quero só alertar para a complexidade do projeto que acabamos de aprovar, com a preocupação de superar a **discriminação histórica** neste país de escravos, neste país de **afro-descendentes**, nesse país de injustiça, inclusive no funil educacional. Mas não é simples. Não é uma medida que esteja já resolvida, não".

O Sr. José Amorim (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, realmente, é preciso que haja discussão e, se não houver provocação, nunca haverá discussão. Quando fizemos o projeto, deixamos bem claro que este se alicerçava em um projeto já existente no Senado, em Brasília, de autoria do senador José Sarney. Ademais, esta já era uma luta da vice-governadora Benedita da Silva que, por várias vezes, havia se pronunciado pela reserva de vagas para negros e pardos nas universidades.

Durante a discussão do projeto, deixamos que todas essas possibilidades viessem à tona. O projeto poderia ter sido emendado, e configurado o que o nobre deputado Chico Alencar traz hoje em sua declaração de voto: que também fosse considerada a questão do índio, do deficiente físico e de todas as demais classes discriminadas no Brasil, sendo que o negro é o mais discriminado.

Sr. Presidente, com esperança, acredito que o Sr. Governador irá sancionar o projeto e regulamentá-lo de forma que não traga problema algum à universidade. (...)

Prestamos nosso agradecimento ao Sr. Governador pela atenção dispensada à matéria. Temos a certeza de que também terá esta sensibilidade com o negro no estado do Rio de Janeiro e sancionará o projeto de reserva de 40% de vagas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigado".

Sr. Carlos Minc (Para declaração de voto) – Em relação a essa lei sobre a questão racial, apresentamos projeto semelhante há cinco anos. **Tivemos uma audiência com os companheiros do Movimento Negro**, à qual compareceram os Senadores **Abdias do Nascimento e Benedita da Silva**. **O próprio Movimento Negro está dividido em relação a esta questão**. Reapresentamos, então, o projeto numa segunda versão, tipificando – como disse o Sr. Deputado Chico Alencar – pelo IBGE, o que se considerava e **combinando o critério racial com o social**, a pedido do próprio Movimento, numa audiência pública bastante ampla. Esse projeto estava tramitando, mas o projeto do Sr. Deputado José Amorim, mais recente, acabou sendo incluído mais cedo, enquanto nós, com a Sra. Deputada Alice Tamborindeguy, fizemos um substitutivo mais amplo.

A reserva de vagas de 50% nas universidades estaduais coloca outros problemas: **combinar o critério racial e econômico** que existe em lei, de reserva de 50% de vagas para oriundos de escolas públicas. Nossa posição tem sido contra o preconceito e contra a discriminação em relação a mulher, ao negro, à questão sexual e até aos portadores de HIV.

Quanto a este projeto, há uma série de problemas de falta de definição e não combinação com outros critérios. Caso ele não seja sancionado, já está em tramitação um projeto de nossa autoria, há muito mais tempo, e agora incorporado ao projeto da Sra. Deputada Alice Tamborindeguy, que poderá, ainda, ser apreciado.

Eram essas as nossas considerações sobre esse tema. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nestas últimas três declarações de voto, é possível verificar que a maioria das "preocupações" que afligiam os deputados giravam em torno do corte racial da lei.

a) preocupação quanto à viabilização da regulamentação deste projeto;

b) Esta é uma **questão problemática;**

c) mas tenho preocupações quanto à praticidade;

d) é muito impreciso o **critério para definir quem é o negro, o mestiço, o não-branco;**

e) **Não sancionar pode ser tachado com racismo**;

f) Quero só alertar para a complexidade do projeto que acabamos de aprovar;

g) O próprio Movimento Negro está dividido em relação a esta questão;

h) há uma série de problemas de falta de definição e não combinação com outros critérios;

Somente o deputado José Amorim, autor do projeto, não nutria preocupações com relação ao acontecido. Se o projeto havia entrado na pauta de discussão antes dos outros, isso só queria dizer que ele era mais habilidoso do que os outros deputados no trato com a burocracia da Casa. Se ele não havia ouvido o Movimento Negro para elaborar o seu projeto de lei, é porque isso era desnecessário, uma vez que personalidades como o ex-presidente da República, Senador José Sarney, e a senadora do estado, na ocasião, Benedita da Silva, tinham projetos semelhantes tramitando na Câmara Federal. Para que o aval do Movimento Negro que nem ao menos nutria certezas sobre a medida? Quanto a adequar melhor o projeto no que se refere aos critérios de definição de quem é ou não é negro ou pardo, cabia aos demais senhores deputados proporem tais mecanismo em plenário, durante os debates.

O deputado José Amorim foi contundente diante das críticas e queixas recebidas. Sua resposta estava de acordo com o que aconteceria mais tarde. Foi ele mesmo quem afirmou, no decorrer de uma entrevista realizada por mim, que a "parte dele" já estava feita. O debate para regulamentação estava nas mãos de outras pessoas. O deputado sairia de cena após os primeiros lampejos de repercussão da lei. Nem mesmo à audiência pública, tão desejada pelos deputados Chico Alencar e Carlos Minc, realizada pouco antes do governador sancionar, o deputado José Amorim compareceu.

Peria (2003) elabora uma trama de sentidos para explicar a aprovação da lei de cotas para negros e pardos, onde sugere, ao menos em parte, um caminho para a interpretação partindo do autor da medida. Sendo assim, o cenário abrangeria a Conferência Mundial contra o Racismo, realizada na África do Sul[83], um jornalista da Alerj chamado Continentino (que teria sido o idealizador e relator do projeto de lei), um deputado "desconhecido" (José Amorim) e a mídia veiculando intensamente, pesquisas e mais pesquisas quantitativas denunciando o racismo no Brasil[84].

Além disso, a autora organiza um quadro demonstrando o que chamou de "tradição" de projetos de lei orientados pelo princípio da Ação Afirmativa no Congresso Nacional, entre os anos de 1983 e 2000. Os proponentes são personagens importantes na história política e acadêmica brasileira, como o Senador Abdias do Nascimento (1983) e o sociólogo e Deputado Federal Florestan Fernandes (1993). Seguindo a lista com a Senadora Benedita da Silva, o Senador Antero Paes e Barros, o ex-Presidente e Senador José Sarney e o Deputado Federal Paulo Paim.

> Minha intenção, com este quadro, é demonstrar a existência de uma certa tradição no Congresso Nacional que contempla o desenvolvimento de políticas públicas que visam a aumentar o acesso da população negra à educação e a empregos. Fica claro, assim,

83 Realizada entre agosto e setembro de 2001.

84 Peria (2003)

> que, enquanto políticas de cotas para a população negra pareciam ser objeto de interesse de políticos específicos (vide suas propostas), o mesmo não pode ser dito dos programas articulados pelo poder executivo, até a Conferência de Durban, quando este quadro se modificará. Parece justo dizer, portanto, que Senadores e Deputados Federais (a maioria do Partido dos Trabalhadores ou de partidos considerados de esquerda - com a exceção do Senador Antero Paes de Barros (PSDB/MT)) estão bastante interessados em uma política de cotas, como maneira de aumentar o acesso de "negros", e "afro-descendentes", ou "afro-brasileiros", "descendentes dos escravos", "índios" (em um caso) e "estudantes da escola pública", a empregos, à mídia visual e à educação superior. (Peria:2004:40-41)

Adiante, Peria faz um recolocação de seu argumento entendendo que há pouca articulação entre estas medidas e, principalmente, um enorme indefinição acerca dos significados de categorias como "política de ação afirmativa", "negro", "afro-descendente", "afro-brasileiros" etc.

> No entanto, quando examinamos estas propostas torna-se também imediatamente óbvio que estes políticos estão sugerindo um leque extremamente amplo e variado de medidas para alcançar estes objetivos. Esta variação é refletida nos diferentes termos utilizados para descrever as próprias políticas. São estas:
> • "ação compensatória". (Abdias do Nascimento);
> • "cotas" (Benedita da Silva, Antero Paes de Barros, José Sarney);
> • "reparações" (Paulo Paim);
> • "ação afirmativa" (Luiz Alberto, José Sarney), e
> • "Estatuto de Igualdade Racial", "Inclusão". (Paulo Paim). (Peria:2004:49)

Estou interessada em outra perspectiva desse mesmo caso. Não rivalizo contrargumentos, porém acrescento uma nova abordagem às que até aqui foram elaboradas. Para isso, utilizo a noção de Sahlins da "ação criando a relação adequada"[85].

> Nas ciências sociais, geralmente damos prioridade às formas sociais sobre as práticas a elas associadas, e apenas nessa direção. O comportamento dos grupos envolvidos derivando de uma relação preexistente. A amizade produz o auxílio material: o

[85] Sahlins (1999).

> relacionamento normalmente (e normativamente) prescreve um modo apropriado de interação. Entretanto, se "os amigos criam presentes", "os presentes também criam amigos", ou talvez como melhor diriam os esquimós, "dádivas criam escravos – como os chicotes criam cachorros". A forma cultural (ou morfologia social) pode ser produzida ao avesso: a ação criando a relação adequada, performativamente, exatamente como em certos famosos atos de discurso: "Eu vos declaro marido e mulher." (Sahlins: 1999:12)

Sem renunciar à idéia de que há um complexo de relações preexistentes, e mesmo uma "tradição" na proposição de políticas de corte racial no país, como Peria indicou em seu trabalho, chamo atenção para a "ação", exagerando a importância do "ato" que instituiu um tipo de relação específico na Alerj, nos anos de 2000 e 2001: o "ato de aprovação" da lei de reserva de vagas para alunos de escolas públicas.

"Terça Gorda! A próxima terça, 30 de outubro, é quente: às 14:00, na sala 316 da ALERJ, Palácio Tiradentes, haverá uma audiência pública sobre o projeto de lei que reserva 40% das vagas na universidade pública para negros"[86].

Com o texto acima anunciou-se, num pequeno cartaz, a audiência pública para discussão da lei de reserva de vagas para negros e pardos. A sala de reuniões da Alerj ficou pequena para tanta gente que foi chegando para ouvir e falar sobre a lei que havia sido aprovada e que só esperava a assinatura do governador para vigorar. Ignorando o procedimento habitual de discutir o projeto antes de votá-lo – como vimos acontecer com a "lei dos 50%" – a audiência pública foi marcada para depois da aprovação do projeto. Tal fato, porém, tinha uma razão se der, ao menos para os deputados Chico Alencar (PT) e Carlos Minc (PT), os organizadores do debate com a sociedade civil. Ambos acreditavam ou esperavam que a lei não fosse sancionada e, sendo assim, ela voltaria ao plenário para ser

[86] Este foi o texto do cartaz que anunciava a audiência pública.

aquivada. Em seu lugar, de acordo com estes deputados, seria apresentado um outro projeto de lei, contemplando "todas as questões importantes" que ficaram de fora.

25 de outubro de 2001. O deputado Chico Alencar (PT) pede a palavra em plenário para anunciar a reunião, informando o dia, local, horário e os motivos da mesma:

> Sr. Presidente, esta será uma audiência pública importantíssima. Sei que há preocupações. Esta Casa aprovou o projeto de lei que reserva 40% de vagas nas universidades públicas para negros e pardos. Aprovamos o princípio. O projeto é muito polêmico; a verdade é essa. E, quem levanta questões, de maneira nenhuma pode ser criticado como racista ou discriminador. (...) Não sei se o governador vai sancionar ou não. (...) Obviamente, o autor do projeto fica "convidadíssimo", para ajudar a dirigir os trabalhos. E vamos ampliar essa discussão, seja para iluminar o governador quanto à sanção ou ao veto e, no caso de veto, mantido pela Casa o compromisso de elaborarmos um projeto ainda melhor, discutindo o percentual, a caracterização daquele elemento historicamente discriminado que mereceria esse direito afirmativo. Muito Obrigado[87].

Naquele momento, surgiu o deputado Carlos Dias (PFL), o mesmo que em plenário elencou a lista de inconstitucionalidades do projeto de lei de reserva de vagas para alunos de escolas públicas. Ele fez duras críticas ao fato de o debate ser realizado depois do projeto de lei ter sido aprovado.

> **Sr. Deputado Carlos Dias (PFL)** (Pela ordem) - Farei um comentário em cima do que o Sr. Deputado Chico Alencar mencionou, porque o que tem me afligido nesses últimos tempos é que fazemos as leis e aqui é o local de discussão. Uma matéria quando vem a plenário será discutida na sua fase final, quer dizer, as comissões temáticas deveriam ter debatido a matéria, bem como as audiências públicas deveriam ter sido feitas com o mesmo propósito; mas tudo aqui, de uma certa maneira – lógico que não devemos generalizar, corrijo minha fala – faz-se ao sabor da oportunidade do momento e do dividendo público barato, na demagogia dos pacotes políticos.
>
> Então essa matéria é de muita importância, porque o que está se fazendo não é dar liberdade ou condições a estas pessoas para qualquer tipo de acesso; na verdade, faz-se

[87] Diário Oficial do Poder Legislativo. Parte II.,25 de Outubro de 2001.Pp.19

> uma verdadeira discriminação, porque as coloca como incapazes de ter um acesso normal e natural às coisas. O efetivo seria combater qualquer tipo de discriminação à pessoa, como versam as constituições federal e estadual.
> Então, não há mais o que ser discutido; tem-se é que implementar ações para que direções erradas não sejam tomadas. Agora é a vaga na universidade, são as pessoas de tal cor. A lei proposta é inconstitucional, extremamente inconstitucional. (...) Nenhuma lei consegue tocar nessas questões tão subjetivas, de formação das pessoas. É isso que eu tinha a dizer[88].

Mesmo não perdendo a oportunidade de falar, novamente, sobre a inconstitucionalidade do projeto de lei, o ilustre deputado não compareceu à audiência pública e, a despeito também da ausência do autor do projeto – deputado José Amorim –, os trabalhos foram iniciados naquele 30 de outubro de 2001. O ambiente da sala de reuniões estava tranqüilo. Muitas pessoas se conheciam: representantes da UERJ, do IBGE, do CEAP, PVNC cumprimentavam-se, trocavam apertos de mãos, abraços, e olhares de reconhecimento. Fiquei um pouco apertada, sentada, entre o sub-reitor de graduação da UERJ e o diretor de vestibular da mesma universidade. Na ocasião ainda tentava entender melhor o que eram as tais "políticas de ação afirmativa", a respeito da qual tantas pessoas passaram a falar. Estive muito atenta a tudo o que foi dito; era o estágio inicial do meu "ativismo pró-cotas". Naquele dia, entretanto, tive somente uma certeza: as leis de reserva de vagas incomodavam a todos, indiscutivelmente. E, mesmo entre aqueles que se posicionaram favoráveis, logo instaurou-se um desconforto.

O deputado Chico Alencar (PT) iniciou a reunião explicando os motivos daquela audiência, mesmo depois de o projeto ter sido aprovado.

> **(Chico Alencar)** – Eu só queria esclarecer uma dúvida que a reitora da UERJ já trouxe. Mas uma audiência pública depois de aprovado o projeto de lei, é mesmo estranho, mas é compreensível. Do ponto de vista subjetivo, e isso vale pra mim, não sei se esse é o sentimento do deputado Carlos Minc, é quase que uma espécie de auto-crítica. Eu me

---

88 Idem.

> sinto sem ter problematizado, polemizado a tempo o projeto que surgiu de repente, muito de repente, do deputado José Amorim, que foi convidado também para essa audiência pública. E a partir do princípio, dos ecos de Durban, a gente aprovou sem maiores discussões. (...) Mas este projeto ainda não obteve sanção do governador, nem veto.

Já Carlos Minc (PT) mostrou-se cético quanto ao governador sancionar o projeto de lei "que não é bom" e que "atropelou as discussões", segundo palavras do próprio deputado.

> **(Carlos Minc)** - Mas ele pediu a desanexação com base que ele, na mesa, conseguiu colocar em pauta, na audiência, mesmo sendo um projeto cinco anos depois do outro. E ali foi desanexado e votado. E, na pouca discussão que houve saiu uma materiazinha pequena no O globo; a CBN deu alguma coisa, o Chico falou sobre isso, eu próprio falei sobre isso, meio que contando essa história que esse projeto meio que chegou depois de tudo, não incorporou as discussões, atropelou projetos mais antigos que já estavam tentando combinar a questão racial com a questão econômica, e também com a questão do IBGE, e também com a questão da lei do Garotinho, etc. A única emenda que foi apresentada e incorporada ao projeto do deputado Amorim foi uma que tentava levar em conta a lei de cinqüenta por cento da UERJ. Bem, qual é a minha expectativa? A minha expectativa é que esse projeto seja vetado, eu acho que o projeto não é bom, eu acho que o projeto atropelou a discussão, eu acho que ele não acumula as questões da preparação da conferência de Durban. (...) Em suma, essa minha intervenção não é conclusiva, é apenas para relatar a vocês o que aconteceu. **Se esse projeto for vetado, como eu imagino que será**, a gente vai ter oportunidade de retomar os projetos que estão em tramitação, inclusive esse outro que não está em tramitação ainda e que provavelmente nós vamos apresentar em conjunto, e que estabelece políticas compensatórias no segundo grau.

A presença mais importante era da reitora da UERJ, Nilcéia Freire; todos queriam ouvir a posição oficial da universidade naquele momento delicado de decisões.

> **(Magnífica Reitora Nilcéia Freire)** – Vou dar partida nessa discussão até para colocar qual é a posição que hoje nós discutimos pela manhã no Conselho superior de ensino e pesquisa da universidade e que embasa o nosso parecer, porque pela tramitação normal o governador antes de sancionar, ele tem que consultar as duas universidades, em

qualquer projeto de lei que diga respeito as duas universidades. Duas questões ai, mais no mérito do processo, do que propriamente do mérito da questão da lei que ù importante demarcar até porque estamos aqui com dois deputados que sabidamente prezam pela autonomia universitária. Tenho certeza que são fundamentais aliados nessa luta pela universidade pública. Nós temos sido, de certa maneira, atropelados na questão da autonomia universitária com alguns projetos surgidos, tanto pela iniciativa do executivo, quanto por iniciativa do legislativo. Quero dizer que entendemos que a autonomia da universidade ela não diz respeito à autonomia para a universidade, ela não diz respeito a autonomia para que a universidade faça o que bem entende. Nós sabemos da cultura na qual se insere a autonomia universitária, sabemos que autonomia é uma prerrogativa para que a universidade cumpra melhor a sua missão e não trabalhar para si mesma.

Na questão dos 50%, a gente discutiu muito e, antes da aprovação aqui na Alerj, nós fomos convocados para duas audiências públicas, fizemos uma mesa redonda na UERJ, onde convidamos pessoas de diferentes posições para que a universidade pudesse se posicionar, e o posicionamento da universidade foi um parecer de algumas laudas onde a universidade se colocava na posição que nós entendemos que é a correta. E o parecer da UERJ colocava uma série de questões, inclusive, da necessidade, e essa é a convicção maior que nós temos, de se investir pesadamente no ensino público, fundamental e médio de forma a que as barreiras econômicas possam interferir cada vez menos no acesso do cidadão à universidade pública gratuita.

Dessa vez a gente teve notícia, está tramitando, tem alguma coisa, vai sair uma lei de reserva de vagas para negros e pardos, e nós não sabíamos exatamente qual era o teor da proposta, se sobrepunha a outra, enfim, foi aprovado o projeto que todos nós sabemos, nós já estamos com o pré-parecer elaborado para encaminhar amanhã para o governador com a posição da universidade e alertando para uma série de problemas que surgirão se o governador sancionar essa lei”[89].

Mais uma vez a UERJ expressou publicamente a sua decisão contrária às leis de reserva de vagas.

11 de novembro de 2001. Voltei ao gabinete do deputado José Amorim para fazer uma entrevista. No gabinete, praticamente vazio, uma mulher me atendeu. Esperei uns minutos e pude entrar na sala onde me aguardava o deputado. Estava tensa naquele dia. Sentado em frente a uma mesa sem muitos papéis, dois porta-retratos e nas paredes algo como

[89] Estes trechos foram retirados das gravações que fiz durante a reunião.

um diploma perto da janela, lá estava o deputado José Amorim. Ajustei o meu gravador e iniciei as perguntas. Do que me lembro, com um pouco de exatidão, foram os comentários a respeito da inspiração na Conferência de Durban para a elaboração do projeto e ao fato de trabalhar em equipe. Segundo ele, seus assessores teriam se reunido para pensar e redigir aquele projeto de lei. Também foi enfático ao analisar o Brasil como um país racista: "Todos deveriam ter oportunidades iguais, independente da cor da pele", disse ele. O tom de voz diminuiu para confessar que tinha dois empregados negros, que eram seus assessores de confiança, muito competentes e inteligentes, e nunca, nunca havia tido qualquer problema com eles.

Perguntei-lhe se tinha alguma esperança de que o projeto de lei pudesse ser sancionado pelo governador. Na mesma hora, ele abriu uma gaveta e me passou uma folha de papel. Eu li; estava desinformada. O governador havia sancionado a lei poucos dias antes. A data da publicação no D.O: 9 de novembro de 2001. Ele foi taxativo: "Agora não depende mais de mim, a minha parte já foi feita, a regulamentação é com eles".

Saí do gabinete e corri até a biblioteca da Alerj para conseguir uma cópia do documento. Cheguei em casa ansiosa para ouvir a fita de quase uma hora de entrevista com o deputado. Descobri o pior: o gravador não gravou, ou melhor, eu não apertei os comandos corretos. O que me restou daquela entrevista, quase que inédita para a época, foram algumas anotações no meu caderno e a memória para descrever o gabinete.

Todos os personagens centrais deste capítulo, os deputados formuladores das leis, ou seus mentores, desaparecerão na parte final deste trabalho. Acompanharemos uma mudança de cenário, de público e protagonistas. Mesmo a reitora da UERJ deixará o cargo após as eleições em 2003. O Governador do estado sairá candidato à Presidência da República, os deputados Chico Alencar, Carlos Dias e Carlos Minc, cuidarão de outras questões em seus mandatos, e o ano de 2002, prestes a começar, foi o verão do Piscinão de Ramos, de muitas

reuniões e debates do movimento pró-negro[90] e do primeiro vestibular do país com a reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas e auto-declarados negros ou pardos.

Por que a lei de reserva de vagas para negros e pardos foi aprovada sem debate? Concluo que após discutir exaustivamente o projeto de reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas, e por conseqüência, a iniquidade no sistema de acesso ao ensino superior público, estava aberta a questão que acompanha uma determinada percepção brasileira sobre a questão racial: ao se falar em "pobre", fala-se em "negro" e vice-versa. Por isso, o discurso do deputado Sérgio Cabral Filho (PMDB), referindo-se à questão racial, é fundamental para a constatação de que "raça" e "pobreza" estão associados a uma maneira, bastante particular, de auto-reflexão[91].

A partir do que vimos, os "ecos de Durban"[92] e a atuação histórica do Movimento Negro ou o "temor de ser tachado de racista" são posições que corroboram as minhas. No entanto, a inspiração na abordagem de Sahlins (1999) em que a "ação cria a relação" nos limita a um círculo de acontecimentos, mais ou menos independentes dos fatos extra-Alerj, onde uma situação única gerada pela aprovação da lei para alunos egressos de escolas públicas criou as relações necessárias para a aprovação da lei de cotas para negros e pardos, esta por unanimidade. No capítulo seguinte, trabalharei com algumas implicações destas políticas recém-aprovadas na vida de indivíduos e movimentos sociais que fazem parte de uma outra dimensão desse mesmo evento.

---

90 Esta categoria é utilizada muito apropriadamente por Monteiro (2003).

91 Fry , comentando - em artigo apresentado na mesa-redonda "Raça e Classes Revisitadas", no XVIII Encontro da Anpocs, Caxambu, em 2004 - as votações da quarta lei de reserva de vagas na UERJ e UENF, aponta para uma dinâmica semelhante de relação entre as categorias "classe e raça":

"(...) As palavras dos deputados revelam muito claramente que (a) o negro é visto quase com sinônimo de pobre; e que (b) a lei é efetivamente uma medida para corrigir desigualdades de classe. A subordinação das categorias "negro", "egresso de escola pública" e "deficiente físico e de outras minorias" à "carência" representa, portanto, uma certa conciliação entre as posição a favor e contra as cotas após a primeira lei. Ou talvez fosse mais correto sugerir que representa a predominância da classe sobre a raça no pensamento dos deputados da Alerj (...)".

92 Peria (2003).

CAPÍTULO II

OS PERSONAGENS DO DRAMA[93]: A UERJ, O PVNC, A EDUCAFRO, FREI DAVI E OS ALUNOS INDEFERIDOS.

Neste, capítulo descreverei alguns dos personagens centrais para o desenvolvimento do meu argumento. Acentuarei a importância de alguns indivíduos e movimentos sociais cujas histórias de vida acabaram se cruzando por causa das leis de reserva de vagas. Cada um a sua maneira e expostos a diferentes dimensões do evento, os sujeitos e grupos são vistos em constante atividade de elaboração de projetos individuais e coletivos num ambiente marcado por incoerências profundas. Parti de uma situação social em que centenas de alunos foram eliminados do vestibular 2004, com a reserva de vagas, por não serem "tão pobres" quanto lhes era exigido nas regras do concurso. A análise situacional, abordagem que considero bastante apropriada para os casos que analiso, tal como foi desenvolvida nas pesquisas de Max Gluckman, volta-se para o sujeito da ação e este sujeito é pensado no interior de um contexto conflituoso, numa sociedade que está longe de ser um todo ordenado, funcionando em equilibro.

Apresentarei o caso do aluno que se declarou negro, aprovado no vestibular, mas que foi indeferido por casa do valor de sua renda familiar e a postura dos defensores das leis

---

93 Segundo a concepção de Turner (1974), o Drama Social seria um momento de crise a partir do qual as estruturas sociais estariam desveladas e propícias à observação e interpretação. "Pode-se algumas vezes ir além da superfície de regularidades sociais e perceber as contradições e conflitos ocultos no sistema social. Os tipos de mecanismos corretivos empregados para lidar com o conflito, o padrão de luta faccionalista e as fontes de iniciativa para acabar com a crise, que se manifestam todos claramente no drama social, fornecem pistas valiosas sobre o caráter do sistema social." (Turner: 1964; p.p 47).

diante desses mesmos “alunos indeferidos”, que são a concretização dos prejuízos causados pelas leis e suas alterações. Também será apresentada a atuação dos movimentos sociais que assumiram a formulação da política pública orientados por seus modos de relacionar as categorias “classe” e “raça” que obedecem a padrões bastante circunstanciais a suas práticas cotidianas.

O Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC)[94]

17 de abril de 2004. Um sábado ensolarado. A coordenação geral do PVNC promoveu em sua aula inaugural um debate sobre as políticas de ação afirmativa. Pela manhã, foi organizado um seminário que precedeu a assembléia geral do movimento[95].

---

94 No que se refere às políticas de ação afirmativa para o acesso de negros ao ensino superior, temos o trabalho de Moehlecke (2000). A autora faz um importante levantamento de medidas do tipo afirmativo implementadas pela sociedade civil e esferas estatais a partir do ano de 1990.

> apresento uma sistematização de algumas experiências voltadas para a inclusão da população negra no ensino superior no Brasil, dentre as quais é possível identificar três tipos de ações, não necessariamente excludentes umas às outras: a) as aulas de complementação, que envolveriam os cursos pré-vestibulares e os cursos de verão e/ou de reforço durante a permanência do estudante na faculdade; b) o financiamento dos cursos para o acesso e permanência nos cursos, envolvendo o custeio da mensalidade de instituições privadas, bolsas de estudo, auxílio-moradia, alimentação e outros; c) as mudanças no sistema de ingresso nas instituições de ensino superior através do sistema de cotas, taxas, metas e outros. (Moehlecke: 2000; p.p 73)

95 No início de cada ano letivo, uma “aula inaugural”, que serve para apresentar o curso aos alunos novos. Não só é realizada uma aula inaugural “geral”, que reúne todos os núcleos, como também cada núcleo promove uma semana inteira de “aulas inaugurais”. As assembléias fazem parte da dinâmica de deliberação do Movimento Pré-vestibular para Negros e Carentes. Em geral, elas acontecem semestralmente.

A UERJ está localizada no bairro Maracanã, zona norte do Rio de Janeiro[96]. Do centro da cidade até a UERJ podemos levar cerca de 20 minutos de ônibus – contanto que não haja engarrafamento -, e talvez quase o mesmo tempo de metrô ou trem. Algumas das vias mais importantes de acesso aos bairros da Leopoldina e das zonas norte e oeste da cidade contornam o *campus* universitário. A UERJ é uma construção imponente de concreto acinzentado e se distingue facilmente porque há poucos prédios em volta dela.

Os edifícios que formam o *campus* são ligados por corredores, rampas e escadas e são feitos com placas de concreto armado, como um jogo de montar, e sua cor de cimento, passa a sensação de um lugar frio. Há registro de incidentes graves com alunos que se suicidaram atirando-se dos mais altos andares. Os relatos correm sem provas; se são verídicos ou não, não se sabe, mas cumprem a função de assustar e compor a identidade do lugar.

É curiosa a história da construção do conjunto de edifícios localizados no *campus* do Maracanã, e interessante a maneira como eu soube dessa história. Em 1999, eu estava fazendo uma pesquisa de campo durante um seminário, também organizado pelo PVNC, no bairro Marechal Hermes, zona oeste da cidade. Naquela época em que ninguém falava de cotas, Ivanir dos Santos, o presidente do Centro de Articulação de Populações Marginalizadas (CEAP) fez uma palestra sobre educação superior.

Ivanir contou que a UERJ, cuja construção foi iniciada em 1965, ocupou um terreno onde antes havia uma favela. A "Favela do Esqueleto" foi assim nomeada por ter sido erguida com os escombros de uma obra abandonada, o "esqueleto" do que seria o hospital das Clínicas da Universidade do Brasil. Naquela época, segundo o relato de Ivanir, ele próprio era

---

O Pré-vestibular para Negros e Carentes está organizado em núcleos espalhados pela cidade. Estes núcleos (assim são chamados), se constituem de coordenação, professores e alunos. Ver Maggie (2001).

[96] Para chegar até lá, dispomos de inúmeras linhas de ônibus, trem e metrô que cruzam a cidade partindo de diversos municípios.

um dos muitos moradores removidos da favela. Na sala de aula apertada de um "Brizolão"[97], repleta de alunos do PVNC, Ivanir usou a sua trajetória de vida para ilustrar suas críticas às universidades públicas. Primeiro, atacou o caráter elitista que excluía os mais pobres do seu espaço; a remoção da favela serviu como um exemplo contundente. Depois, reivindicou de volta esse lugar/espaço, agora, dentro do edifício construído sobre as casas da favela, dentro da universidade.

Como foi dito acima, em 1999, a emocionada exposição de Ivanir dos Santos serviu para ressaltar a importância do trabalho do PVNC em promover a entrada de alunos negros e carentes nas universidades públicas. Ninguém naquela sala poderia imaginar que apenas quatro anos mais tarde a UERJ teria uma lei de cotas. O que Ivanir fazia era um elogio à ação do PVNC, aos seus mecanismos de promoção da cidadania e seu entendimento de que era fundamental continuar fomentando a discussão a respeito da exclusão e do racismo na sociedade brasileira. Na ligação construída entre o passado e o presente, os alunos do PVNC partilhavam uma identidade comum com os moradores da Favela do Esqueleto. E sendo assim, deveriam reagir como os "herdeiros" legítimos do espaço da UERJ.

Não sei até que ponto se concretizou em aprovação no vestibular ou em atividade política dentro da universidade a imagem usada por Ivanir frisando o grau de parentesco metafórico daqueles alunos com os ex-moradores da favela do esqueleto. O fato é que em 2001 essa mesma história foi usada por Ivanir dos Santos para defender a lei de cotas para negros e pardos durante uma audiência pública[98] na Alerj, disse ele: *"E eu acho que a UERJ é uma questão de justiça, né porque a UERJ era uma favela onde morava uma maioria de população negra que foi retirada dali para virar uma universidade. Eu posso dizer isso*

---

97 Como é chamados o Centro Integrado de Educação Pública (CIEP´s).

98 A Comissão de Educação Cultura e Desportos convocou esta audiência pública pouco depois da lei de cotas para negros e pardos ter sido aprovada. Compete às comissões realizar audiências públicas "para as reuniões que tenham por objetivo a apreciação de processo legislativo de sua iniciativa ou que haja sido distribuído". (Regimento interno da Alerj)

porque eu nasci ali na Favela do Esqueleto". (Ivanir dos Santos - Audiência Pública na Alerj - 30/10/01)

O episódio da remoção da "Favela do Esqueleto" foi reapresentado quando as leis de reserva de vagas foram aprovadas. O argumento da "reparação de prejuízos históricos" passou a fazer parte da ordem do dia. Nesse contexto, o relato do ex-morador da favela que foi removida para a construção da UERJ ganhou força.

O movimento Pré-vestibular para Negros e Carentes é importante na história das leis de reserva de vagas, justamente porque a discussão sobre a predominância da "classe" ou da "raça" na explicação das iniqüidade sociais estava presente no próprio nome do Movimento, e na concepção de luta que esse movimento construiu. Ele será a chave para entender como se passou a promulgação da quarta lei de reserva de vagas, como será visto no capítulo III.

O meu contato com o PVNC não se deu quando fui selecionada para trabalhar na pesquisa desenvolvida pelo Núcleo da Cor/IFCS - UFRJ, em 1999. E tampouco em leituras de teses ou artigos acadêmicos. Eu fui aluna de um núcleo do PVNC em 1997 na Paróquia Bom Pastor, no bairro Campo Grande, Zona Oeste do Rio de Janeiro. Já havia concorrido ao vestibular do ano anterior, em 1996, e não fora aprovada. A chance de me preparar durante um ano inteiro e, principalmente, pagando uma mensalidade cujo valor era 10% do salário mínimo, significou uma grande oportunidade. Este foi o meu contato inicial com o PVNC[99]. Naquele ano, estudávamos aos sábados, de 08:00 da manhã às 20:00 da noite.

---

[99] O PVNC tem a seguinte estrutura: 1) **A Assembléia Gera**l, onde participam todos os membros de todos os núcleos com direito a voz e voto, e onde são debatidos os princípios, as regras e os rumos do movimento; 2) O **Conselho Geral,** composto por dois membros de cada núcleo com direito a voz e voto, que funciona como articulador e executor das propostas aprovadas em Assembléias; 3) A **Secretaria Gera**l, que representa o Movimento junto às instituições sociais, coordena as reuniões do Conselho Geral, mantém organizados os documentos e atas, e administra as finanças. Além desses, o PVNC ainda possui outros órgãos: os grupos de reflexão pedagógica e reflexão racial, o jornal do Movimento, as comissões especiais (Negociação de Isenções, Negociação de Bolsas etc) e os Seminários de Formação.

Nos seminários realizam-se conferências, palestras, apresentações de trabalhos e debates, visando o aprofundamento de questões sobre educação, relações raciais, política, sociedade, entre outros. Os Seminários são a tentativa de desenvolver discussões político-ideológicas do Movimento. Como não são instâncias de deliberação, os seminários possuem participação menor que as Assembléias e reuniões do Conselho Geral. (Nascimento:1991:88-89)

> A grande maioria dos núcleos do Pré-Vestibular para Negros e Carentes funciona aos sábados, de 08:00 as 20:00 horas. Alguns núcleos funcionam durante a semana, à noite. Os professores e coordenadores não são remunerados. O currículo do curso é composto pelas disciplinas e conteúdos exigidos no vestibular (matemática, física, química, biologia, história, geografia, literatura, redação. língua portuguesa, língua estrangeira). Além dos conteúdos do vestibular, o curso conta com uma disciplina chamada "*Cultura e Cidadania.* (Nascimento 1999:86)

Tivemos que passar por uma seleção para ingressarmos no curso. Esta consistia na entrega de documentos onde constasse a nossa renda familiar e gastos mensais, documentos bem parecidos com os solicitados nos pedidos de isenção para os vestibulares das universidades públicas.[100]. Só mais tarde soube que as nossas cores/raça contavam pontos no processo. Não tínhamos nenhuma informação a respeito do movimento PVNC até então. Digo "mais tarde", porque o nome "Pré-vestibular para Negros e Carentes" não nos inibiu, não líamos como uma restrição. Para dizer a verdade, a junção "negro e carente" não nos dizia nada, a não ser o fato de a mensalidade ser baixa.

> Esses estudantes da periferia freqüentam o chamado Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC), um curso preparatório gratuito, que não está ligado à rede oficial de ensino. Buscam ingressar no sistema universitário, sobretudo em uma instituição pública de ensino superior, visando a sua gratuidade, mas as lideranças do Movimento do PVNC, como se auto classificam, também têm a pretensão de atrair jovens negros e pobres para incutir-lhes noções de "direitos sociais", "cidadania" e "consciência racial. (Maggie 2001:193-194)

A sala estava muito cheia na primeira semana de aula. Os primeiros dias são reservados para a apresentação do PVNC, seus objetivos etc. São as "aulas inaugurais". O nosso núcleo, como são chamadas as unidades que compõem o PVNC, ocupava uma sala de

---

[100] Deveríamos comprovar a nossa condição de "carência sócio econômica". Naquela ocasião foi exigida uma redação em que nos foi pedido abordar o tema: "O Problema Racial Brasileiro".

aula cedida pela paróquia. Nos dias de semana, a mesma sala era utilizada para as reuniões dos alcoólicos anônimos. Em 1997, o PVNC já exibia uma vitalidade política enorme. Isso se refletia na sua crescente penetração nos bairros mais "periféricos" da cidade. A demanda aumentava ano a ano, e ficava cada vez mais difícil conseguir uma vaga em qualquer um de seus núcleos.

> O Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC), surgiu em 1993 na Baixada Fluminense, Estado do Rio de Janeiro, por iniciativa de um grupo de educadores incomodados e descontentes com as dificuldades de acesso ao ensino superior, principalmente dos estudantes de grupos populares e discriminados. Visando ainda à articulação de setores excluídos, o PVNC também se propõe a desenvolver uma luta ampla pela democratização da educação e contra a discriminação étnica e racial. (...) No final de 1992, iniciaram-se, na Igreja Matriz de São João de Meriti-RJ, as discussões e articulações para a organização de um curso na Baixada Fluminense, para capacitar estudantes para o vestibular da PUC-SP e das Universidades Públicas do Estado do Rio de Janeiro. (...) No final de 1994, o PVNC contava com mais de 20 núcleos. Desde então, vários núcleos foram criados. Na última reunião do Conselho Geral de 1998, em dezembro, o PVNC contabilizava 55 núcleos, organizados nos Municípios da Baixada Fluminense e no Município do Rio de Janeiro. (Nascimento 1999:76-78)

Como identificou Santos (2003), ao mesmo tempo em que muitos outros núcleos ligados ao PVNC estavam sendo abertos, dezenas de pré-vestibulares "chamados de populares", não ligados à estrutura político-administrativa do PVNC, mas sem dúvida sob sua inspiração, surgiam em cada canto da cidade:

> (...) muitos cursos, mesmo que desvinculados dele, surgiram a partir da ação direta ou da influência de seus militantes, difundindo o seu formato e alguns de seus princípios organizativos e ideológicos. O PVNC constituiu uma rede que chegou a articular mais de setenta cursos pela região metropolitana do Rio de Janeiro. (Santos:2003:130).

Ouvíamos, com muita atenção, a todas as palestras da semana inaugural. Os alunos antigos do curso, aprovados em vestibulares anteriores, retornam para contar as suas

experiências na faculdade, falam sobre a sua dedicação nas aulas, das dificuldades que encontram na universidade, e na “sua luta” para se formar.

Os coordenadores do núcleo nos apresentaram as regras de “boa convivência” da paróquia. As mulheres não deviam usar roupas curtas ou com decotes “ousados”, e os rapazes pareciam não representar nenhum tipo de perigo, uma vez que seu vestuário não precisou ser alterado. Devíamos manter silêncio no pátio da igreja, e evitar ficar muito tempo do lado de fora da sala de aula. Nos dias de festa na paróquia, recomendava-se participar. Exigia-se também a nossa presença nas Assembléias Gerais do PVNC, além de outras atividades. Esta era uma pré-condição para os alunos que escolhessem fazer o vestibular na PUC-RJ, e concorrer a uma bolsa integral a que tinha direito um estudante egresso dos núcleos do PVNC.

Algumas destas regras nunca foram cumpridas. O forte calor que fazia na sala de aula e os dias longos de verão não deixaram as saias curtas e os decotes escondidos no guarda-roupa das mulheres.

Dos setenta alunos que iniciaram o ano letivo em 1997, apenas dez terminaram o curso. Destes, três foram aprovados, dois alunos para os cursos de Física da UERJ e UFRRJ, e eu, para Ciências Sociais na UFRJ. Ao longo do ano, são muitas as dificuldades enfrentadas em cada núcleo como a falta de professores, a ameaça constante de perda do espaço e as jornadas exaustivas de 12 horas de aula. Naquele ano, o nosso grande problema foi a falta de professores. No segundo semestre, não tínhamos professores de física, matemática, história, língua portuguesa e literatura. Para suprir estas faltas, nos reuníamos aos domingos, e os mais habilidosos naquelas disciplinas ensinavam aos demais. Contávamos com uma professora de língua português que dava aulas em sua casa, todas as terças-feiras à noite, em um bairro

vizinho[101]. Alguns núcleos do PVNC são famosos por terem uma boa estrutura de funcionamento, principalmente aqueles em que o quadro de professores é fixo e em número suficiente para cobrir todas as disciplinas.

Além das matérias propedêuticas[102], o PVNC elaborou uma disciplina especial chamada "Cultura e Cidadania". Em nosso núcleo, eram os coordenadores que ministravam essas aulas. No início havia uma ênfase em questões como o racismo, a discriminação e as desigualdades sociais. Com o passar do ano, o professor de química orgânica se encarregou de explicar a doutrina espírita de Alan Kardec, foi assim que aprendemos a escolher a universidade ou o curso de preferência, com base em nossas vidas passadas.

Para nós, a faculdade significava a oportunidade de fazer tudo diferente. A aposta era alta, e o grau de frustração daqueles que não conseguiam, também. O PVNC, em poucos anos, tornou-se uma fábrica de sonhos e desejos. E, junto disso, criou uma geração de estudantes preocupados e atentos à questão racial no Brasil, seja para negá-la ou adequá-la ao seu cotidiano[103].

> O que há é o fortalecimento de uma consciência crítica que valoriza uma cultura de participação, donde mesmo aqueles que negam a política, ou a racialização, passam a travar um diálogo com estas dimensões. A inserção no pré-vestibular é, para a maioria dos que dele participam, uma primeira experiência: de política, de embates de idéias na disputa pela instituição de projetos para uma coletividade. (Santos:2003:151)

O marco fundador da minha entrada no debate das relações raciais se deu no interior de uma sala de aula do PVNC, durante as aulas de *Cultura e Cidadania*, nas preleções kardecistas. Como disse Santos (2003)

---

101 Alguns dos alunos que não foram aprovados naquele vestibular fizeram novamente a prova nos anos seguintes, até que a maior parte conseguiu passar numa das quatro universidades públicas da cidade.

102 ˆ Maggie (2001).

103 Ver Santos (2003).

> é uma vitória, do ponto de vista da histórica luta anti-racista no Brasil, que uma quantidade considerável de indivíduos que sempre experimentaram (mas que provavelmente nunca empreenderam esforços reflexivos sobre) a assimetria das relações raciais característica deste país, pela primeira vez são conduzidos (ou constrangidos) a discuti-la e politizá-la no seu cotidiano. (Santos:2003:151)

Penso que o debate político acerca da questão racial é o carro-chefe da visibilidade e atuação do PVNC. É o alvo que atrai críticos e ativistas. Para muitos estudiosos, essa junção de negros e carentes representa o motor propulsor de um debate anti-racista com um alcance nunca antes pensado. Para outros, revela a mais brasileira das maneiras de pensar as diferenças sociais[104]. Estas perspectivas representam duas maneiras de ver os objetivos e resultados do Movimento PVNC. Enquanto um descreve a união das categorias *negro e carente* como uma chave que harmoniza as relações, o outro sugere a existência de um conflito aberto que é intrínseco à condição política dos atores envolvidos com o PVNC. Maggie acredita que esta combinação representa uma ruptura com o ideário das definições raciais defendidas pelos movimentos da década de 70 e 80:

> Certamente este atalho político só foi possível porque houve uma certa quebra de hegemonia das lideranças dos movimentos sociais dos anos de 1970, com o movimento negro unificado. Se nas décadas de 1970 e 1980 a ênfase do movimento negro estava na busca da construção de uma identidade negra, hoje as discussões sobre a consciência racial não dominam totalmente a cena do PVNC, embora tenham espaço na vertente mais contemporânea de racialização no estilo norte-americano". (Maggie: 2001:196)

Santos, sobre o mesmo ponto, observa a negociação e problematização dessas mesmas categorias no interior do movimento, promovendo consensos e discordâncias ao longo da construção da trajetória de cada núcleo do PVNC:

> Assim um pré-vestibular para negros também é interpretado como uma iniciativa que afirma o racismo. Tal tipo de reação instaura um movimento que se repete em diversos

[104] Ver Maggie (2001) e Santos (2003).

> núcleos: num primeiro momento, a hibridização dos discursos anti-racistas permite o "estar junto" do movimento; (...) num segundo momento, detonado pelo enfraquecimento da rede ou por uma mudança de interesses ou correlações que não fazem mais interessante o pertencimento, estes sujeitos enunciam esta negação, conferindo diretrizes distintas ao núcleo". (Santos:2003:149)

A categoria "negro" impõe um desconforto, que, para Maggie, é amenizado com uma certa "universalização" por meio da adequação com a categoria "carente". Essa característica coloca o PVNC no interior do que seria um "senso comum brasileiro", ou seja, dentro de um código reconhecível e aceitável por todos. Essa seria a grande estratégia de penetração e sucesso do PVNC entre a população carioca, e talvez esse modelo represente uma mudança de postura mais ampla na luta anti-racista no Brasil.

Santos enfatiza a presença da categoria "negro", articulando um discurso politizado da alteridade, o que, no limite, da tensão evidente de uma "tomada de posição" frente à problemática racial levaria a um desacordo, a uma divisão que ele classificou entre dois modos de negociar a existência dentro do movimento do PVNC. E como corolário a difusão de inúmeras posições políticas no cotidiano das dezenas de núcleos. Em suas palavras:

> No tocante à questão racial, chamam a atenção dois posicionamentos de sujeitos bastante comuns nos marcos do movimento: aquele que a nega enquanto dimensão fundadora de alteridade, portanto, de conflito e passível de politização; e aquele que a assume e a partir dela instaura sua militância". (Santos:2003:147)

Na prática dos núcleos do PVNC é grande a dificuldade de se definir o melhor critério de seleção dos alunos negros e carentes. A cada ano um novo contingente de potenciais negros e carentes formam filas na porta dos núcleos pleiteando uma vaga. Do ponto de vista da coordenação do núcleo, a escolha desses alunos varia de acordo com os procedimentos que são acordados para a seleção. Na minha experiência como aluna, já disse acima, foi preciso

comprovar a minha renda mensal, apresentar uma redação, e submeter-me a uma avaliação de cor de cujos critérios nunca tomei conhecimento.

Acompanhei processos de seleção de todo o tipo: em alguns, determinados alunos eram automaticamente aceitos no núcleo por sua participação na Pastoral da Juventude, grupo ligado à igreja Católica, casos em que alunos negros eram preteridos por não se auto classificarem como negros; de muitos alunos pobres que não foram aceitos por serem "pobres demais"; de tantos outros que eram vistos como alienados por nunca terem lido um livro ou não saberem falar de desigualdades sociais e racismo; das roupas que os candidatos usavam e serviam de primeira avaliação na hora das entrevistas; roupas, sapatos, bolsa, cabelo, unhas feitas, dentes, lugar onde mora, a escola em que estudou etc. Esta lista poderia se estender, mas o importante é termos uma pequena amostra do alto grau de variação que envolve o procedimento de definição do "Negro e Carente" no próprio PVNC; o que nos aproxima de um mundo bem mais impreciso e sujeito a incoerências de todo tipo. Nada que deponha contra a luta política empreendida durante esses anos pelo PVNC, e sim, que reflita o caminho das ações, das negociações e limitações encontradas por cada sujeito envolvido nesse processo.

Em 1998 as lideranças do PVNC rompem com Frei David, frade franciscano, um ícone e mito fundador do Movimento PVNC, que rapidamente organiza um outro projeto de pré-vestibulares, a Educafro, com sede em São Paulo.

Levanto a hipótese de que as leis de reserva de vagas no Rio de Janeiro, especificamente a quarta lei, é fortemente inspirada nesse debate estimulado pelo PVNC. Um dos fundadores do movimento, Frei David Raimundo dos Santos aparece, em 2003, como um importante interlocutor na polêmica das reservas de vagas, e mais ainda, como um formulador

de políticas e ajustes das leis que estavam em vigor. Ele vai aos poucos conseguindo espaço frente à opinião pública, dentro dos setores universitários e na Alerj[105].

É como grande liderança da EDUCAFRO que Frei David vai se projetar. Sob pesadas críticas vindas da imprensa, Frei David mobilizou o argumento do corte de renda e do controle da auto declaração como mecanismos cuja função seria a de evitar "fraudes". Esses foram passos importantes no sentido de dificultar a entrada do candidato "branco" que poderia declarar-se "negro" com o intuito de se "aproveitar da medida". O aluno/candidato às cotas na UERJ ou UENF deve ser, indubitavelmente, o aluno "negro", uma vez que a categoria "pardo" foi suprimida da lei, e "carente", de acordo com o corte máximo de renda que passou a ser exigido. As semelhanças entre os Movimentos Educafro e PVNC com o debate que se trava sobre as leis de reservas de vagas são marcantes. Temos o Pré-vestibular para "Negros e Carentes", e as cotas para "Carentes" egressos de escolas públicas, negros, pertencentes à minorias étnicas e portadores de necessidades especiais.

Retomarei ao argumento sobre a importância de Frei Davi e do PVNC no último capítulo da dissertação. É necessário que a partir de agora não percamos de vista estes dois personagens.

A Assembléia Do PVNC Na UERJ e os Alunos Indeferidos

---

105 A trajetória religiosa de Frei David pode ser encontra na home page da "Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil":

"David Raimundo dos Santos, nascido em 17 de outubro de 1952, em Nanuque, Minas Gerais, é frade franciscano da Ordem dos Frades Menores (OFM) na Província da Imaculada Conceição do Brasil. Ordenado Sacerdote em 16 de julho de 1983. Formação Superior em Filosofia e Teologia pelo Instituto Teológico Franciscano de Petrópolis, com Especialização em Teologia Sistemática na Pontifícia Universidade Nossa Senhora da Assunção de São Paulo. Mestrando Teologia Litúrgica com ênfase em Inculturação pela mesma Faculdade. Há mais de 20 anos, Frei David dedica-se a trabalhos populares, sobretudo na área da educação para carentes e afrodescendentes, com participação em Congressos, Seminários e Encontros em todo Brasil sobre esse tema. Atualmente tem se destacado como uma das principais figuras do cenário nacional no debate sobre Políticas de Ações Afirmativas para afrodescendentes nas Universidades Públicas. Destacou-se efetivamente na implantação e solidificação do sistema de Cotas na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (RJ), o mesmo trabalho que trouxe para São Paulo e agora implanta nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo". (http://www.franciscanos.org.br/sefras/educafro/quemsantos.html) Site visitado em fevereiro de 2005.

A partir de uma abordagem etnográfica descreverei o caso dos alunos indeferidos no vestibular/2004.

> Finalmente alguém a quem agradeço por ter passado adiante este diário que infelizmente não foi feito por alguém que só acompanhava o ocorrido, mas também por alguém que vive diretamente o ocorrido. É isso mesmo, sou uma das indeferidas da UERJ, entrei na justiça contra a universidade e o que alegamos agora se não for alardeado, vai se repetir ano que vem e aí verão que era a mais absoluta verdade e não loucos e espertalhões querendo vaga de bobeira. Façam mais que repassar ã colegas, mandem dia após dia aos e-mail de jornais, revistas, perturbem de um modo geral a mídia e aí veremos até quando eles se farão de surdos[106].

Mesmo num dia de sábado, o espaço da universidade estadual do Rio de Janeiro é muito movimentado. São ministrados cursos de línguas abertos à comunidade, muitos institutos organizam seminários, além das apresentações de teatro e música que acontecem no teatro ao ar livre. A UERJ possui menos entraves e barreiras ao acesso das pessoas: não existem muitas guaridas com guardas, a universidade possui uma arquitetura moderna e fica muito próxima do centro da cidade. A primeira vez que estive na UERJ foi em 1997, quando precisei saber a sala em que iria fazer a prova da segunda fase do vestibular. Foi num mês de dezembro e a universidade estava realizando um evento anual chamado "Universidade de Portas Abertas". Havia muitas pessoas andando de um lado para o outro. Pedi informação a respeito do bloco e da sala que vinham discriminados no meu cartão de inscrição. Segui até o 9º andar, e encontrei a sala onde seria realizada a prova. Sentindo-me uma aluna da UERJ, andei pelos corredores, desci rampas, e tive contato com um mundo muito diferente do que aquele ao qual estava acostumada.

Em alguns dias é difícil saber quem é aluno da universidade. É muito fácil para o mais comum dos cidadãos cariocas estar dentro da UERJ. Bom, basta ter um carro para estacionar

---

[106] Depoimento de um aluno indeferido no vestibular 2004.

nos dias de jogos no Maracanã, ou ao correr da briga entre as torcidas, pular os portões e se esconder dentro da universidade, que é vizinha ao estádio.

Por causa do grande movimento de pessoas entrando e saindo todo o tempo, não é certo que os seguranças da universidade consigam informar o lugar onde está sendo realizada a palestra ou o encontro que você procura. Foi o que aconteceu comigo, que fiquei perdida durante uns 20 minutos, subindo e descendo escadas e rampas até encontrar o auditório onde estava sendo realizado o seminário do PVNC.

Dificilmente deixo de ser avisada, das mais variadas maneiras, sobre seminários, palestras, simpósios, etc que possam tratar do tema das políticas de ação afirmativa, o que não significa que me fornecerão também dados precisos como local e horários. A assembléia do PVNC foi muito divulgada, principalmente porque haveria uma palestra sobre políticas de ação afirmativa, com a presença de um professor da Universidade de Brasília (UnB) que defende publicamente a adoção de reserva de vagas nas universidades públicas.

Quando finalmente cheguei ao auditório, no segundo andar do prédio, havia uma fila grande no corredor para o credenciamento dos participantes e preenchimento de crachás, que nos identificavam a partir do nome, núcleo que estávamos representando ou instituição[107]. Enquanto me aproximava da entrada do auditório, carregando meu crachá pela mão, não poderia prever que veria um número tão grande de pessoas. Ainda do lado de fora encontrei com muitos amigos, ex-alunos do PVNC. Alguns deles, já graduados, seguem com suas carreiras no mestrado e doutorado em universidades federais e estaduais, sem deixar suas atividades de coordenadores e professores em núcleos do PVNC.

Dizer que não havia mais lugar, mesmo considerando que já passava das dez horas - o evento estava marcado para as nove - talvez seja pouco para descrever o quão lotado estava o auditório. Todas as cadeiras estavam ocupadas e, nos corredores nem ao menos se podia

[107] Os professores José Jorge de Carvalho da UnB e Renato Emerson dos Santos da UERJ foram os debatedores.

sentar ou ficar de pé. Toda a frente do palco em que estava disposta a mesa com os debatedores[108] foi tomada por estudantes que como eu, se equilibravam num pedaço pequeno de chão cedido por alguém que ainda conseguia se mover. Eu me posicionei de costas para a mesa dos palestrantes e de frente para a platéia de alunos, ex-alunos, coordenadores e professores do PVNC. A platéia era enorme, e parecia poder escorrer por cima de mim a qualquer momento.

No palco do auditório havia uma mesa onde estavam sentados dois professores e um mediador. Num extremo estava Renato Emerson dos Santos, professor do departamento de Geografia da Faculdade de Formação de Professores da UERJ e coordenador do Programa Políticas da Cor do Laboratório de Políticas Públicas/LPP. A tarefa de mediadora, no centro da mesa, ficou a cargo de Maria Claudia, ex-aluna do PVNC e estudante do Programa de Pós-graduação em Historia da UERJ. Ambos negros, com cabelos compridos, penteados com dreadlocks e tranças. No outro extremo estava José Jorge de Carvalho, professor do departamento de Antropologia da UnB, e um dos elaboradores do projeto de reserva de vagas para negros e indígenas naquela universidade. Um observador atento às classificações diria que a mesa estava racialmente equilibrada, tínhamos um professor negro, o professor Renato, e um professor branco, José Jorge, com o mesmo *status* de palestrante.

Simplificarei os quase quarenta minutos que foram cedidos para relatar suas experiências, percepções e críticas no sentido de esclarecer o máximo possível a legitimidade e urgência de medidas como a reserva de vagas para alunos negros nas universidades de todo o país.

Durante a palestra do professor José Jorge de Carvalho, uma mulher, sentada perto da porta de entrada do auditório, interveio. A sua voz, que calou o professor por alguns instantes, carregou o olhar de todos em sua direção. No ar, pouco antes daquela intervenção, ouvia-se a

108

afirmação contundente do professor: “Os negros devem entrar nas universidades públicas; as cotas são necessárias e urgentes”.

A mulher, com postura de autoridade, questionou:

“Se deixarem, porque não é o que está acontecendo”.

Silêncio no auditório. O professor respondeu: “Mas o processo já está em curso. As cotas estão sendo implementadas em universidades de todo o país!”

A mulher, com tom de indignação na voz, insistiu, e mais uma vez questionou, desta vez sentenciando:

“Se deixarem!”. Mexeu com os ombros e economizou as palavras de reprovação aos argumentos da mesa com um sorriso discreto, com as mãos mantidas em repouso sobre as pernas cruzadas.

O professor branco, cujo nome todos ouvem falar com freqüência, desde que teve início no Brasil a implementação de uma lei de reserva de vagas em algumas universidades públicas e a mulher negra, cujo nome não consegui descobrir, não estavam em total acordo quanto ao fato de estudantes negros estarem ingressando nas universidades por meio da política de cotas. E diante daquela discordância ficou a pergunta: o que ela quis dizer com aquilo?

Mesmo com a palestra seguindo o seu curso, o eco da voz daquela mulher continuou. Seu rosto inspirava respeito, menos pela idade que aparentava, do que pela sensação de ter um segredo que queria tornar público. A mulher negra estava ao lado de alguns estudantes e suas esposas, irmãos, amigos e alguns tios e tias solidários, para denunciar que cerca de trezentos estudantes tiveram suas matrículas “indeferidas” no vestibular/2004 da UERJ. A grande maioria daqueles estudantes indeferidos não conseguiu provar sua condição de “carência sócio-econômica” com seus comprovantes de renda.

Depois da interrupção, os professores seguiram com suas exposições sem mais problemas, mas o clima continuou tenso até o final. A mediadora da mesa lia as perguntas encaminhadas. Apenas uns poucos coordenadores de núcleo puderam fazer suas perguntas ao microfone, e isso causou descontentamento entre o grupo de alunos indeferidos. Uma delas saiu do lugar onde estava e caminhou como que querendo se dirigir ao centro do auditório, o que não foi possível por causa das pessoas que estavam sentadas no chão. Diante daquela atitude, a mediadora abriu uma exceção, e deixou que a aluna falasse o que pretendia. Esta se identificou e procurou explicar melhor o que, de fato, aconteceu com alguns dos candidatos que optaram pela reserva de vagas no vestibular/2004. Eles haviam sido aprovados, mas tiveram suas matrículas indeferidas porque a nova legislação exigia que os alunos auto-declarados comprovassem sua condição de "carência sócio-econômica". A notícia causou surpresa na platéia, e os professores sugeriram que eles procurassem auxílio da justiça. Ficou claro que aquele conselho não era suficiente. O grupo de alunos parecia querer problematizar um processo que já estava em curso a partir de seus casos individuais. Não queriam discutir se as cotas eram ou não justas, mas que na UERJ a lei de cotas estava causando distorções graves que atingiam diretamente aqueles que deveriam ser os seus beneficiários.

Várias outras perguntas foram feitas, e como o horário do almoço já estava sendo ultrapassado, os palestrantes responderam rapidamente a algumas delas e encerrou-se a primeira parte das atividades. Muitas pessoas correram até a mesa para conversar com os professores. É comum acontecer isso e, com um auditório tão cheio, demorou muito até que todos conseguissem chegar perto deles. Muitos querem apertar as mãos, dizer que gostaram da palestra, se apresentar, outros trocam telefones e abraços. O grupo de alunos "indeferidos" também esperava a vez de poder falar diretamente com os dois professores.

Quase trinta minutos depois, os alunos conseguiram se aproximar. Exatamente no caminho da saída os professores pararam por alguns instantes. Nesse momento, poucas

pessoas ainda estavam por perto. Os professores ouviram as reivindicações do grupo e novamente sugeriram que procurassem a justiça. Era perceptível a irritação dos alunos com as poucas palavras guardadas para eles. Não demorou muito e se dispersaram, mas consegui fazer alguns contatos, pegar alguns telefones e me apresentar. Desse dia em diante, iríamos nos ver muitas outras vezes.

Duas alunas permaneceram no corredor vazio do lado de fora do auditório, e foi com elas que tive a minha primeira conversa. A troca de informações foi intensa e um tanto desigual. Eu lhes contei que estava fazendo uma pesquisa sobre as leis de reserva de vagas nas universidades do estado UERJ e UENF, e elas me colocaram a par dos últimos acontecimentos falando de suas experiências como candidatas ao vestibular com a reserva de vagas.

Neste nosso primeiro encontro eu fui a "informante". Expliquei a elas um pouco do que sabia das leis de reserva de vagas, o contexto das votações na Alerj, as recentes modificações na legislação, as discussões de bastidores a que tive acesso, ou seja, a minha versão dos fatos. Em meio ao meu longo depoimento, as alunas interrompiam pontualmente, esclareciam fatos e preenchiam algumas lacunas. Muitas lições foram tiradas desse encontro. A primeira delas - e a mais pertinente para a primeira etapa da dissertação - foi certamente atentar para a necessidade que todos têm de se posicionar em relação às cotas depois que elas começaram a ser debatidas amplamente[109]. Há uma obrigação que aprendemos rapidamente: apresentar nossas credenciais, ou seja, temos logo que dizer se somos negros ou brancos, muitas vezes com declarações públicas, que algumas vezes se faz necessárias visto não ser "óbvio" o nosso pertencimento a uma dessas duas categorias – além do mais temos que

109

ˆ O fato de ter falado sem parar naquela tarde de sábado, no meio do que seria uma pesquisa de campo, entrando em contato pela primeira vez com um caso inusitado, diz muito sobre a tensão existente nesse campo de estudos.

declarar em que instituição estudamos, o nome de nossos orientadores, e finalmente se somos favoráveis ou contrários à política de cotas.

Para a parte da tarde, estava previsto acontecer a assembléia geral do PVNC. Anna e Maria ficaram totalmente invisíveis em meio a tanta gente. Ninguém naquela audiência parecia prestar atenção nas suas histórias, em seus testemunhos, no seu desânimo e indignação. Antes de se despedirem, me convidaram para uma reunião que teriam com a deputada estadual Jurema Batista (PT), dentro de alguns dias, no IPCN. Aceitei o convite.

22 de abril: reunião no IPCN

> Através desta carta, informamos que nesta quinta-feira, dia 22 de abril de 2004 às 10h, se realizará uma reunião com os indeferidos na UERJ pelo sistema de cotas. Queremos e precisamos informar a todos o risco que o sistema de cotas corre ao ser atrelado a critérios que excluem ainda mais aqueles que precisam ter acesso à universidade pública
> Fomos injustiçados e agora estamos na justiça contra a UERJ, reivindicamos aos representantes dos eleitores na ALERJ mudanças urgentes na Lei 4.151, de setembro de 2003, para que as cotas não fiquem em situação mais perigosa do que já se encontram e pedimos para sermos ouvidos pelos vários defensores do sistema de cotas, pois necessitamos contar tudo o que nos aconteceu desde o dia 30 de março de 2004 para que

percebam que o que pedimos é justo e urgentemente necessário. Local: IPCN (Inst. de pesquisas das Culturas Negras[110].

Cheguei ao local marcado um pouco depois da hora combinada, Anna e Maria já estavam lá. A reunião com a deputada Jurema Batista estava prevista para acontecer às dez horas da manhã no Instituto de Pesquisas das Culturas Negras (IPCN). O sol estava forte, e ficamos esperando durante uma hora e meia até que alguém chegasse para abrir os portões. Fomos recebidos pelo diretor do IPCN, Amaury Oliveira da Silva. A sede do IPCN fica na avenida Mem de Sá, perto da praça Cruz Vermelha. Não há placa ou letreiro que identifique o instituto, e as condições físicas da construção denunciam um dentre muitos edifícios abandonados no centro da cidade do Rio de Janeiro.

Durante o tempo em que ficamos esperando, aproveitei para conversar com alguns outros alunos que estavam na mesma situação de Anna e Maria. Eles se conheceram na UERJ, no dia em que foram convocados pela universidade para receberem a notícia do cancelamento de suas matrículas. E, neste mesmo dia, foram até a Defensoria Pública do Estado para abrir processos individuais contra a universidade.

Era um grupo que partilhava uma pequena história em comum, e sempre se encontravam nos corredores do fórum, onde esperavam até serem atendidos por algum funcionário que os informasse sobre o andamento do processo. Naquele mês de abril, eles pareciam ainda estar esperançosos de que poderiam começar a estudar tão logo os juízes decidissem que a universidade estava errada em indeferi-los. O processo judicial, porém, se mostrou tão vagaroso que pude ver desaparecendo pouco a pouco suas certezas e confiança.

Naquela manhã, entretanto, eles sorriam. Cada um deles lembrou da festa que fizeram quando souberam o resultado do vestibular. Alguns fizeram “churrasco” para os amigos, receberam presentes e reuniram a família. O fato de ser aprovado no vestibular, de um modo

[110] Depoimento de um aluno indeferido no vestibular 2004.

geral, é motivo de muita alegria para a família, amigos e vizinhos. De Campo Grande à Lagoa, bairros cariocas geográfica e socialmente distantes entre si, não há quem deixe de comemorar este resultado.

Perguntei como tinham dado a notícia de suas matrículas canceladas para as pessoas que lhes eram mais próximas. Muitos não tinham contado para os familiares, esperando que a decisão judicial saísse a tempo de começarem a estudar. Outros o tinham, e a notícia causou muito mal-estar. Os presentes não tiveram que ser devolvidos, mas o desconforto foi enorme.

Durante uma audiência pública na Alerj, em junho de 2004, a mãe de um aluno indeferido emocionou toda a platéia, ao lembrar que a aprovação do filho no vestibular representava a última grande alegria do seu marido. Aprovado para o curso de informática, seu filho, que optou pela reserva de vagas para negros e pardos, também teve a matrícula cancelada. A sua renda havia ultrapassado em R$15,00 o valor estipulado pela universidade. A notícia de que o filho havia sido eliminado do concurso agravou o estado de saúde de seu marido, segundo ela, um doente renal crônico. Não tive mais notícias dessa família, e a última vez que os vi, sempre mãe e filho juntos, soube que ele faria a prova do vestibular novamente, mas não concorreria na reserva de vagas.

Entramos no IPCN e a deputada Jurema Batista não havia chegado. Anna tentou telefonar para o seu gabinete, mas ninguém atendeu. Houve um feriado no dia anterior, e possivelmente os deputados estariam em recesso. Amaury da Silva justificou o seu atraso nos dizendo que foi avisado da reunião em cima da hora, e que estava viajando no feriado. Enfim, a deputada não compareceu, e a reunião foi feita de improviso com o próprio Amaury. Acomodamo-nos numa sala espaçosa. O casarão é bem grande, com vários cômodos e um segundo andar típico dos sobrados do século XIX. O chão de tábua corrida parecia acumular poeira de algumas semanas; as cadeiras e a única mesa da sala precisaram ser timidamente

espanadas antes que as usássemos. As apresentações foram feitas. Ao todo, éramos onze alunos indeferidos presentes e eu integrei o grupo como aluna também.

Anna relatou as inquietações e demandas do grupo de alunos. Em caráter emergencial, precisavam de um advogado que pudesse acompanhar os seus processos no Tribunal de Justiça do Estado. Em seguida, Amaury apresentou a história do IPCN na luta anti-racista brasileira. O quadro na ocasião destoava profundamente da grande visibilidade e atuação do IPCN na década de 1980. Amaury nos mostrou um IPCN em estado de abandono e de aguda crise financeira. Os alunos não conheciam o instituto, e sabiam, superficialmente, da existência de um "movimento negro". Não havia uma determinação de raça que os orientasse no debate sobre suas experiências no vestibular com a reserva de vagas. Por isso é comum encontramos alunos negros que optaram pela reserva de vagas para alunos de escolas públicas, e mesmo alunos auto-declarados negros no vestibular, que desconhecem completamente a atividade política de denúncia ao racismo via movimentos sociais. A fala melancólica de uma liderança política à frente de uma instituição desprestigiada causou em todos a sensação de que nós é que deveríamos estar ajudando, e não pedindo ajuda. Houve uma mudança de papéis e, na saída, todos comentaram o estado precário da instituição e lamentaram a ajuda que não haviam conseguido.

Os alunos contam as suas versões sobre os acontecimentos

Mas quem são os alunos indeferidos? Neste trabalho eles serão chamados de Anna, Maria, Jorge e Lúcia.

Anna será a primeira de quem nos aproximaremos no intuito de saber de que maneira as leis de reserva de vagas atravessaram a sua trajetória de vida. Anna tem 26 anos e fez o vestibular na reserva de vagas para alunos negros. Foi aprovada no curso de Pedagogia em

primeiro lugar entre os alunos que concorreram como ela, dentro da reserva de vagas, e se tivesse escolhido o vestibular estadual - sem a reserva de vagas - teria obtido a quinta colocação. Isso quer dizer que Anna teria sido aprovada mesmo sem as cotas.

Perguntei se ela havia entrado na justiça para tentar anular aquela decisão da UERJ, e me respondeu que sim. A confirmação verbal foi simultânea com o gesto de abrir uma pasta e retirar de lá um papel branco que refletiu ainda mais o sol forte. Anna carregava, além da bolsa, uma pasta com vários documentos. E mais tarde vi que todos os alunos indeferidos que conheci sempre traziam suas pastas repletas de documentos, e as levava para todo lugar. Mesmo nas vezes em que fui à casa de alguns deles para realizar uma entrevista, estava lá a pasta com documentos, ou em cima da mesa, onde logo podia ser vista, ou ainda por pegar em qualquer outro cômodo da casa. Eram pastas simples, de papel cartão ou plástico, com forma padrão para folhas de papel do tamanho ofício. As cores variavam, e seus conteúdos estavam cheios de cópias de todo tipo. Certidões, comprovantes, contracheques, e-mails, petições, decisões judiciais, andamento de processo, diplomas, papéis em branco, folhas perdidas fora de ordem etc.

Anna logo abriu a sua pasta para me mostrar uma cópia do documento que atestava a abertura do seu processo judicial. Disse que poderia ficar comigo porque tinha outras cópias guardadas. Eu agradeci, e li o pequeno texto.

> TJ/RJ – Primeira Instância – Distribuído em 06/04/2004.
>
> Comarca da Capital: Cartório da 3º Vara da Fazenda Pública
>
> Autor: Anna
>
> Réu: Universidade do Estado do Rio de Janeiro UERJ.
>
> Advogados: DP – Defensoria Pública
>
> Letícia Binenbojm

Ela mora, desde que nasceu, em Nova Iguaçu, um município da Baixada Fluminense. Mora com os pais e dois irmãos. A irmã não trabalha e estuda Pedagogia na PUC/RJ, é bolsista, um benefício a que tem direito o seu pai, que é funcionário há mais de trinta anos, e no momento trabalha no laboratório de eletrônica da universidade. O irmão trabalha com computadores, mas não é um emprego fixo. Conseguiu uma bolsa parcial numa universidade particular, em Nilópolis, onde fez o curso de informática, mas perdeu o emprego alguns meses depois de estar formado. A mãe de Anna não trabalha fora, e faz trabalhos de artesanato para vender.

Mesmo com o pai em estreito contato com a PUC/RJ, Anna afirmou que quase nunca se falou em cursar faculdade em sua casa. Ela começou a pensar no assunto durante o Ensino Médio porque gostava muito de informática[111]. Ela terminou o curso para técnico em processamento de dados e fala com orgulho que era a melhor aluna da turma. Quando concluiu o Ensino Médio em 1995, o seu pai a inscreveu no vestibular para o curso de informática da PUC/RJ, ela afirma: "Só que aí, quando chegou lá na hora de fazer a prova, estava tudo errado! Eu olhei para a prova e simplesmente não conhecia nada daquela prova"[112].

Anna e seus irmãos estudaram em colégio particular. Foi a primeira dos filhos a tentar o vestibular. Como não tinha dinheiro para pagar um pré-vestibular, começou a estudar num curso comunitário que funcionava todos os sábados e domingos, de nove da manhã às oito da noite. Trabalhou como balconista, caixa num supermercado e, para economizar o dinheiro da passagem de ônibus, que era a garantia do seu deslocamento até o pré-vestibular, caminhava todos os dias até o seu trabalho. Para Anna foi um choque constatar que o seu colégio particular estava longe de prepará-la para um exame como o vestibular. E seu pai não demorou a entender que o investimento de anos em escolas particulares da região tinha sido

---

[111] Leia-se que informática para Anna, naquele momento, se resumia a ter uma habilidade a mais do que os outros no uso de programas como "*Word*" ou "saber entrar na internet".

[112] Depoimento de Anna realizado em junho de 2004.

em vão. Anna fez o vestibular oito vezes e quando finalmente conseguiu êxito, foi eliminada do concurso[113]. Diz ela:

> Todo mundo estudou com bolsa em colégio particular, crente que estava fortalecendo para sair e encarar a prova, aí chega na hora da prova e você que não aprendeu quase nada! (...) A gente pensou que tinha conteúdo ou para buscar um emprego ou para tentar uma faculdade. Ai você percebe aquele corte, para o emprego você não está totalmente preparada porque tem que ter experiência, tem que ter conseguido algum estágio, e você vê também que não dá para fazer faculdade.

Foi a caminho do Ministério Público que os "alunos indeferidos" se conheceram e onde as suas trajetórias se cruzaram. O terceiro aluno indeferido com quem conversei é deficiente físico, concorreu ao vestibular dentro da reserva de vagas e, como os demais, mostrou-se muito indignado com tudo o que havia lhe acontecido.

Jorge me esperava no portão da sua casa, no bairro de Maria da Graça. Não lhe perguntei a idade, mas aparentava ter cerca de 30 anos. Um negro de corpo forte, numa cadeira de rodas, em decorrência de um acidente. Na pequena casa que dividia com sua companheira Letícia, conversamos durante muitas horas. Jorge é escritor, escreveu um livro chamado *Funk in Rio*. Tivemos uma conversa franca, sem roteiros ou rodeios nas perguntas que fazia e nas respostas que dávamos um para o outro. Jorge atribuiu o despertar da sua vontade de cursar a faculdade de Direito aos incentivos que recebia de uma ex-namorada. O acidente o tinha afastado do colégio - ele ficou oito anos sem estudar - , e a conclusão do Ensino Médio só aconteceu em 2002. O vestibular 2004 foi o primeiro em que concorreu. Assim, ele se expressa nesse sentido:

---

113 Em 2002, ela fez o primeiro vestibular com reserva de vagas na UERJ, concorreu nas cotas para negros e pardos. Não obteve uma boa colocação, e em 2003 tentou novamente. Enquanto isso, dava aulas de geografia, física e história em pré-vestibulares comunitários, o que a fez querer mudar do curso de informática para pedagogia.

> Foi a primeira vez que eu tentei. Eu tinha uma namorada (fazia o curso de Direito) que chegou e falou: Não, você é um cara inteligente, você tem capacidade de entrar numa faculdade. Ai eu falei: Mas essa é uma realidade muito distante da minha, e tal. Eu tinha começado a estudar depois do acidente e tal, há três anos atrás praticamente, então eu não me via numa situação favorável de fazer um vestibular e ser aprovado. A lei das cotas, com certeza, me favoreceu, não pelo fato de ser negro, mas pelo fato de ser deficiente físico, que, até então, não estava ligado a nada de comprovação de carência.

Quando perguntado sobre o porquê da sua escolha pelas cotas para deficientes físicos, Jorge disse que a concorrência seria menor entre os deficientes; estes estariam em menor número se comparado aos candidatos auto-declarados. Muitos alunos indeferidos alegaram não saber das alterações na lei de reserva de vagas. O corte de renda era algo completamente desconhecido, e a solicitação de documentação comprobatória de renda no momento da pré-matrícula foi visto como mais um procedimento burocrático, dentre os tantos que já haviam encontrado desde a inscrição no concurso, como declara Jorge:

> Não, não sabia. Eu só vim saber no dia em que eu vi na internet. Como o primeiro edital não tinha nada falando dessa lei, dessa bendita lei, a gente deixou passar um pouco despercebido. Como é que a gente ia saber que no primeiro edital não havia nenhuma referência a essa lei e, no segundo, por uma lei que foi criada no meio do vestibular que a gente ia tá sujeito a uma lei que foi criada no meio de duas provas para um mesmo vestibular? Então eu não dei muita importância para a informação da condição de carência no segundo edital.
> Quando eu abri a lista (no computador), naquela expectativa, nem dormi direito. Quando eu abri a lista, poxa, "Eliminado por não comprovar a condição de carência". Aí que a gente leu o manual que se referia a uma lei 4.151; eu nunca vou me esquecer dessa lei.

Já jogou no bicho? Perguntei.
Não, mas vou jogar (risos), me respondeu Jorge.

A história se repetiu com Lúcia, a quarta aluna indeferida. Eu a conheci nos corredores do fórum, em junho de 2004. Ela tem 20 anos e é moradora do bairro de Laranjeiras, zona sul da

cidade. Lúcia vive com a mãe e a irmã mais velha. Com os pais separados, a casa é mantida com a renda de sua mãe, Dona Isabel. Vinda do Espírito Santo, ela trabalhava na antiga emissora de tv *Manchete*, ao mesmo tempo em que cursava faculdade de Letras na Universidade Santa Úrsula[114]. Hoje, ela é funcionária de um órgão público federal e, segundo Lúcia, ganha um salário muito baixo. Quanto ao seu pai, lembrou que ele começou a estudar em faculdade, mas não terminou. Ele era funcionário da *Rede Globo* e foi demitido cerca de quinze anos antes e, de lá para cá, explica, não conseguiu mais emprego, nada que pudesse comprovar uma renda. Ambos, porém, incentivavam seus planos de entrar na universidade.

Em 2001, Lúcia terminou o Ensino Médio, fez a prova do vestibular/2002, mas não foi aprovada. No ano seguinte, fez a prova do vestibular/2003, optando pela reserva de vagas para negros e pardos, mas não teve um bom desempenho no concurso para Medicina, segundo ela, descobriu que não tinha "vocação" para a carreira, e desistiu de fazer o curso. Já a sua irmã mais velha, Daniele, terminou o Ensino Médio, prestou vestibular para o curso de direito da UFRJ e foi aprovada. Passados alguns semestres, deixou a faculdade de Direito e foi cursar Publicidade na Universidade Estácio de Sá. Depois de muitas dúvidas - Lúcia contou que chegou a querer fazer nove cursos diferentes - optou então por Biologia, tendo êxito no vestibular 2004 na reserva de vagas para negros. Ela, no entanto, também esbarrou no critério de renda durante a pré-matrícula na UERJ. Quanto a este episódio relata:

> Eu tinha que fazer a pré-matrícula, mas eu não me atinei, não lembrei que eu fosse precisar comprovar uma carência. Como a cota era de negros (...) sei lá a gente faz tantas provas, se inscreve para várias universidades; já era o meu segundo ano. No ano anterior eu já tinha feito para as cotas também e ai eu não tive aquela curiosidade de ler a fundo o edital e saber que tinha sido alterado. E ai eu não me preocupei em demonstrar uma situação de carência, eu simplesmente levei os documentos que foram pedidos. Foram dois dias de pré-matrícula. No primeiro dia eu fui só com os documentos, certificado de conclusão do segundo grau, essas coisas assim. E quando cheguei lá o cara falou que eu tinha que trazer as contas de luz, CEG, água, etc. E eu disse: Puxa, não vai dar tempo de voltar hoje.
> Ele respondeu - Não tem problema, vem amanhã.
> Só que no outro dia eu voltei um pouco mais tarde. Eu comecei a fazer as coisas muito rápido e também não me preocupando em demonstrar uma situação de carência.

[114] Universidade particular.

> - Você não sabia que era R$ 300,00 per capta?
> - Não, eu sabia que era R$ 300,00 per capta, mas não sabia que era obrigatório mostrar uma situação de carência, senão eu teria levado coisas mais específicas, uma declaração do meu pai dizendo que ele não ajuda em casa.
> No dia 30 de março, o meu nome não estava na internet, e eu tive que ir lá na UERJ para perguntar, para saber qual era a minha situação. Ninguém dava uma explicação, ninguém falava nada, ninguém me dizia por que eu tinha sido eliminada.

Eu havia lido alguns fragmentos da história de Anna numa home page, onde ela abria mão da privacidade, num diário público, com o intuito de que mais pessoas pudessem saber as conseqüências trazidas com as leis de reserva de vagas. Essa era uma preocupação recorrente em nossas conversas. Ela dizia: "Todo mundo tem que saber o que aconteceu com a gente, para não repetir novamente nesse vestibular". Anna, Maria, Jorge e sua mulher Letícia lideravam um movimento por mudanças na quarta lei de reserva de vagas. As críticas dirigiam-se a pontos específicos da lei tais como: **i)** a auto classificação submetida ao critério sócio econômico; **ii)** o corte máximo de renda mensal familiar; **iii)** o fato dessa avaliação só acontecer durante a pré-matrícula do aluno na universidade.

Como resultado da intensa atividade de denúncia desses alunos indeferidos, o valor do corte de renda passou de R$300,00 per capta para R$560,00 no vestibular/2005. E mais: a universidade passou a exigir a comprovação de carência sócio-econômica no momento da inscrição para a segunda fase do concurso, quando o candidato escolhe entre o vestibular com ou sem a reservas de vagas. Essa medida simples evitou que se repetisse o trauma dos alunos aprovados e indeferidos.

Em seus depoimentos, Anna se colocou como portadora de uma história parecida com a de muitos outros jovens que como ela, num determinado momento da vida, neste caso, quando terminam o ensino médio, partem para o mercado de trabalho e/ou ensino superior. Para alguns, nada garante que essa passagem vai acontecer. Pelo menos, não para aqueles que estão mais distantes da formação exigida. No entanto, Anna estudou em colégio particular, com bolsa parcial, num curso técnico, na Baixada Fluminense. O colégio particular, que possivelmente a distinguia dos outros amigos do bairro, não foi suficiente para prepará-la nos

conteúdos disciplinares de uma prova de vestibular. O curso técnico não a capacitou para o mercado de trabalho, onde a remuneração pudesse representar o retorno do investimento de anos da sua família. A saída encontrada, no caso de Anna, foi trabalhar como caixa de uma rede de supermercados, e estudar num pré-vestibular comunitário[115].

Ela queria entrar na universidade e, para isso, começou a fazer as provas, ano a ano. Na sua percepção, a universidade é um lugar que não está acostumado a receber alunos que, como ela, optaram fazer o vestibular na reserva de vagas. Na sua trajetória de oito vestibulares, surgiram as cotas para negros e pardos, ainda em 2003. Auto-declarada negra, Anna não conseguiu se classificar. Aproximou-se, contudo, pela primeira vez, das discussões sobre discriminação racial, políticas de ação afirmativa e cotas, além de manter a decisão de fazer o curso de Pedagogia. Este curso é considerado de baixo prestígio social, contudo, num país onde apenas uma pequena porcentagem dos jovens chega aos bancos universitários, o curso de Pedagogia pode representar mudanças de *status* e mobilidade social. O que implica em consideráveis rupturas nas redes de relações desse indivíduo. Um caso bom para pensar é de um universitário, em cuja casa sequer há lugar para colocar os seus livros:

Na sua casa, na estante da sala, em lugar dos livros que nunca existiram, há uma confusão de potes, canecas e enfeites de festas de aniversário, casamentos e batizados. Como solução, ele resolve usar uma tábua de passar roupas para ordenar seus livros da faculdade. Todas as vezes em que alguém for passar roupas, estará feita a confusão. Isto se repete durante uns dois anos, até que, um dia, cansado das brigas cada vez mais freqüentes pelo direito de usar a tábua de passar roupas, um tio decide comprar-lhe uma cômoda com seis gavetas. Depois de montada a cômoda, a família feliz com o presente, anuncia ao estudante: “Pronto, agora você pode guardar todos os seus livros nas gavetas”! Não precisa mais usar a

[115] Sobre esses pré-vestibulares falamos antes. Muitos nascem inspirados nos núcleos do PVNC, ou de rupturas com os mesmos, como numa “Guerra de orixá”. (Maggie,1977).

tábua de passar roupas. E, em lugar das tão sonhadas prateleiras para os seus livros, o nosso estudante ganha “gavetas” para esconder os livros.

Escondidos ou na vitrine de uma bela prateleira, os livros irão fazer parte da vida dessas pessoas dali em diante. A rotina da mesa nos almoços de domingo, possivelmente, sucumbirá às noites e madrugadas de vigília em cima das anotações de aula, das provas e trabalhos finais. E a televisão, na sala, incansavelmente ligada, será o alvo das primeiras críticas à sua família. A trajetória dos alunos indeferidos me levou a pensar na universidade como um importante centro de articulação de desejos, planos e estratégias para a vida.

As cotas ou a reserva de vagas produziram, nos casos que estamos acompanhando, o efeito de alargamento de expectativas e uma reconfiguração no campo simbólico da classificaçao racial desses alunos, nos casos em que optaram pela auto-declaração. Estes alunos, porém, foram os que ficaram de fora da classificação de “classe” e “raça” estabelecidos na lei. São estas reivindicações por justiça e reconhecimento, características de momentos conflituosos, que tornaram possível visualizar os processos de construção de identidades coletivas e individuais promovidos pelo Estado.

Iniciei este capítulo descrevendo uma assembléia do PVNC realizada na UERJ. Naquele dia entrei em contato com as histórias dos candidatos, que concorreram ao vestibular/2004 na reserva de vagas. Abordei a tensão presente nos questionamentos dos alunos indeferidos a respeito das alterações na lei. O debate sobre “raça” e “classe”, temas que foram retomados com a nova legislação, está no cerne da questão. E, neste caso, identifiquei o papel de mediação de movimentos sociais como o PVNC e a Educafro, que associam as categorias de classificação “raça” e “classe” sem prejuízo da crítica ao mito da democracia racial brasileira.

CAPÍTULO III

ÚLTIMA VERSÃO – A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARDOS E A LUTA JUDICIAL DOS ALUNOS INDEFERIDOS

Últimos dias do mês de fevereiro de 2002. O texo de regulamenção da lei de reserva de vagas para negros e pardos ficou pronto[116]. Fruto, em grande parte, de um seminário organizado pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, em fevereiro de 2002, as regras

[116] Para uma versão integral do texto de regulamentação da lei de reserva de vagas para negros e pardos, ver anexo.

para aplicação da lei constituem um ótimo resumo do debate que se acumulou desde o ano de 2000 a respeito de temas como a iniquidade no acesso à universidade pública e o racismo no Brasil. Para este seminário foram convocados os "especialistas" que poderiam falar de "raça", "racismo", "cultura" e, apontar saídas para o impasse da definição de cor. A tarefa de todos aqueles especialistas era, nitidamente, adequar a lei à realidade brasileira[117].

Especificamente, a lei de reserva de vagas para negros e pardos esteve cercada de queixas dirigidas ao fato de o deputado José Amorim ter desconsiderado tudo o que se falou antes sobre o tema, dentro e fora da Alerj. Coloco em dúvida a validade desse argumento, e Peria (2003) demostrou muito bem até onde se pode falar em "falta de debate", ou mesmo a "desconsideração" do que havia sido pensado e elaborado sobre políticas públicas de corte racial em períodos pregressos. Foi, contudo, a autoclassificação de cor que mobilizou os maiores impasses envolvendo a aplicação e aceitação da lei de reserva de vagas para negros e pardos. O artigo 5º do decreto de regulamentação serviu como uma tentativa de equacionar a falta de um sistema classificatório que operasse em termos polarizados, ou seja, onde as classificações partissem de um critério de pertencimento semelhante à maneira como Oracy Nogueira interpretou o caso norte americano. Admitindo a existência do "preconceito racial" tanto na sociedade brasileira quando na norte americana, esse autor trabalhou no sentido de reconhecer a diversidade da natureza destes fenômenos. Nos Estados Unidos haveria um "preconceito de origem", baseado no pertencimento a este ou àquele grupo étnico, enquanto no Brasil, operaria o que Oracy chamou de "preconceito de marca", isto é, motivado pela aparência física do indivíduo, somado a características sócio-culturais.

O artigo 5º do decreto é categórico quando estabelece um recurso de penalização dos candidatos que, eventualmente, fraudassem a autoclassificação na lei de reserva de vagas para negros e pardos. Instaurou-se, dessa maneira, um sistema de controle da "negritude

[117] Os historiadores articulavam memórias remotas e contemporâneas, os antropólogos relativizavam as realidades e os geneticistas demarcavam o vocabulário das diferenças com base na revolução do genoma humano.

autoconfessa". Em tese, todos poderiam autodeclarar-se "negro" ou "pardo". Afinal de contas, as "marcas" podem carregar uma grande variedade de gradações, o que está manifesto na própria letra da lei que incluiu a categoria "pardo":

> **Art.5º - A identificação dos alunos negros e pardos se fará através de declaração firmada, sob as penas da lei, pelo próprio candidato à vaga na universidade.**

Num período anterior às leis de reservas de vagas, em vários bairros da Baixada Fluminense, Zona Oeste ou subúrdio do estado do Rio de Janeiro, o PVNC elaborava um debate acerca do tema das relações raciais, altamente influenciado por estas regiões periféricas. Em suas salas de aula, a "universidade", o "negro e o carente", foram e ainda são categorias que articulam lutas políticas e identidades individuais. Os alunos tornam-se "negros e carentes"; aprendem a sê-los, ao menos momentaneamente, o que não quer dizer que tal situação esteja livre de contestações e discordâncias. A marca racial, em alguns casos, será valorizada e relevante, enquanto para outros o critério de carência sócio-econômica suprirá a necessidade de alguma identificação individual e coletiva. No entanto, a categoria "negro", tanto quanto a categoria "carente", poderá acompanhar este aluno, candidato ao vestibular, e futuro estudante universitário, através de quaisquer circunstâncias em que o mérito esteja sendo ritualizado. Nesse sentido, estou relativizando a valiosa hipótese de Grin (2002), segundo a qual os eventos de ritualização do mérito promovem um certo desaparecimento das particularidades raciais.[118] E isso, levando em conta os efeitos da reflexão e da prática pedagógica do PVNC - e por que não acrescentar - da Educafro?

Se o mérito e a prática tradicional do vestibular, como diz Mônica Grin, é um momento de individualização, as cotas produziram uma ênfase no grupo e menos no indivíduo, principalmente quando se trata de alunos ligados ao PVNC e à Educafro. A lei de

[118] Grin analisou o caso dos alunos aprovados no vestibular, no ato de suas matrículas, que foram submetidos a um questionário onde precisavam autodeclarar-se de acordo com sua "cor" e/ou a sua "origem étnica", a partir de categorias previamente definidas.

reserva de vagas para negros ou alunos egressos de escolas públicas, sobretudo, acentuou ainda mais estas marcas, haja visto o fato de os alunos na UERJ estarem sendo classificados de "cotistas" e autodeclarando-se desse modo, principalmente em razão da organização de grupos de reivindicação no interior da própria universidade, mobilizados em torno da questão racial e, inevitavelmente, liderados por "alunos cotistas".

A terceira lei de reserva de vagas: a hora dos deficientes físicos

Partindo dos relatos analisados no capítulo anterior não resta dúvida que A lei de reserva de vagas representou, para centenas de pessoas, a grande oportunidade de cursar o ensino superior em universidades públicas.

A terceira lei de reserva de vagas não entrou em vigor. Ela foi aprovada e, logo em seguida, anexada a um outro projeto de lei. Significou, contudo, a expressão da luta e representação política das pessoas portadoras de necessidades especiais no estado do Rio de Janeiro.

19 de junho de 2001, terça-feira. Foi publicado no D.O o projeto de lei, de autoria da deputada Tânia Rodrigues[119] do Partido Socialista Brasileiro (PSB), propondo reservar vagas para alunos portadores de deficiência física. Este projeto de lei tramitava, lentamente, desde o ano 2001. No texto da lei determina-se:

"Projeto de Lei nº 2319/2001

Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em todos os cursos das Universidades Públicas Estaduais a alunos portadores de deficiência.

Autor: deputada Tânia Rodrigues

[119] A deputada Tânia Rodrigues foi autora de alguns outros projetos cujo alvo eram as pessoas portadoras de "deficiência física".

A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro resolve:

Art.1º - As Universidades Públicas Estaduais deverão reservar 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em todos os seus cursos para alunos portadores de deficiência.

Art.2º - O número de vagas previsto no *caput* do art.1º desta lei deverá constar obrigatoriamente do Edital que disciplina o processo de seleção para cada Curso e Unidade arredondando-se para cima quando a quantidade de vagas for fracionada.

Art.3º - Os beneficiários desta Lei deverão, no ato da inscrição para o processo de seleção ao Curso desejado, informar sua condição de portador de deficiência através de laudo médico passado por Unidade Pública de Saúde.

Art.4º - No caso de o número de candidatos portadores de deficiência ser menor que o número de vagas oferecidas de acordo com esta Lei, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas com alunos não beneficiados por esta Lei.

Art.5º - Para ingresso no curso desejado, os beneficiários desta Lei deverão auferir nas provas de seleção pontuação mínima e que seja compatível com a determinada pelas regras do Concurso.

Art.6º - além da reserva de vagas prevista nesta Lei, deverão ainda as Universidades Públicas Estaduais adaptarem seus Campus ao livre acesso aos portadores de deficiência com a eliminação de toda e qualquer barreira arquitetônica ou urbanística.

Art.7º - Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barbosa Lima Sobrinho, 13 de junho de 2001.

Deputada Tânia Rodrigues"[120]

4 de dezembro de 2002. Somente depois de aprovada a lei de reserva de vagas para alunos egressos de escolas públicas e alunos negros e pardos a deputada manifestou-se durante uma sessão na Alerj, lembrando ao presidente Sérgio Cabral Filho (PSDB) que um projeto de lei de sua própria autoria há muito tempo esperava para ser discutido em plenário. Aproveitando as comemorações pelo "Dia Nacional da Luta da Pessoa Portadora de Deficiência – 3 de dezembro – e atendendo aos apelos da deputada, o projeto de lei foi incluído na pauta de votação e, em 11 de dezembro de 2002[121], foi votado. A única diferença

---

[120] Diário Oficial do Poder Legislativo, 19 de junho de 2001. Ano XXVII Nº113.Parte II. Este Projeto de Lei foi encaminhado para avaliação das Comissões de Constituição e Justiça; de Educação e Cultura; de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania; de Saúde; e de Orçamento, Finanças, Tributação, Fiscalização Financeira e Controle.

[121] 10 de dezembro de 2002, anuncia-se na ordem do dia, em tramitação ordinária, o projeto de lei de reserva de vagas para deficientes físicos.

"Projeto de Lei nº 2319-A/2001, de autoria da deputada Tânia Rodrigues, que dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas me todos os cursos das universidades públicas estaduais a alunos portadores de deficiência.

O Sr.Presidente (José Claudio) – Em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

Em votação. O senhores deputados que aprovam a matéria permaneçam como estão. (Pausa)

em relação ao texto do projeto de lei transcrito anteriormente é a presença de um pequeno parágrafo que ajustou o percentual de 10% à reserva então estabelecida de 50% para alunos agressos de escolas públicas, exatamente como a lei para negros e pardos o fez[122].

A quarta lei de reserva de vagas ou "uma cadeia de eventos que não mais poderia ser prevista nem mesmo impedida"[123]

> Sras e Srs Deputados, primeiramente gostaria de lembrar às lideranças de sustentação do Governo nesta Casa que a lei que estamos aperfeiçoando hoje, é oriunda de três leis que, aprovadas nesta Casa, criaram o sistema de cotas para as universidades públicas. (Deputado Comte Bittencourt – PPS) [124]

Setembro de 2003. As três leis de reserva de vagas tecnicamente vigorariam no vestibular/2004 da UERJ e UENF. Focalizarei dois fatos, bastante particulares, no contexto do vestibular da UERJ e da UENF em 2003, considerando-os articuladores da mudança de perspectiva promovida com a introdução da categoria "carente" e a conseqüente retirada da categoria "pardo" das leis que até aqui vimos: **a)** a quarta lei surgiu para "corrigir" os problemas observados no primeiro vestibular com a reserva de vagas, inclusive sem deixar de fora, os portadores de deficiência física e as chamadas "minorias étnicas"[125]; **b)** um desses problemas, talvez o mais urgente, tenha sido a auto-classificação dos candidatos negros e pardos. Não havia certeza de quem era verdadeiramente "negro", ou melhor, a dúvida instalava-se num hiato de total imprevisibilidade sobre o que as pessoas poderiam fazer

---

Aprovada. Vai a autográfo"ˆ .

122 Parágrafo único – As vagas oferecidas nesta Lei serão tomadas dentre aquelas ofertadas aos alunos egressos da rede pública de ensino do Estado ou dos Municípios, conforme dispõe a Lei nº 3.524/2000.

123 Sahlins(1999:140)

124 Diário Oficial do Poder Legislativo, 15 de agosto. Pg.10.Ano XXIX. Nº 153..Parte II.

125 Estas categorias vão sempre estar acompanhadas de aspas no decorrer do texto, uma vez que são reproduções de como são faladas entre os deputados e transcritas nas leis.

quando expostas àquela situação. Muitas vezes - diriam os acusadores - aproveitando-se dela para mentir. E, diante disso, culpabilizou-se a categoria "pardo" por todas indefinições que cercaram o processo de auto-declaração dos candidatos. Instaurada essa desconfiança, seria preciso corrigir a lei e controlar a auto-classificação dos candidatos. Uma das soluções foi a retirada da categoria "pardo" do um novo projeto de lei[126].

O cenário político em 2003

Os anos de 2002 e 2003 foram de muita atividade no cenário político nacional e estadual. O ano de 2003 inaugurou o governo petista (PT) de Luiz Inácio Lula da Silva, um ex-metalúrgico do ABC paulista, fundador de um dos mais importantes partidos de esquerda da atualidade. O tema das políticas de ação afirmativa - leia-se "cotas ou reservas de vagas" -, figurou na pauta dos principais debates entre os presidenciáveis em fins de 2002, o que constituiu um momento inédito na história do país. Não foi suficiente que os candidatos reconhecessem os números das desigualdades entre negros e brancos. Foi necessário comprometer-se com ações voltadas para sanar tais discrepâncias e falar na adoção de "cotas para negros", como o fez o então presidente Lula, em um debate na TV dias antes das eleições.

No Rio de Janeiro, assistimos à ascensão e queda da vice-governadora negra, militante do movimento negro, Benedita da Silva (PT). Com a saída do governador Anthony Garotinho (PSB), que disputou as eleições presidenciais, ela tornou-se a primeira governadora negra na história republicana do país. Uma série de denúncias envolvendo a sua curta administração, porém, contribuiu fortemente para diminuir as suas chances de vencer as eleições ao governo

---

126 Peria (2003), na parte final de seu trabalho, abriu espaço para o início desses questionamentos, dentro da possibilidade de um novo projeto de lei "corretivo" estar sendo gestado por setores do movimento negro e deputados da Alerj.

do estado numa disputa direta com a candidata apoiada pelo ex-governador Anthony Garotinho, nada menos do que a sua esposa, Rosângela Matheus Garotinho, mais conhecida como Rosinha Garotinho, nome adotado durante a campanha eleitoral.

A eleição para deputado estadual promoveu um novo arranjo na Casa Legislativa do Rio de Janeiro. Dentre os personagens que acompanhamos atuando nas votações das leis de reservas de vagas para alunos egressos de escolas públicas, e para negros e pardos, o deputado Carlos Minc (PT) foi reeleito; Chico Alencar (PT) foi eleito deputado federal, afastando-se, assim, da Alerj, e a ex-vereadora negra Jurema Batista (PT) foi eleita deputada estadual[127].

Na UERJ foi ano de sucessão na reitoria. Nilcéia Freire, a reitora, que enfrentava grandes pressões dentro da UERJ, contrárias a sua administração, ainda teve tempo de protagonizar a elaboração do vestibular 2004, contemplando as primeiras grandes alterações da lei nº 4.151/2003, antes da vitória da "oposição", nas eleições da universidade.

No ano de 2003, o auge do debate sobre a reserva de vagas mobilizou intensamente a imprensa escrita e televisiva. O resultado do primeiro vestibular havia sido divulgado e os principais jornais do país e da cidade do Rio de Janeiro, dia após dia, reservaram espaço nobre em suas páginas para intelectuais e leitores apresentarem os seus argumentos e contra-argumentos. Não arriscarei aqui, contudo, um mapeamento mais denso, apontando tais posicionamentos ou mesmo avaliando qual dos grupos – favoráveis ou contrários – conseguiram maior hegemonia nas colunas de opinião ou nas reportagens de teor mais informativo[128].

---

127 A deputada Jurema Batista é um personagem importante no encaminhamento e na posteiror aprovação da quarta lei de reserva de vagas. Apesar de em 1995, a então vereadora, ter protagonizado o processo de votação da lei nº 2325 – projeto de lei de sua autoria e do vereador Antônio Pitanga (PT), que estabeleceu um percentual mínimo de 40% de modelos negros nos comerciais da prefeitura, outros personagens são mais relevantes no contexto das leis de reserva de vagas nas universidades públicas estaduais do Rio de Janeiro.

128 Para isso pode-se consultar os artigos de Maggie (2003) ou a tese de doutoramento de Martins (2004), da Universidade de Brasília. Percebe-se nesse momento, o surgimento da figura do "contra" e do "a favor" às cotas. Quando os intelectuais, dentre eles militantes do movimento pró-negro ligados tradicionalmente ao campo dos estudos das relações raciais, e os historiadores dedicados às pesquisas sobre a escravidão foram aos jornais, Tvs, rádios, seminários, simpósios e mesas redondas, colocar suas posições.

22 de março de 2003. No editorial *Nossa Opinião*, o jornal *O globo* publicou um dos muitos artigos em que se colocou contrário à política de cotas, especificamente, para negros e pardos[129]. Com o título *Mau exemplo*, o editorial atacou a tentativa de se estabelecer um corte racial sob o risco de o país estar importando tensões raciais indesejadas[130]. É fundamental, porém, verificar como se passou o episódio de votação da quarta lei de reserva de vagas para mapear suas principais motivações.

Os bastidores da votação da quarta lei de reserva de vagas

Novamente utilizo o trabalho de Marshall Sahlins, de grande validade interpretativa, uma vez que identifico a sociedade brasileira, não perdendo de vista os limites do caso "fluminense", como uma "estrutura", momentaneamente, "performativa"[131]. A minha hipótese é a de que a quarta lei de reserva de vagas foi elaborada por outros atores - tendo em vista as três experiências descritas anteriormente -, a partir de diferentes visões de mundo, conjugando as classificações de "classe" e "raça" aos moldes de como é vivido nos núcleos do PVNC e da Educafro. Afirma Sahlins que:

> As ordens performativas tendem a assimilar-se às circunstâncias contingentes, enquanto que as prescritivas tendem a assimilar as circunstâncias contingentes e a elas mesmas, por um tipo de negação de seu caráter contingente e eventual. (Sahlins:1999:13)

Entre 2000 e 2003, o Rio de Janeiro viveu um momento "estratégico de ação histórica" em "áreas circunstancialmente quentes" (Sahlins:1999).

---

129 É de se notar como as críticas ou manifestações de apoio começaram a se especializar em uma ou noutra lei. As reservas de vagas foram apelidadas de "cotas sociais" e "cotas raciais".

130 Sob o argumento da importação a crítica de padrões raciais alienígenas ver número especial da Revista Afro Asiáticos, número especial*: "As artimanhas da razão imperialista: Comentários a Bourdieu e Wacquant"*

131 Como afirma Shalins, estruturas performativas ou prescritivas são tipos ideais, portanto, podendo ser pensados também temporalmente. Ou, de acordo com o nosso argumento até aqui, mantém-se a dualidade na visão do problema. Quando fala-se em pobre, fala-se em negro.

> No caso havaiano, acontecimentos circunstanciais são freqüentemente assinalados e valorizados por suas diferenças, pelo afastamento em relação aos arranjos existentes, podendo as pessoas então agir sobre esses arranjos para reconstruir suas condições sociais. (...) A sua estabilidade é uma história volátil dos destinos mutáveis das pessoas e dos grupos. Assim é mais provável que ela também seja passível de mudança quando passa por esta forma de reprodução, pois, para exprimir esta questão do modo mais geral, o sistema simbólico é altamente empírico e submete continuamente as categorias recebidas a riscos materiais, às inevitáveis desproporções entre signos e coisas. (Sahlins:1999:13)

Pretendo demonstrar que o episódio de mudança nas leis de reserva de vagas, quando a Educafro assumiu um papel fundamental ao colocar em relevo a questão da "classe" e da "raça" ligadas a um forte componente territorial: fala-se cada vez mais sobre os alunos provenientes de áreas como a Baixada Fluminense. O corte de "classe" proposto na lei é uma reencenação da escolha feita todos os anos pelos coordenadores de núcleo, onde, muitas vezes, devem ser selecionadas para uma vaga no pré-vestibular as "pessoas mais carentes".

As categorias "negro" e "carente" não perdem sua autonomia, podendo, isso sim, ser conjugadas para efeitos de uma "ponderação mais de acordo com a concepção do movimento", ao garantir a melhor escolha entre este ou aquele aluno. Nesse sentido, Frei David e Renato Ferreira[132], os dois personagens centrais dessa performance, aproveitaram o momento de adaptação das leis à realidade brasileira, e fizeram valer as concepções de combate às desigualdades levadas a cabo no interior dos núcleos do PVNC e da Educafro.

Nas páginas finais da sua dissertação, Peria (2003) sublinhou o momento no qual grupos organizados da sociedade civil, políticos e secretarias de Estado iniciaram uma fase de reformulação ou aperfeiçoamento das leis de reserva de vagas no Rio de Janeiro. Havia um esforço no sentido de não deixar que as leis corressem o risco de ser julgadas como

[132] Renato Ferreira, tem apenas 30 anos de idade. É ex-aluno do "núcleo PJ", Duque de Caxias, do PVNC. É formado em Direito pela PUC-Rio, e atua como advogado da Educafro. Esteve presente em todas as etapas, desde a elaboração à aprovação e aplicação da quarta lei de reserva de vagas, influenciando decisões e sendo responsável direto, junto com o Frei David, da nova concepção desta última lei.

inconstitucionais. Por isso, a luta foi travada nos terrenos político e jurídico[133]. Diante da fragilidade atribuída às leis - a "falta de discussões amplas", o "critério de auto-classificação" etc - só mesmo uma conjuntura extremamente favorável poderia garantir a sua sobrevida. Somente uma reformulação profunda poderia compor novos consensos em torno da questão. Afinal de contas, seria a quarta lei de reserva de vagas aprovada em apenas três anos. Aqui entra em jogo o poder de persuasão e a habilidade política da Educafro, na figura do Frei David e de seu incansável colaborador, o jovem advogado da Educafro, Renato Ferreira.

Peria descreveu um seminário organizado pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia[134], realizado em fevereiro de 2003, com o intuito de reunir diferentes atores sociais para discutir o andamento das leis de reserva de vagas que estavam sendo alvo de duras críticas vindas de diversos setores da sociedade, além de uma chuva de mandados de segurança que comprometiam a sua execução.[135]

No decorrer das discussões e, após muitas manifestações de lideranças do movimento pró-negro e da própria Educafro, no sentido de apontar a emergência de mudanças nas leis, o secretário de Estado Ciência e Tecnologia, Hélio Peregrino, de acordo com a leitura de Renato Ferreira, soube aproveitar o momento de reunião entre movimentos sociais, governo do Estado e UERJ para propor mudanças concretas nas leis em vigor. Para esta tarefa, formou-se um grupo de trabalho cujo objetivo, a princípio, seria pensar uma solução aos impasses trazidos com a legislação em vigor.

---

133 Quando, pela primeira vez, ouvi falar da possibilidade de um aperfeiçoamento das leis, acreditava que tal processo paralisaria completamente o andamento da política de reserva de vagas. Julgava que as votações se estenderiam por muitos meses, e que não haveria tempo suficiente, uma vez que as provas da primeira fase do vestibular 2004 estavam próximas.

134 Os reitores da UFRJ, UENF e UERJ, professores, procuradores do Estado e secretários estaduais foram convidados para falar sobre a possibilidade de melhorar a política. Líderes do Educafro, do movimento estudantil, membros de entidades do Movimento Negro, professores, e outras pessoas interessadas estavam no público. (Peria:2003:98)

135 O Rio de Janeiro, especialmente naquele fim de 2002 e início de 2003, foi palco de uma centena de seminários, simpósios, palestras, conferências e todo o tipo de debate institucionalizado realizados em lugares como universidades, secretarias de Estado, Alerj etc.

Não tardou para o grupo de trabalho entender que a única solução produtiva seria a criação de uma nova lei, e não apenas ajustes superficiais. Ainda assim, a proposta que poderia parecer ousada era, ao contrário, bastante legítima, pelo simples motivo de agora estar caracterizada uma demanda da sociedade civil - de movimentos sociais específicos -, com apoio e participação da universidade. Este fato tranqüilizou e agradou aos setores do governo do estado, envolvidos com a manutenção das leis de reservas de vagas em suas universidades. Diante disso, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia cuidou para que a proposta fosse encaminhada diretamente à Governadora Rosinha Garotinho. O documento final foi elaborado por duas entidades, juntamente com o Governo do Estado: a Educafro e a UERJ. O projeto de lei foi redigido pelo setor jurídico do gabinete da Governadora e, antes de chegar às mãos dela, retornou para uma última avaliação da Educafro. Com o aval da governadora, seguiu diretamente para a Alerj[136]. Por se tratar de um projeto muito polêmico, os deputados líderes de bancada decidiram não colocá-lo em plenário para discussão. Dessa maneira, caberia às lideranças aprovar a nova lei, entendendo ser um caso de interesse direto da universidade, dos movimentos sociais e do legislativo estadual.

Nesse meio tempo, eram correntes as críticas dirigidas aos deputados da Alerj por terem aprovado as leis de reserva de vagas para as universidades do Rio de Janeiro. A partir disso, muitos deles passaram a defendê-las, inclusive escrevendo artigos favoráveis[137]. Um outro fator de mobilização em favor das reservas de vagas na Alerj foi a representação de inconstitucionalidade das leis, movida pelo deputado Flávio Bolsonaro (PFL). Os deputados se sentiram ofendidos com esta ação judicial que, em último caso, colocou em dúvida uma lei votada e aprovada respeitando todos os instrumentos democráticos da Casa Legislativa, por unanimidade. A Educafro trouxe esse fato político à tona, e o utilizou para cimentar ainda mais as alianças que tecia e arregimentar os votos dos indecisos que pudessem surgir.

---

136 Como me relatou Renato Ferreira, eles “respiravam esse assunto”.

137 O caso do deputado Jorge Picciani.

No dia 12 de agosto de 2003. No dia da votação, o inusitado aconteceu: em meia hora, o projeto de lei recebeu vinte e uma emendas. Os deputados não respeitaram o acordo das lideranças e paralisaram o processo. Imediatamente, o deputado Paulo Mello, líder da maior bancada da Casa à época, a do PMDB, responsabilizou-se por redigir um projeto substitutivo contemplando as emendas propostas. Somente a Educafro participou da redação do texto, de acordo com o depoimento de Renato. Em caráter urgente, a Comissão[138] trabalhou arduamente para colocar o novo projeto de lei em votação dois dias depois. Dessa vez, a lei foi aprovada sem dificuldades[139], revogando automaticamente as três leis anteriores[140].

Quando a temperatura histórica é relativamente "quente"[141]

O estado do Rio de Janeiro agiu de maneira a tornar explícito que a aprovação das leis de reserva de vagas, tantas vezes criticada pela falta de debate envolvendo amplos setores da sociedade civil, agora estava legitimada mediante o consenso construído entre movimento social, universidade e governo do estado. Considero tal situação substancialmente diferente da unanimidade conseguida com o projeto de lei para negros e pardos, aprovado em 2001. O

---

138 Os membros da Comissão eram: Frei David, o Secretário de Estado, Ciência e Tecnologia, e os deputados Paulo Mello, deputado Alessandro Molon, deputado Gilberto Palmares, deputado Comte Bitencourt e deputado Otávio Leite.

139 Para conseguir tempo hábil de implementação da lei, houve um acordo entre os deputados da Alerj, ativistas políticos e as reitorias das universidades UERJ e UENF, que adiaram a data das suas provas. Enquanto isso, a lei foi sancionada, regulamentada e entrou em vigor ainda no vestibular 2004.

140 Ver a íntegra do texto da lei no Anexo IV.

141 Sahlins (1999:14).

consenso implica admitir uma forte matriz de convencimento e negociações, ambos promovidos pela Educafro.

Esta nova lei contemplava, a um só tempo, os alunos egressos de escolas públicas, alunos auto-declarados negros, portadores de deficiência física e indígenas (sob a categoria pertencente a minorias étnicas). O percentual baixou de 50% para 45%, distribuídos entre estes três grupos. A novidade foi o critério de "carência sócio-econômica"[142], item que inclusive, não foi aprovado pela universidade, e por isso sofreu a ameaça de ser retirado do projeto de lei até as vésperas da sua votação[143]. Não posso deixar de considerar que a introdução da categoria "carente", atrelada a uma determinação sócio-econômica, atuou como um fator conciliatório providencial para aprovação da lei, tanto no interior da Alerj, quanto frente à opinião pública. A Educafro manteve posição firme e não abriu mão desse recurso na tentativa de aperfeiçoamento das leis de reserva de vagas.

A categoria "carente" foi útil na delimitação do grupo de alunos da rede pública. De acordo com as explicações de Renato Ferreira, nessa reserva de vagas, os egressos de colégios federais - Cap (UFRJ), Pedro II, CEFET, Federal de Química etc - estariam em vantagem na concorrência dentro da reserva de vagas, por se tratarem de instituições de alta qualidade, reconhecidamente freqüentadas pela classe média do Rio de Janeiro. Desse modo, enfatiza Renato, os alunos de escolas estaduais da Baixada Fluminense e de outras periferias da cidade, dificilmente teriam condições de conseguir uma vaga. O corte sócio-econômico foi uma solução para esta questão, tendo em vista que os alunos das escolas federais seriam mais abastados: "Se a reserva de vagas atende aos alunos de escolas públicas, que seja para os mais pobres dentre estes", finalizou Renato Ferreira.

---

142 O cálculo era feito com base na soma dos rendimentos líquidos da família, em cada domicílio, e a divisão pelo número de seus membros. Em 2003, o valor estipulado foi de R$ 300,00 em rendimentos mensais, per capta.

143 A universidade alegava que não tinha como determinar quem era e quem não era pobre no Brasil.

O critério sócio-econômico acabou tornando-se um pré-requisito para os candidatos à reserva de vagas[144]. No caso dos alunos aprovados e indeferidos no vestibular 2004, o valor de suas rendas ultrapassou o corte estipulado pela universidade. Se, nas primeiras leis, partiu-se do princípio de que os alunos egressos de escolas públicas seriam, necessariamente, "pobres", "filhos de pedreiro" ou "carentes", na quarta lei, descobriu-se que este mesmo aluno poderia estar saindo de uma escola pública federal, ou do próprio Colégio de Aplicação da UERJ.

Da mesma maneira, a categoria "pardo" foi retirada da lei, respondendo a uma demanda por mais consistência na identificação do grupo racial a ser atingido. Afinal de contas, tratava-se da razoabilidade de uma política pública. Feito isso, submeteu-se a lei de corte racial, ou de cor, ao critério sócio-econômico. Não estaria a Educafro, reeditando a tradicional leitura das desigualdades do país feita por meio do viés da classe social? Mesmo quando admite a dimensão racial na reprodução daquelas?

No entanto, a resposta de Renato Ferreira a esta indagação mostrou um apurado sentido prático no uso das categorias "raça" e "classe". De acordo com ele, os bens são escassos, referindo-se às poucas vagas existentes na universidade pública. Não caberia à UERJ, porém, arcar com a responsabilidade de incluir um contingente da população historicamente excluída da sociedade brasileira.[145] Neste caso, a melhor estratégia seria atender aos negros mais pobres. Caso contrário, somente os negros de classe média ou classe média alta, mesmo em pequeno número[146], egressos de boas escolas, seriam aprovados no vestibular com a reserva de vagas, mesmo porque, os alunos negros de classe média já passam no vestibular para os cursos menos concorridos. A conclusão é que as cotas contribuíram para

---

144 A sua renda não poderá ultrapassar o valor máximo estabelecido pela universidade.

145 Renato Ferreira ressaltou o quão importante é manter um mínimo de visibilidade de que há um grande problema social, não deixando de levar em consideração a questão racial. Um exemplo seria o curso de medicina de uma universidade federal onde dificilmente pode-se encontrar um aluno negro.

146 Renato usa o exemplo dos filhos de coronéis da Polícia Militar ou de funcionários públicos que tenham estudado em boas escolas.

o aumento dos alunos negros na universidade: aos alunos negros de classe média acrescentar-se-iam os alunos "pobres e negros" da Baixada Fluminense e de outras zonas periféricas da cidade aprovados no vestibular com as cotas[147].

O que atribuo ao debate, de cerca de treze anos, levado adiante pelos movimentos PVNC e Educafro. Seria a prevalência dos "pobres", como uma categoria de controle de todos os grupos atingidos pela reserva de vagas.

Processos judiciais e o debate tenso

Os processos judiciais permitirão captar outras vozes, e verificar como advogados, juizes e promotores públicos estão dialogando com as questões normativas das leis de reserva de vagas e, principalmente como estão falando de "classe" e "raça", a partir dos autos dos processos e "determinando o que deve estar no mundo". Tomando de empréstimo uma abordagem desse tipo de fonte feita por Maggie (1992), temos que:

> Os processos formais são instrumentos-chave da regulamentação das acusações, desvendando também a arena onde se entrelaçou a trama dos discursos dos personagens. Constituem um material privilegiado para captar as formulações dos vários segmentos sociais envolvidos." (...) Há um ditado jurídico que diz: "o que não está nos autos não está no mundo" (Correa,1983). Ele explicita a idéia de que a instância dos processos tem autonomia em relação à realidade e de que o juiz só analisa fatos do processo e não da realidade exterior. Sistemas que devem ser conhecidos em si mesmos, os processos foram, então analisados em primeiro lugar, e separadamente". (Maggie: 1992; p.24)

O debate das leis de reserva de vagas foi levado à instância judicial para fins de contestação, de mediação e dissolução de conflitos. Enumero três tipos de reivindicações que

[147] A Educafro argumenta que se todas as universidades do país estivessem adotando cotas, de certo que não defenderiam o corte sócio-econômico, dado o maior número de vagas que já estariam disponíveis aos negros.

podem muito bem representar três fases distintas de toda a discussão acerca das leis que vimos até aqui. São elas: **1)** as representações por inconstitucionalidade das leis; **2)** o inquérito civil para apuração de fraudes (autodeclaração) nas cotas de negros e pardos do vestibular da UERJ 2003; **3)** os processos civis públicos ajuizados pelos alunos indeferidos no vestibular 2004 contra a decisão da UERJ.

Os processos judiciais não são uma novidade trazida com a nova lei que passou a vigorar no vestibular 2004. Ao contrário, ainda em 2003, a problemática jurídica foi suscitada a partir dos mandados judiciais ajuizados individualmente, pelos candidatos do vestibular estadual que se sentiram discriminados pelas leis de reserva de vagas. O fato curioso para o qual Peria (2003) chamou a atenção, é que cerca de 70% dos casos desses mandados de segurança constituíam uma demanda de alunos que não teriam obtido a nota de corte suficiente para aprovação no curso escolhido. Isso quer dizer que, mesmo se não houvesse as leis reserva de vagas, estes candidatos não teriam conseguido aprovação no concurso. No entanto, seus familiares e advogados entendiam que tinham o direito de alegar que foram prejudicados, e o fizeram. A corrida destes ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro resultou num considerável impacto negativo em torno das leis. A imprensa realizou diversas coberturas de casos desse tipo, quase sempre vitimizando o candidato, e poucas vezes problematizando o conflito.

À medida que as liminares iam sendo deferidas, o que garantia uma reserva de vaga para esse aluno, mais entrevistas eram veiculadas e publicadas nos grandes jornais. Poucas notícias, porém, nos chegavam a respeito da caçassão dessas mesmas liminares, em grande parte, por causa da inconsistência de suas alegações.

A primeira fase de queixas encaminhadas à justiça refletia o posicionamento dos candidatos ao vestibular 2003 que foram atingidos pelas alterações nas regras de admissão do concurso. Os juízes que imediatamente deferiram as liminares, poucas semanas depois, diante

dos mesmo mandados de segurança, começaram a mudar seus posicionamentos completamente. No início justificavam suas decisões pautados na noção de inconstitucionalidade das leis - ferindo o princípio constitucional de igualdade -, ou mesmo na falta de razoabilidade do percentual de vagas reservadas, até que começaram a contra-argumentar em prol da concretização do princípio da igualdade jurídica[148], ideal que poderia ser atingido com uma política pública de promoção. As mudanças na percepção de alguns desembargadores, juízes e defensores públicos, já dão mostra da influência dos advogados negros e demais advogados partidários da causa pela defesa das leis de reserva de vagas que saíram em campo para debater, em termos jurídicos, a importância e validade das políticas brasileiras de ação afirmativa. A Educafro iniciou uma ofensiva de convencimento do judiciário. Foi o próprio Renato Ferreira quem me relatou dois episódios, no último deles mostrando de que maneira foi possível adiar uma decisão que suspenderia a lei de reserva de vagas para negros e pardos, em 2003.

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do Rio de Janeiro, "foi uma das primeiras instituições que defendeu a inconstitucionalidade das cotas"[149]. A mesma instituição encaminhou uma representação para que a OAB federal, em Brasília, acionasse o Supremo Tribunal Federal com uma ação de inconstitucionalidade. O caso foi silenciado, e a OAB federal não atendeu aos apelos do Rio de Janeiro.

O outro episódio dizia respeito a representação de inconstitucionalidade das leis ajuizada pelo deputado Flávio Bolsonaro (PFL)[150], no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. A primeira representação contra a reserva de vagas para egressos de escolas públicas foi deferida e a lei foi suspensa[151].

---

148 Sobre o debate jurídico nos Estados Unidos, consultar Gomes (2001:43).

149 A OAB tem escritórios espalhados em todo território nacional. O trecho entre aspas foi retirado da entrevista feita com Renato Ferreira.

150 Dos quarenta e nove votos contabilizados na sessão de votação da quarta lei de reserva de vagas, 47 deputados votaram a favor e apenas dois deputados votaram contra. São eles: Flávio Bolsonaro (PFL) e Domingos Brazão (PMDB).

151 Com esse deferimento, o vestibular 2004 seria realizado sem a porcentagem reservada para os alunos egressos de escolas públicas. A lei n.º 3.525/2000 deixava de existir até decisão contrária.

Já a representação contra a lei de cotas para negros e pardos levou uns dias a mais para ser distribuída ao desembargador responsável. Esta eventualidade permitiu traçar uma estratégia de ação e organizar a "defesa da lei". A Educafro entrou em contato com a deputada Jurema Batista (PT) e com algumas outras lideranças do Movimento Negro. Por meio da deputada, eles conseguiram que o desembargador os recebesse e aceitasse anexar uma petição contendo os seus argumentos nos autos do processo[152]. A conversa teve o resultado esperado: o desembargador não deferiu a liminar do deputado Flávio Bolsonaro (PFL) e indicou que se aguardasse a decisão final do processo, o que poderia levar anos[153]. Com isso, ganhou-se apossibilidade para o passo seguinte, que foi a formulação de uma nova lei de reserva de vagas, enfim, todo o processo que acompanhamos anteriormente.

A defesa das leis de reserva de vagas no Judiciário, ao menos nessa fase incipiente do debate, contou com o componente da dúvida para barrar as primeiras posições contrárias. Num assunto tão delicado, e de explícito envolvimento político-ideológico, os operadores do Direito foram obrigados a parar diante da dúvida de como proceder. Estou certa de que, naquele momento, a influência dos advogados negros e de todos os advogados dedicados à discussão racial, foi fundamental. No campo do Judiciário, são eles que dominam os códigos, que sabem dos trâmites e das impessoalidades permitidadas[154]. É muito significativo o fato de um desses advogados de grande atuação ser um ex-aluno do PVNC, e representante da Educafro, Renato Ferreira.

Porém, a Educafro, junto a outras instituições, sob a representação de Adami Advogados Associados[155], questionou judicialmente a lei para negros e pardos num inquérito

---

152 Uma solicitação de um deputado deve ser atendida pelos desembargadores.

153 Renato avalia que seria um grande retrocesso se a corte de um estado da federação decidisse pela incosntitucionalidade das cotas.

154 E é claro, não bastava ser um partidário, era preciso fazer parte do ambiente para ser ouvido, e foi o que aconteceu.

155 Humberto Adami é um advogado negro que também que atua dentro do campo jurídico em defesa das políticas de ação afirmativa.

civil no Ministério Público Estadual, para apuração de fraudes nas autodeclarações[156]. Esse processo é interessante porque ratifica uma posição defendida pela Educafro publicamente, que também esteve presente durante a elaboração da quarta lei de reserva de vagas, que é a tentativa de construir uma classificação precisa desse "negro" que está inscrito na lei de reserva de vagas. Para tanto, a Educafro propôs a seguinte definição fenotípica, que não foi aceita pela comissão que elaborou a última lei:

> Diferentemente das propostas formuladas pelos representantes das universidades, as propostas do Educafro excluíam a categoria de pardo e criavam uma cota exclusivamente para negros. Uma destas propostas determinava: "cota mínima de 50% das vagas assim distribuídas: 25% para estudantes carentes vindos de escolas públicas, e 25% para estudantes negros e carentes. Um outro artigo tipifica o estudante negro como aquele com a **"pele escura, cabelos crespos, nariz robusto e lábio carnoso"**[157]. Uma outra proposta do Educafro determinava que "a condição de estudante negro será feita mediante declaração firmada sob as penas da lei. Em caso de dúvida, a Universidade ou terceiros considerará negro quem apresentar fenótipo negro. (Peria:2003:107)

Neste processo judicial, além das quase intermináveis cópias de documentos atestando a existência jurídica das instituições envolvidas no processo, há uma sequência de cinquenta e oito declarações de testemunhas, escritas de próprio punho, que afirmam terem visto alunos brancos que fraudaram a auto-declaração. Essa ação tinha o efeito de pressionar a universidade para que esta adotasse critérios de verificação da auto-declaração. Ao mesmo tempo, a Educafro avaliou que este ponto permaneceria muito vulnerável na lei e apresentou uma tentativa de minimizar esse impasse, retirando a categoria "pardo" e lançando mão do corte sócio-econômico. A verdade é que nenhuma instituição, a não ser a própria Educafro, quis se responsabilizar por apontar quem era "negro" ou não naquele momento. Com a

---

156 Os requerentes da ação são: Centro de Estudos das relações de trabalho e das desigualdades (CEERT); Instituto Sindical Interamericano pela igualdade racial (INSPIR), Frei David.

157 Grifo meu.

aprovação da quarta lei de reserva de vagas, houve a revogação das três leis anteriores. Assim, esses processos perderam seus objetos e sua validade[158].

"Nem tão pobre, nem tão negro": a justiça gratuita e os alunos indeferidos.

No vestibular 2004[159], os alunos que optaram pela reserva de vagas estiveram submetidos a duas regras distintas durante o concurso. Na primeira fase do vestibular, ainda estava em vigor a lei que reservava 40% das vagas para alunos autodeclarados negros ou pardos[160]. Na segunda fase do concurso, porém, com determinações diferentes das anteriores, entrou em vigor a nova lei de reserva de vagas. Se antes era exigido do candidato à reserva apenas a sua auto-declaração (negro ou pardo), ou a comprovação de que era portador de deficiência física, agora se tornou obrigatório comprovar que a sua renda familiar per capta obedecia ao corte máximo estipulado pela universidade[161]. Os alunos cujos rendimentos ultrapassassem esse limite, mesmo que auto-declarados, foram desclassificados do

---

158 Uma outra ação de inconstitucionalidade contra as três leis de reserva de vagas no Supremo Tribunal Federal (lei nº 3.524/2000; nº 3.708/2001; nº 4.061/2003), movida pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino Privado (CONFENEN).

159 Há casos de "alunos indeferidos" desde o vestibular/2003, ao passo que muitos candidatos tiveram problemas para comprovar que eram egressos de escolas da rede pública municipal ou estadual de ensino. Naquele ano, as universidades matricularam os alunos classificados no vestibular e só depois analisaram caso a caso a documentação probatória dos candidatos/alunos. Isso acirrou ainda mais o nível de conflito entre alunos e as universidades. O processo foi demorado e vários desses alunos matriculados estavam terminando o primeiro semestre quando receberam a notícia de que seriam indeferidos.

160 Uma liminar havia suspendido a execução da lei para alunos de escolas públicas.

161 Naquele ano, o valor estipulado foi de R$300,00 em rendimentos mensais. O cálculo era feito com base na soma dos rendimentos líquidos da família, em cada domicílio, e a divisão pelo número de seus membros.

"A caracterização de condição de carência sócio-econômica dar-seá por meio da comprovação de renda mensal líquida igual ou inferior a R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa residente no mesmo domicílio do candidato e será obtida a partir do somatório da renda mensal líquida total do grupo familiar, dividido pelo número de componentes deste grupo, e pelo preenchimento obrigatório e completo do questionário de informações socioe-conômicas contido no caderno de instruções para o ingresso pelo sistema de cotas". (Edital do vestibulra/2004).

concurso[162]. Diante dessa situação, os estudantes abriram processos individuais no Ministério Público estadual contra a decisão das universidades de cancelarem suas matriculas.

Essa é a versão oficial da história dos alunos indeferidos no vestibular 2004. Todos eles acabaram participando de um delicado momento de transformações amplas no panorama das reivindicações por igualdade de direitos no Brasil. Os alunos indeferidos são os que não se encaixaram nos moldes determinados no primeiro ano de aplicação da lei de reserva de vagas com o corte sócio-econômico. São o grupo que ultrapassou o limite de renda em pouco mais de 10,00 ou 15,00 reais. São, portanto, uma categoria intermediária, sem representações político-sociais, sem identidade reconhecida, e tendo que lidar com a contradição de pautar a defesa de seus casos no ataque à mesma lei de reserva de vagas que escolheram para entrar na universidade.

O meu encontro com alguns dos alunos indeferidos aconteceu nos corredores do fórum, onde cumpriam a rotina das filas à espera de uma audiência com o promotor responsável por suas defesas. Conheci a mãe de uma aluna que, na hora do seu intervalo de almoço, guardava o lugar na fila até que a sua filha chegasse. Um outro aluno trabalhava como entregador e, nos dias em que ia ao fórum, corria para terminar suas tarefas cedo, deixando a tarde livre para cuidar do seu processo. Todos se conheciam e dominavam perfeitamente a linguagem jurídica, com a habilidade de um advogado experiente.

Se o que está nos autos, está no mundo, vamos verificar o que um processo judicial pode nos contar sobre o mundo das leis de reserva de vagas a partir de um caso de aluno indeferido.

Os Fatos

[162] Cabe ressaltar que, por força da atividade crítica dos “alunos indeferidos”, o edital do vestibular/2005 da UERJ e UENF, trazem alterações no corte de renda e em outros ítens do concurso com a reserva de vagas.

6 de Abril de 2004. As primeiras páginas do processo judicial contêm o pedido de gratuidade de justiça, com base na "hipossuficiência financeira" do aluno indeferido. Depois de analisar os documentos que comprovavam a renda familiar mensal do requerente, constatou-se a impossibilidade deste para arcar com os custos do processo, um defensor público foi designado para cuidar do caso. Um dos motivos de haver tantas filas no fórum, na Defensoria Pública, é a espera por uma audiência com o promotor público responsável pelo processo em questão. O número de profissionais é pequeno em relação à demanda pela justiça gratuita e muitos dos alunos indeferidos, passados quase seis meses da abertura de seus processos judiciais, não tinham conseguido sequer conversar pessoalmente com seus defensores.

Na sequência, está a descrição dos fatos: a candidata inscreveu-se no vestibular concorrendo a uma vaga no curso de graduação em Pedagogia, pelo sistema de cotas para negros. Muito embora tenha sido aprovada com 54,05 pontos, o que lhe conferiu a primeira colocação, a UERJ não reconheceu o seu direito à matrícula por não ter comprovado a "condição de carente autodeclarada"[163]. As contradições começam a aparecer quando se descobre que a mesma universidade havia concedido a isenção da taxa de inscrição do vestibular, a partir da mesma lista de documentos solicitados para posterior (re) comprovação de carência, para efeitos da lei de reserva de vagas. Numa etapa, a universidade julgou o candidato "carente", a ponto de não ter condições de pagar as taxas exigidas no seu concurso, para em seguida criar um novo corte máximo de renda que colocou o mesmo candidato fora do concurso, sob a alegação de este não ser "tão pobre" quanto era exigido que fosse. A defesa concluiu que a universidade feriu o princípio de "razoabilidade" quando utilizou dois

[163] O detalhe é que no vestibular 2004, a UERJ somente verificou a documentação de comprovação da condição de carência no ato da pré-matrícula, ou seja, o candidato já havia sido aprovado no vestibular, e estava em vias de matricular-se. Por isso, os alunos foram sumariamente eliminados do concurso, ao passo que, nos vestibulares seguintes, a UERJ, já sabendo desse grave problema, verifica se o candidato à reserva de vagas pode ou não concorrer dentro desse sistema no momento da inscrição para a segunda fase do vestibular, quando a reserva de vagas começa a valer. Dessa maneira, casos como os que estamos analisando não se repetirão mais.

cortes de renda distintos, criando dois “tipos de pobres”. Coube ao defensor público defender a tese segundo a qual, em casos de desigualdade constatada, deve-se tratar desigulamente os desiguais.

Da matéria e direito

O defensor público anexou o texto da lei nº 4.151/2003, de reserva de vagas, acrescentando a determinação da Constituição Federal de 1988, que proíbe “qualquer forma de preconceitos, no que tange à origem sócio-econômica”. E mais, argumentou em favor do tratamento desigual aos desiguais, “na medida exata de suas desigualdades”, de acordo com a lição de Rui Barbosa, destacou ele. Salientou, porém, que o candidato em questão apresentou uma “diferença mínima” dentre os outros com o mesmo *status* de “carência financeira”, o que quer dizer que ele não é “menos desigual” por ter ultrapassado o limite criado pela universidade para a caracterização da carência sócio-econômica. É o critério de definição deste tipo de carência que está sendo contestado quanto a sua legalidade. O problema da autodeclaração foi eclipsado e tornou-se impossível, definir indubitavelmente quem é ou não “negro” e apontar quem, de fato, é “carente”.

A minha conclusão é que, para certos projetos políticos, a tentativa de construirem-se critérios objetivos de constituição de um sujeito a ser atendido será confrontada a limites como estes. Não se consegue dizer, sem risco, quem é “pobre” e quem é “negro” mas, como resultado dessa experiência, sabe-se quem é “nem tão pobre” e “nem tão negro”. A estratégia do defensor foi comprovar que a candidata era “carente”, e que a universidade errou por não levar em conta outros quesitos de análise. No término das páginas onde discorre a defesa da aluna indeferida, o defensor solicita ao Juiz a “antecipação de tutela”, para que seja possível

efetuar a matrícula na universidade e a condenação da UERJ ao pagamento dos honorários advocatícios, no valor de cinco mil reais.

Nestes processos, os alunos são descritos com base nos comprovantes de renda que apresentam à UERJ na ocasião da pré-matrícula. Sabe-se a idade, o local em que mora, se a casa é própria ou não, se declara imposto de renda, qual é o gasto mensal com luz, água etc.

Formação do contraditório: a decisão do juiz e a defesa da UERJ

Em 26 de maio de 2004. O Dr. Juiz de Direito André Felipe Alves da Costa Tredinnick indeferiu o pedido de antecipação de tutela da aluna. De acordo com o juiz, o critério usado pela universidade era razoável e, por fim, o requerente não conseguiu comprovar, nos autos do processo, o número de membros do grupo familiar, o que resultou em inconsistências na sua alegação de carência sócio-econômica. Assim está textualmente: "Ora, não tendo a parte autora prova inequívoca de seu direito, não podem ser admitidos os fatos narrados na página inicial como verossimilhantes, ainda que paire ameaça de dano irreparável ou de difícil reparação, como se alega" (Juiz André Felipe Alves da Costa Tredinnick). Dessa maneira, o juiz justificou a sua decisão:

> Constitucional. Sistema de reserva de cotas para estudantes negros e pardos. (...) não se pode negar a boa intenção do legislador de equiparar as condições de ascensão ao estudo universitário de todos os estudantes, negros ou brancos, da rede pública ou privada, sanando, assim, eventuais políticas discriminatórias praticadas no passado e que tenham resultado em marginalização de determinados grupos na sociedade. Mas andou mal o legislador estadual ao ferir o princípio da igualdade, previsto no Art. 5º. Da Constituição da República estabelecendo uma política de ação afirmativa sem parâmetros concretos de aferição da raça negra ou parda, prejudicando dessa forma, os demais candidatos ao certame que, não fosse pela nova lei, estariam classificados e aprovados no concurso. Tais medidas alternativas devem se dar com base em critérios palpáveis e não pela via da auto-

> declaração, como ocorre na lei, o que dá margem a declarações inverídicas, prejudicando, assim, os demais candidatos.

O ponto que está sendo contestado na lei não é a auto-declaração, e sim o corte de renda. No entanto, o juiz justificou sua decisão apontando problemas na aferiação da "raça negra" ou "parda". Aliás, ele se referiu o tempo todo a uma lei revogada, que reservava vagas para "negros e pardos". Admitiu que o legislador agiu bem em equiparar as condições de negros e brancos, no intuito de "sanar" atos discriminatórios praticados no passado. Para o juiz, a lei é constitucional, ao mesmo tempo em que acusou o legislador de agir mal, quando este feriu o princípio da igualdade. No meio desses argumentos, em certos momentos contraditórios, a questão não é a lei de cotas para negros e pardos, e sim a falta de critérios claros na definição desse "negro". O juiz não fez menção ao corte sócio-econômico, o fator motivador da briga judicial: aqui houve a prevalência da raça.

Acompanhamos, desde o ano 2000, os posicionamentos da UERJ com relação às leis de reserva de vagas. Na elaboração da quarta e última lei, a instituição recolocou-se no debate do lado oposto ao que estava até então. Há um "mito de conversão" da Reitora Nilcéia Freire que resultou na tomada de posição favorável da universidade. Relata a reitora que, em 2003, entrou no elevador da UERJ junto de alguns jovens estudantes do curso de Direito. Como nenhum deles a reconheceu, a conversa transcorria em clima familiar. Um dos estudantes perguntou ao colega se ele sabia que havia uma lei de cotas para negros na universidade. O outro respondeu que não tinha conhecimento, mas achava um absurdo, ao que o primeiro finalizou dizendo: "Imagina o tipo de gente com que vamos ter que lidar!". A reitora, incólume, seguiu direto para o seu gabinete e convocou uma reunião do Conselho Universitário para declarar que, a partir daquele dia, seria favorável à lei de cotas e que estava convencida da necessidade da política.

Os alunos indeferidos encontraram o setor jurídico da universidade motivado na defesa das "políticas de ação afirmativa". A posição da universidade foi alterada sensivelmente em relação ao que descrevi nos capítulos iniciais. E, em lugar da crítica à lei, observa-se um discurso em prol da reserva de vagas como instrumento útil à concretização da igualdade material de oportunidades. De acordo com declarações da UERJ, a lei contribuía para a diversidade racial e social dos seus quadros, e rompia com "estruturas tradicionais de dominação e subordinação historicamente contruídas no país". Explica ainda que o corte de renda foi escolhido com base numa pesquisa da universidade realizada junto a seus alunos nos anos 2001, 2002 e 2003, segundo a qual "cerca de 40% dos candidatos dos concursos de graduação declararam ter uma renda familiar de até 5 salários mínimos"[164].

28 de agosto de 2004. A Desembargadora Célia Meliga Pessoa encaminhou, mais uma vez, o pedido de deferimento de tutela. No dia 29 de setembro, o juiz Renato Rocha Braga manteve a decisão do juiz André Felipe Alves da Costa Tredinnick, indeferindo a liminar. As últimas páginas do processo datam de 18 de outubro de 2004 e indicam que ele seguia para uma outra instância de julgamento, para vistas de outro juiz. Até aquele momento, o aluno aguardava a decisão se iria ou não poder matricular-se na universidade. No mês de outubro não havia mais esperanças. Os alunos indeferidos estavam prestando o vestibular 2005 e, a maioria, optou pela reserva de vagas novamente.

---

164 O candidato carente é aquele que pertence a uma família que tem renda per capta/mês de até 300,00 (base de cálculo: renda familiar igual a 05 salários mínimos e número de integrantes da família: 04 pessoas). (Autos do processo nº.2004.001.037018-0)

Conclusão

Neste último capítulo estive preocupada em analisar o processo de mudança das leis de reserva de vagas a partir da influência do discurso produzido no interior dos movimentos sociais, como o PVNC e a Educafro, que determina um tipo de relação entre "classe" e "raça" constitutivo da prática de intervenção social característica de seus núcleos. Mesmo que não tenha trabalhado ao longo da dissertação com uma abordagem foucaultiana da construção do discurso, a contribuição de Monteiro (2003) para a análise da história da legislação antidiscriminatória no Brasil demonstra como ao lado disso produziu-se o que chamou de "discurso da cisão racial brasileira". Este fato se deveu, em grande medida, pela ação de denúncia à farsa da democracia racial empreendida pelo movimento pró-negro no Brasil[165].

A denúncia à "farsa da democracia racial", como argumentou Monteiro, faz parte do horizonte de ação e do discurso tanto do PVNC quando da Educafro. Visto dessa perspectiva, consequentemente, a lei de reserva de vagas no Rio de Janeiro está incorporada e contribui, em algum nível, para a consolidação da cisão racial brasileira que divide em categorias estanques "negros" e "brancos". Há, porém, uma ponderação, justamente, quando essa mesma denúncia à farsa da democracia racial está revestida de um catolicismo de forte inspiração esquerdista, ligado às Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), como se dá junto ao PVNC e à Educafro. Quero dizer com isso que a "opção pelos pobres" - postura presente na Igreja especialmente após o Concílio Vaticano - alicerça fortemente a elaboração desse discurso. Por isso, não é à toa que a quarta lei de reserva de vagas traz o critério sócio-econômico de volta.

Admitindo o discurso da cisão racial brasileira, penso que o mesmo ainda não atingiu satisfatoriamente os municípios da Baixada Fluminense do Estado do Rio de Janeiro e outras

---

165 A legislação antidiscriminatória, objeto de estudo nos últimos anos, tem um exemplo interessante na pesquisa de Monteiro (2003) sobre o Disque Racismo no Estado do Rio de Janeiro, um projeto idealizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro no ano 2000. O trabalho discute a inoperância dessa legislação "como uma verdade que alicerça e é alicerçada pelo discurso da cisão racial brasileira expressa na denúncia da democracia racial como farsa". (Monteiro, 2003: p.p 12). Segundo o autor, cria-se a noção de cisão racial para descrever o que se processou a partir dos anos 1950 em relação à sociedade brasileira, o Movimento Negro ao estabelecer uma luta contra a democracia racial introduz, o que ele chamou de cisão racial nas representações sobre a nação brasileira.

regiões mais carentes da cidade, a ponto de organizar as suas relações cotidianas. É certo que a constatação da verdade de que a democracia racial é um engodo pode explicar as recentes opções como as da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro mas, por outro lado, ao menos por ora, o PVNC e a Educafro estão travando um diálogo intenso com as categorias "negros" ou "afro-descendentes" e "carentes".

Parti de uma "situação social" (Gluckman:1987) em que centenas de alunos foram eliminados do vestibular em 2003, já com as novas regras em vigor, por não serem "tão pobres" quanto lhes foi exigido no concurso, ou seja, cujas rendas ultrapassaram o valor de 300,00 reais. Foi nesse momento que me chamou a atenção a atuação dos movimentos sociais (PVNC e Educafro), que assumiram a formulação da política pública, orientados por seus modos de relacionar as categorias "classe" e "raça" que obedecem a padrões bastante circunstanciais a suas práticas cotidianas.

Ambos organizados na década de 1990, estes movimentos promovem uma ação junto às comunidades mais pobres e periféricas da cidade, com grande concentração em regiões como a Baixada Fluminense do Rio de Janeiro. O objetivo do grupo é o de promover a entrada desses jovens nas universidades de grande prestígio, como as públicas federais e estaduais. Para isso, criaram cursos pré-vestibulares gratuitos, onde os alunos podem se preparar para as provas do Vestibular. Os professores que ensinam nesses cursos são voluntários e, na maioria das vezes, são alunos universitários que, nos fins de semana, dedicam algumas horas do dia à atividade nesses pré-vestibulares. Os núcleos, como são chamadas as várias unidades que se espalham em diferentes bairros da cidade, em geral, ocupam salas em paróquias, escolas públicas, ou qualquer outro espaço que possa ser usado sem o pagamento de aluguéis.

A grande inovação trazida por esses jovens organizadores do movimento Pré-vestibular para Negros e Carentes e da Educafro é a proposta de discutir o racismo no Brasil,

levando em consideração a desigualdade sócio-econômica (carência) na escolha dos seus alunos, juntamente com a classificação racial (negro). Da mesma maneira como apontou Fry em artigo publicado, no ano de 2000,

> Um exemplo particularmente interessante desta resposta às demandas de igualdade "racial" sem racialização total é o Movimento Pré-Vestibular para Negros e Carentes (PVNC). (...) Como o nome sugere, o movimento organiza cursos para preparar alunos negros, pobres – ou ambos – para os vestibulares[166].

Penso que o debate político acerca da questão racial é responsável pela visibilidade e atuação do PVNC e da Educafro nos últimos anos. É o alvo que atrai críticos e ativistas. Para muitos estudiosos, a junção de "negros" e "carentes" representa o motor propulsor de um debate anti-racista com um alcance nunca antes pensado. Para outros, revela a mais brasileira das maneiras de pensar as "nossas" diferenças sociais[167]. Estas perspectivas representam duas maneiras de ver os objetivos e resultados do Movimento PVNC: enquanto uma descreve a união das categorias "negro" e "carente" como uma chave que harmoniza as relações, o outro sugere a existência de um conflito aberto que é intrínseco à condição política dos atores envolvidos com o PVNC. Maggie acredita que esta combinação representa uma ruptura com o ideário das definições raciais defendidas pelos movimentos da década de 70 e 80.

Aqui volto ao meu argumento de como esses movimentos influenciaram, diretamente, a elaboração da nova lei de reserva de vagas. Durante as votações desta, que uniu as categorias de "classe" e "raça", havia uma intensa colaboração de lideranças desse movimento. E mais, todas as alterações encaminhadas por estas foram contempladas no texto da nova lei de reserva de vagas. A introdução da categoria "carente", tal qual operada nas salas do Pré-Vestibular para Negros e Carentes ou Educafro, assim como a escolha da

---

166 Fry (2005)

167 Ver Maggie (2001) e Santos (2003).

categoria “negro”, são uma reedição do complexo debate envolvendo a atividade política desses movimentos sociais. Ao mesmo tempo em que questionam fortemente o “mito da democracia racial” brasileira, oscilam na junção que fazem entre categorias raciais e de classe, repetindo um movimento pendular que vai do carente ao negro e vice-versa.

ANEXOS

ANEXO I

1 - Projeto de Lei 1.653/2000

Dispõe sobre os critérios de seleção e admissão de estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino em Universidades Públicas Estaduais e dá outras providências.
Autor: Poder Executivo
A Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Art.1° - Os órgãos e instituições de ensino médio oficial situado no Estado do Rio de Janeiro, em articulação com as universidades públicas estaduais, instituirão sistemas de acompanhamento do desempenho de seus estudantes, atendidas as normas gerais da educação nacional.

Art.2° - As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidas observados os seguintes critérios:
I – 50% (cinqüenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
tenham cursado o ensino médio em instituições da rede pública do Estado ou dos Municípios, e
tenham sido selecionados em conformidade com o estatuído no art. 1° desta Lei;
II – 50% (cinqüenta por cento) por estudantes selecionados em processo definido pelas universidades segundo a legislação vigente.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.1 – Lei nº 3.524/2000

Autor: Poder Executivo

Art.1° - Os órgãos e instituições de ensino médio oficiais situadas no Estado do Rio de Janeiro, em articulação com as universidades públicas estaduais, instituirão sistemas de acompanhamento do desempenho de seus estudantes, atendidas as normas gerais da educação nacional.

Art.2° - As vagas oferecidas para acesso a todos os cursos de graduação das universidades públicas estaduais serão preenchidas observados os seguintes critérios:
I – 50% (cinqüenta por cento), no mínimo por curso e turno, por estudantes que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:
a) - tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em instituições da rede pública dos Municípios e/ou do Estado.
b)- tenham sido selecionados em conformidade com o estatuído no art 1° desta Lei;

II – 50% (cinqüenta por cento) por estudantes selecionados em processo definido pelas universidades segundo a legislação vigente.

Art 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II

2 – Projeto de lei nº 2.490/2001

Autor: Deputado José Amorim

Art.1º - Fica estabelecida a cota mínima de 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação em todas as instituições públicas de educação superior – universidades – do Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário[168].

2.1 - Lei nº 3.708/2001

Autor: Deputado José Amorim

Art.1º - Fica estabelecida a cota mínima de 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no preenchimento das vagas relativas aos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ – e da Universidade Estadual do Norte Fluminense – UENF.

Parágrafo Único – Nesta cota mínima ficam incluídos também os negros e pardos beneficiados pela Lei nº 3.524/2000.

Art.2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

---

[168] Diário Oficial do Poder Legislativo, 29 de Agosto de 2001.AnoXXVII Nº 164.ParteII.pp.12

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2.2 - Decreto de regulamentação da Lei nº 3.708/2001

"Decreto n.º 30.766
De 4 de março de 2002
Disciplina o sistema de cotas para negros e pardos no acesso à universidade do Estado do Rio de Janeiro e à Universidade Estadual do Norte Fluminense e dá outras providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº 3.708, de 09 de novembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo E-26/059/2002,

Decreta:
Art. 1º- Ficam reservadas, para os negros e pardos, 40% das vagas relativas aos cursos de graduação oferecidas pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e pela Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Parágrafo Único – Para os fins deste Decreto, não se faz distinção entre pessoas negra e pardas.

Art.2º - Caberá às universidades envolvidas definir os critérios mínimos de qualificação para o acesso às vagas reservadas aos alunos negros e pardos.

Art.3º - No preenchimento de suas vagas, deverão as universidades observar, sucessivamente, o seguinte:
I – verificar os candidatos qualificados de acordo com os critérios tratados na Lei nº 3524/2000, selecionado-as para ingresso até o limite das vagas destinadas a tal fim;
II – identificar, dentre os alunos selecionados para ingresso na instituição na forma do inciso anterior, o percentual que se declarou negro ou pardo, me relação ao número total de vagas oferecidas, por curso e turno;

III – deduzir, da cota de 40%o percentual de candidatos selecionados na instituição, declarados negros ou pardos, que foram beneficiados pela Lei nº 3524/2000 (art.1º, parágrafo único, da Lei nº 3.708/2001);
IV – preencher as vagas restantes, da cota de 40%, com os demais candidatos declarados negros ou pardos que tenham sido qualificados para ingresso na instituição, independentemente da origem escolar, raça ou origem social do candidato qualificado;

Art.4º - caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos beneficiários deste Decreto, poderão ser elas aproveitadas pelos demais estudantes.

Art.5º - A identificação dos alunos negros e pardos se fará através de declaração firmada, sob as penas da lei, pelo próprio candidato à vaga na universidade.
1º A auto-declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais de seleção, caso opte por não a firmar.
2º Os candidatos beneficiados pelo regime de reserva de vagas tratado na Lei nº 3.524/00 poderão firmar a declaração prevista neste artigo.

Art 6º - Fica instituído, sem aumento de despesa, o Conselho para a Promoção Educacional Superior das Populações Negra e Parda – COPESNEP, com os seguintes objetivos
I – manter a memória de dados capaz de permitir o acompanhamento do perfil de desempenho dos estudantes negros e pardos nos exames seletivos para ingresso nas instituições de ensino superior em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro.
II – propor medidas que visem estimular a aplicação do sistema de cotas estabelecido neste Decreto a outras instituições de ensino superior;
III – propor medidas que visem o aprimoramento da legislação que trata do acesso dos negros e pardos ao ensino superior; e
IV – propor medidas que visem divulgar e orientar a sociedade da importância das ações afirmativas adotadas pro força deste Decreto, com vistas à promoção da igualdade de oportunidades entre os diversos grupos étnicos e o combate à discriminação.

Art 7º - O Conselho para a Promoção Educacional Superior das Populações Negra e Parda – COPESNEP, vinculado à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, é composto dos seguintes membros:
I – um representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia;

II – um representante da Secretaria de Estado de Educação;

III – um representante do Conselho Estadual do Negro;

IV – um representante da Universidade do Estado do Rio de Janeiro;

V – um representante da Universidade Estadual do Norte Fluminense; e

1º Será convidado para participar do COPESNEP um representante do movimento estudantil negro organizado, indicado pela Organização Nacional de Entidades Negras – CONEN, dentre estudantes do ensino médio.

2º - O COPESNEP será presidido pelo representante da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, contando com voto qualificado, em caso de empate nas votações.

3º - O exercício das funções de Presidente ou membro do Conselho não será remunerado, a qualquer título, sendo considerado de relevante interesse público.

Art 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para ingresso nas universidades a partir de 2003, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III

3 – Projeto de lei nº 2.319/2001

Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em todos os cursos das universidades públicas estaduais e alunos portadores de deficiência.

Art.1º - As Universidades Públicas Estaduais deverão reservar 10% das vagas oferecidas em todos os seus cursos para alunos portadores de deficiência.

Art.2º - O número de vagas previsto no caput do art.1º dessa Lei deverá constar obrigatoriamente no Edital que disciplina o processo de seleção para cada curso e Unidade, arredondando-se para cima quando a quantidade de vagas for fracionada.

Art.3º - Os beneficiários da Lei deverão no ato da inscrição para o processo de seleção ao curso desejado informar a sua condição de portador de deficiência através do laudo médico passado por unidade Pública de Saúde.

Art.4º - No caso do número de candidatos portadores de deficiência ser menor que o número de vagas oferecidas de acordo com esta Lei, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas com alunos não beneficiados por esta Lei.

Art.5º - Para ingresso no curso desejado, os beneficiários desta Lei deverão auferir nas provas de seleção pontuação mínima e que seja compatível com a determinada pelas regras do concurso.

Art.6º - Além da reserva de vagas prevista nesta Lei, deverão ainda as universidades Públicas Estaduais adaptarem seus campus ao livre acesso aos portadores de deficiência com a eliminação de toda e qualquer barreira arquitetônica ou urbanística.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3.1 – Lei nº 4.061/2003

Dispõe sobre a reserva de 10% das vagas em todos os cursos das universidades públicas estaduais e alunos portadores de deficiência.

Art.1º - As Universidades Públicas Estaduais deverão reservar 10% das vagas oferecidas em todos os seus cursos para alunos portadores de deficiência.

Parágrafo único – As vagas oferecidas nesta Lei serão tomadas dentre aquelas ofertadas aos alunos egressos da rede pública de ensino do Estado ou dos municípios, conforme dispõe a Lei nº. 3.524/2000.

Art.2º - O número de vagas previsto no caput do art.1º dessa Lei deverá constar obrigatoriamente no Edital que disciplina o processo de seleção para cada curso e Unidade, arredondando-se para cima quando a quantidade de vagas for fracionada.

Art.3º - Os beneficiários da Lei deverão no ato da inscrição para o processo de seleção ao curso desejado informar a sua condição de portador de deficiência através do laudo médico passado por unidade Pública de Saúde.

Art.4º - No caso do número de candidatos portadores de deficiência ser menor que o número de vagas oferecidas de acordo com esta Lei, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas com alunos não beneficiados por esta Lei.

Art.5º - Para ingresso no curso desejado, os beneficiários desta Lei deverão auferir nas provas de seleção pontuação mínima e que seja compatível com a determinada pelas regras do concurso.

Art.6º - Além da reserva de vagas prevista nesta Lei, deverão ainda as universidades Públicas Estaduais adaptarem seus campus ao livre acesso aos portadores de deficiência com a eliminação de toda e qualquer barreira arquitetônica ou urbanística.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO IV

4 – Projeto de lei nº 506/2003.

Art. 1º - Com vistas à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverão as universidades públicas estaduais estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos de graduação aos seguintes estudantes carentes:

I - oriundos da rede pública de ensino;

II - negros;

II -pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e integrantes de minorias étnicas.

§ 1º - Por estudante carente entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio-econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição.

§ 2º - Por aluno oriundo da rede pública de ensino entende-se como sendo aquele que tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O edital do processo de seleção, atendido o principio da igualdade, estabelecerá as minorias étnicas e os portadores de deficiências especiais beneficiados pelo sistema de cotas, bem como a forma como serão caracterizadas as pessoas negras, admitida a adoção do sistema de auto-declaração.

Art. 2º - Cabe às universidades públicas estaduais definir e fazer constar dos editais dos processos seletivos a forma como se dará o preenchimento das vagas reservadas por força desta Lei, inclusive quanto ao quantitativo oferecido e aos critérios mínimos para a qualificação do estudante, observado o disposto no seu art. 5º e, ainda, os seguintes princípios e regras:

I - autonomia universitária;

II - universalidade do sistema de cotas quanto a todos os cursos e turnos oferecidos;

III - unidade do processo seletivo;

IV – subtração do quantitativo de vagas reservadas no edital a determinada classe de candidatos quando verificado que alguns deles logrou aprovação no processo seletivo e já foi beneficiado por um dos demais critérios definidos nos incisos I a III do art.1º desta Lei;
V – aproveitamento das vagas reservadas não preenchidas pelos demais candidatos do processo seletivo e vice-versa.

§ 1º- Os critérios mínimos de qualificação para acesso às vagas oferecidas deverão ser uniformes para todos os concorrentes, independentemente de sua origem, admitida, porém, a adoção de critérios diferenciados de qualificação por curso e turno.

§ 2º - As vagas que forem subtraídas por força do dispositivo no inciso IV deste artigo serão destinadas aos candidatos não beneficiados por qualquer espécie de cota.

Art. 3º - Deverão as Universidades Públicas Estaduais constituir Comissão Permanente de Avaliação com a finalidade de:
I - orientar o processo decisório de fixação do quantitativo de vagas reservadas aos beneficiários desta Lei, levando sempre em consideração seu objetivo maior de estimular a redução de desigualdades sociais e econômicas;
II - avaliar os resultados decorrentes da aplicação do sistema de cotas na respectiva instituição; e
III - elaborar relatório anual sobre suas atividades, encaminhando-o ao colegiado universitário superior para exame e opinamento e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - As Universidades Públicas estaduais manterão programa de apoio visando obter resultados satisfatórios nas atividades acadêmicas de graduação dos estudantes beneficiados por esta Lei, bem como sua permanência na instituição.

Art. 5º - Atendidos os princípios e regras instituídos nos incisos I a V do artigo 2º e seu parágrafo único, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência desta Lei deverão as universidades públicas estaduais estabelecer vagas reservadas aos estudantes carentes no percentual mínimo total de 45% (quarenta e cinco por cento), distribuído da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;

II - 20% (vinte por cento) para negros e integrantes de minorias étnicas;
III - 5% (cinco por cento) para portadores de deficiências especiais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.524, de 28 de dezembro de 2000, 3.708, de 09 de novembro de 2001 e 4.061, de 02 de janeiro de 2003.

4.1 – Lei nº. 4.151/2003

Institui nova disciplina sobre o sistema de cotas para ingresso nas universidades públicas estaduais e dá outras providências.

Art. 1º - Com vistas à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverão as universidades públicas estaduais estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos de graduação aos seguintes estudantes carentes:
I - oriundos da rede pública de ensino;
II - negros;
II -pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e integrantes de minorias étnicas.

§ 1º - Por estudante carente entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível sócio-econômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores sócio-econômicos utilizados por órgãos públicos oficiais.

§ 2º - Por aluno oriundo da rede pública de ensino entende-se como sendo aquele que tenha cursado integralmente todas as séries do 2º ciclo do ensino fundamental em escolas públicas de todo território nacional e, ainda, todas as séries do ensino médio em escolas públicas municipais, estaduais ou federais situadas no Estado do Rio de Janeiro.

§ 3º - O edital do processo de seleção, atendido o principio da igualdade, estabelecerá as minorias étnicas e as pessoas com deficiência beneficiadas pelo sistema de cotas, admitida a

adoção do sistema de auto-declaração para negros e pessoas integrantes de minorias étnicas, cabendo à Universidade criar mecanismos de combate à fraude.

§ 4° - O candidato no ato da inscrição deverá optar por qual reserva de vagas estabelecidas nos incisos I, II e III do presente artigo irá concorrer.

Art. 2º - Cabe às universidades públicas estaduais definir e fazer constar dos editais dos processos seletivos a forma como se dará o preenchimento das vagas reservadas por força desta Lei, inclusive quanto ao quantitativo oferecido e aos critérios mínimos para a qualificação do estudante, observado o disposto no seu art. 5º e, ainda, os seguintes princípios e regras:

I - autonomia universitária;
II - universalidade do sistema de cotas quanto a todos os cursos e turnos oferecidos;
III - unidade do processo seletivo; e
IV – em caso de vagas reservadas não preenchidas por determinado grupo deverão as mesmas ser, prioritariamente, ocupadas por candidatos classificados dos demais grupos da reserva (art. 1°, I a III) seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo único - Os critérios mínimos de qualificação para acesso às vagas oferecidas deverão ser uniformes para todos os concorrentes, independentemente de sua origem, admitida, porém, a adoção de critérios diferenciados de qualificação por curso e turno.

Art. 3º - Deverão as Universidades Públicas Estaduais constituir Comissão Permanente de Avaliação com a finalidade de:
I - orientar o processo decisório de fixação do quantitativo de vagas reservadas aos beneficiários desta Lei, levando sempre em consideração seu objetivo maior de estimular a redução de desigualdades sociais e econômicas;
II - avaliar os resultados decorrentes da aplicação do sistema de cotas na respectiva instituição; e
III - elaborar relatório anual sobre suas atividades, encaminhando-o ao colegiado universitário superior para exame e opinamento e posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - O Estado proverá os recursos financeiros necessários à implementação imediata, pelas universidades públicas estaduais, de programa de apoio visando obter resultados satisfatórios nas atividades acadêmicas de graduação dos estudantes beneficiados por esta Lei, bem como sua permanência na instituição.

Art. 5º - Atendidos os princípios e regras instituídos nos incisos I a IV do artigo 2º e seu parágrafo único, nos primeiros 5 (cinco) anos de vigência desta Lei deverão as universidades públicas estaduais estabelecer vagas reservadas aos estudantes carentes no percentual mínimo total de 45% (quarenta e cinco por cento), distribuído da seguinte forma:

I - 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
II - 20% (vinte por cento) para negros; e
III - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor e integrantes de minorias étnicas.

Art. 6º - Para fins de aplicação da ação afirmativa instituída nesta Lei, os órgãos de direção pedagógica superior das universidades, para assegurar a excelência acadêmica, adotarão critérios definidores de verificação de suficiência mínima de conhecimentos, os quais deverão ser publicados no edital de vestibular ou exames similares, sob pena de nulidade.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 3.524, de 28 de dezembro de 2000, 3.708, de 09 de novembro de 2001 e 4.061, de 02 de janeiro de 2003.

Referências Bibliográficas

ANDRADE, M.d. *Macunaíma: o herói sem nenhum caráter*. Belo Horizonte: Garnier, 2001.

BHABHA, Homi K. *O local da cultura*. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

BOAS, F. “Linguistics and ethnology”. *in: Introduction to the Handbook of American Indian Languages*. University of Nebraska Press.

BOURDIEU, Pierre, e Wacquant, Loïc. *As artimanhas da razão imperialista. Estudos Afro-Asiáticos*, ano 24, nº 1, jan.-abr. 2002.

----------*Language and Symbolic Pow*er. Cambridge: Harvard University Press,1991.

BOBBIO, Norberto . *As Idéias Políticas na Idade Moderna até Kant*. In: Norberto Bobbio, Direito e Estado no Pensamento de Emanuel Kant, Brasília, Ed. UnB, 1984.pp.11-48.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio, Ed. Francisco Alves, 1988.

BOUDON, Raymond. Ação. In: Tratado de Sociologia, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor.

CARDOSO, Sérgio. "Que República? Notas sobre a Tradição do 'Governo Misto'", In: Newton.

CONTINS, Marcia e SANT'A’ANA, L. 1996. "O Movimento Negro e a questão da ação afirmativa". *Estudos Feministas*. IFCS/UFRJ - PPCIS/UERJ, vol. 4, n° 1.

COETZEE, J.M. *Desonra*. Companhia das Letras. 2º edição, 1999.

D’ADEESKY, Jacques. *Pluralismo étnico e multiculturalismo: racismos e anti-racismos no Brasil*. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.

DURKHEIM, E; MAUSS, M. “Algumas formas primitivas de classificação”. *in: Ensaios de Sociologia*. ED. Perspectiva, São Paulo.

---------- *As formas elementares da vida religiosa*. Ed. Martins Fontes, SP.2000.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Editora Nacional, 1965.

FOUCAULT, Michel. *Estruturalismo e teoria da linguagem*. Petrópolis: Vozes, 1971

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. Rio de Janeiro: Maia & Schimidt, 1933.

FRY, Peter e MAGGIE,Yvonne. 2002. "O debate que não houve: a reserva de vagas para negros nas universidades brasileiras". Rio de Janeiro: *Enfoques Revista Eletrônic*a, vol. 1, n.º 1, pp. 96-117. Disponível em: http://www.enfoques.ifcs.ufrj.br.

FRY, Peter. *A Persistência da Raça. Ensaios Etnográficos sobre o Brasil e a África Austral*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

GENNEP, Arnold. *Os Ritos de Passagem*. Petrópolis: Editora Vozes, 1978.

GILROY, Paul. *O Atlântico negro*. São Paulo: Editora 34, 2002.

GLUCKMAN, Max. "Análise de uma situação social na Zululândia moderna". *Antropologia das Sociedades Contemporâneas*. B.F Bianco. São Paulo, 1987. Global Universitária.

GOMES, Joaquim Barbosa. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade*. Rio de Janeiro e São Paulo: Renovar, 2001.

GORDIMER, Nadine. *O Engate*. Companhia das Letras, 2001.
----------*A Arma da Casa*. Companhia das Letras, 1998.

GONTIJO, Fabiano. *Corps, apparences et pratiques sexuelles*: socio-anthropologie des homosexualités sur une plage de Rio de Janeiro. Lille: GKC, 1998.

GUIDENS, Anthony. "Estruturalismo, Pós-Estruturalismo e a Produção da Cultura". *Teoria Social Hoje*, São Paulo:UNESP, 1999.

GRIN, Mônica. "Políticas de ação afirmativa e ajustes normativos: o Seminário de Brasília". São Paulo: Novos Estudos Cebrap, n.º 59, março 2001, pp. 172-92.

----------"O Desafio Multiculturalista no Brasil: A economia Política das percepções raciais. Tese de Doutorado. IUPERJ, 2001.

----------"Cor, Etnia e ritualização do mérito no acesso à UFRJ". *O Negro na Universidade*. QUEIROZ, M.Delcele. (coord.). Salvador: Novos Toques, n.5; 2002.

GUIDENS, Anthony. "Estruturalismo, Pós-Estruturalismo e a Produção da Cultura". *in: Teoria Social Hoje*, São Paulo:UNESP, 1999.

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. São Paulo: 34, 1999.

HALL, Stuart. (org) Sovik, Liv. Da Diáspora. Identidades e mediações culturais. Editora UFMG, 2003.

HANCHARD, Michael. *Orfeu e o poder. Movimento negro no Rio de Janeiro e São Paulo, 1945-1988*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2001.

HAYEK, Friedrich A. von. *Law, Legistation and liberty*, Londres, Routledge,1982. Edição brasileira*: Direito, Legislação e Liberdade*, ed Visão, S. Paulo, 1985.

HASENBALG, Carlos. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

HENRIQUES, Ricardo. *Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90*. Texto para discussão nº 807. Brasília: IPEA, julho de 2001.

HERINGER, Rosana (org.). *A cor da desigualdade. Desigualdades raciais no mercado de trabalho e ação afirmativa no Brasil*. Rio de Janeiro: Ierê – Instituto de Estudos Raciais e Étnicos, 1999.

----------"Mapeamento de Ações e Discursos de Combate às Desigualdades Raciais no Brasil". Rio de Janeiro: *Estudos Afro-Asiáticos*, ano 23, n.º 2, jul/dez. pp.291-334.

HIRCHSMAN, Albert. *A Retórica da Intransigência*. São Paulo. Companhia das Letras, 1992.

IANNI, Octavio. *As metamorfoses do escravo*: Apogeu e crise da escravatura no Brasil Meridional. Difusão Européia do Livro. São Paulo, 1962.

LESSING. Doris. *Prisões que escolhemos para viver*. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil, 1996.

LÉVI-STRAUSS, Claude. *O pensamento Selvagem*. São Paulo: Editora Nacional e Editora da USP, 1970

LOCKE, John. "Segundo Tratado sobre Governo", in Locke, Os Pensadores. São Paulo, Editora Abril, 1973.

MACHADO, A, Elielma. *"Desigualdades "raciais" e Ensino Superior: Um Estudo sobre a introdução das "Leis de reserva de vagas para egressos de escolas públicas e cotas para negros, pardos e carentes" na Universidade do Estado do Rio de Janeiro*. PPGSA/UFRJ, 2005, Tese de Doutorado.

MADISON, J., Hamilton, A. Jay, J. Os Artigos Federalistas. Rio de Janeiro, Ed. Paz e Terra, 1987.

MAIO, Marcos Chor, e Santos, Ricardo Ventura (orgs.). *Raça, ciência e sociedade*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1998.

MAGGIE, Yvonne. O eu e os outros: o ideário modernista em questão. In: O Estado da Arte: produções de idéias e cena contemporânea, Everardo Rocha org. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. (no prelo).

----------*Guerra de Orixá: Um estudo de ritual e conflito*. Rio de Janeiro: Zahar Editores. 2 Edição, 1977.

----------*Medo do feitiço*: relações entre magia e poder no Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo nacional, 1992.

----------"Os novos bacharéis". *Novos Estudos*. São Paulo: Cebrap, abr; 2001.

MARSHALL, T.H. *Cidadania, Classe Social e Status*. Rio de Janeiro, Ed. Zahar, 1967.

MAUSS, M. ; BEUCHAT, H. "Ensaio sobre as variações sazoneiras das sociedades esquimó: um estudo de morfologia social". *Sociologia e Antropologia*, vol 2 pp 235-326.EDUSP.

MAUSS, M. “Ensaio sobre a dádiva: forma e razão da troca nas sociedades arcaicas”. *Sociologia e Antropologia*, vol 2 pp 35-184.EDUSP.

----------“Esboço de uma teoria geral da magia”. *Sociologia e Antropologia*, vol 1, pp 37-176 EDUSP.

MEDEIROS, Carlos Alberto. 2003. *Legislação e Relações Raciais, Brasil Œ Estados Unidos, 1950-2003: uma visão comparativ*a. Niterói: Curso de Pós-graduação em Ciências Jurídicas e Sociais, UFF (dissertação de mestrado).

MOEHLECKE, Sabrina. 2000. *Propostas de Ações Afirmativas no Brasil: o acesso da população negra ao ensino superio*r. São Paulo: Faculdade de Educação, USP (dissertação de mestrado).

MONTEIRO, Fabiano. *Retratos em Branco e preto, retratos sem nenhuma cor: A experiência do Disque-Racismo da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro*. PPGSA/UFRJ, 2003, Dissertação de Mestrado.

MYRDAL, Gunnar. 1962 [1944]. *An American Dilema: The Negro Problem and Modern Democrac*y. New York: Harper & Row Publishers.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1999.

NABUCO, Joaquim: *O Abolicionismo*. Petrópolis: Vozes, 1988.

NASCIMENTO, Abdias do. *O genocídio do negro brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1978.

----------. “Reflexões sobre o Movimento Negro no Brasil”. *Thoth – Pensamento dos Povos Africanos e Afro-Descendentes*, nº 3, set/dez 1997.

NOGUEIRA, Oracy. “Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem”. *Tanto preto quanto branco: estudos de relações raciais*. São Paulo: TA.Queiroz Editora Ltda, 1985.

PAIXÃO, Marcelo. “Os indicadores de desenvolvimento humano (IDI) como instrumento de mensuração de desigualdades étnicas: o caso do Brasil”. Rio de Janeiro: Fase, http.//atlas.rits.org.br, 1998.

PERIA, Michelle. Ação Afirmativa: Um estudo sobre a reserva de vagas para negros nas universidades públicas brasileiras: O caso do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, PPGAS/UFRJ, 2004, Dissertação de Mestrado.

PINTO, Luis Aguiar Costa. *O Negro No Rio de Janeiro*: relações de raças numa sociedade em mudança. Rio de Janeiro: Editora UFRJ,1998.

PLANO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS – www.mj.gov.br

RAMOS, Guerreiro. *A Redução Sociológica.* Rio de Janeiro: Editora UFRJ,1996.

REIS, Elisa. *Processos e Escolhas*. Rio de Janeiro, Ed. Contra-Capa, 1998.

RIBEIRO, Renato Janine. "Democracia versus República". *Pensar a República*. Newton Bignotto, (org). Belo Horizonte, Ed. UFMG, 2000, pp. 13-25.

RODRIGUES, Nina. *As Raça Humanas e a Responsabilidade penal no Brasil*. Editora Guanabara.

SAID, Edward. *Orientalismo. O oriente como invenção do ocidente*. Companhia das Letras. 1º reimpressão. 1990.

SENGHOR, L.S. *Poèmes*. Ed. Seuil, Paris, 1964.

SANSONE, Lívio. Da África ao Afro. “Usos e abusos da África na cultura popular e acadêmica brasileira durante o último século”. *Negritude sem etnicidade*. EDUFBA, Pallas. 2004.

SHEYFERTH, Giralda. “Construindo a Nação: Hierarquias raciais e o papel do racismo na Política de Imigração e Colonização”. In. Maio, M.C, e Santos, R. V. (Orgs.), *Raça, Ciência e Sociedade*: Editora Fiocruz – Centro Cultural Banco do Brasil,1996.

SILVA, Ana Paula. Menino do Rio: Cenários do Negro na Propaganda. Rio de Janeiro,2000, PPGSA/UFRJ, Dissertação de Mestrado.

SILVA, Nelson do V; HASENBALG, Carlos. *Relações Raciais no Brasil Contemporâneo*. Rio de Janeiro: IUPERJ/Rio Fundo,1992.

SKIDMORE, Thomas. *Preto no branco. Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 1976.

SKINNER, Quentin. *The Foundations of Modern Political Thought.* Cambridge, Cambridge University Press, 1978(*)

TEIXEIRA, Moema De Poli. 2000. "Identidade racial e universidade pública no Rio de Janeiro". In: Programa A Cor da Bahia, UFBA (org.) *Educação, racismo e anti-racism*o. Salvador: Novos Toques.

TELLES, Edward. 2003. *Racismo à Brasileira: uma nova perspectiva sociológic*a. Rio de Janeiro: Relume Dumará.

TRAVASSOS, Elisabeth. *Os Mandarins milagrosos: arte e etnografia em Mário de Andrade e Béla Bartók.* Rio de Janeiro: Funarte; Jorge Zahar Editor, 1997.

TURNER, Victor. *Schism and Continuity in an Africa Society*. Manchester, Manchester University Press, 1964.
----------*O Processo Ritual*. Petrópolis. Vozes, 1974.

KALY, Alain: *A queda dos dois retrovisores*: As conquistas dos Afro Norte-Americanos e a Queda do sistema do Apartheid na África do Sul. (no prelo).

WHEARE, K.C. *Modern Constitutions*. London, Oxford University Press, 1956

WORMUTH, Francis D. *The Origins of Modern Constitutionalism*. Nova Yorque, Harper & Brothers Publishers, 1942.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo